SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2800

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATO N.019/2020.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS	
MODALIDADE	**OBJETO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 006/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020.	**CONTRATO N.019/2020 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS IBIRAPUITA LTDA., VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS COM PLACAS IXN 7704 (S-10 COR BRANCO) E IJM 7120 (ESCORT COR CINZA), PERTECENTES A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.**
Alegrete, RS, 28/04/2020.	***MOISÉS PEREIRA FONTOURA***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Plauto Monteiro Soares
Código Identificador:B0D301F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2020 EM 28 DE ABRIL DE 2020

Rua 7º de Setembro, nº 1171, Centro
CNPJ: 92.465.228/0001-75
PORTARIA N° 169/2020 EM 28 DE ABRIL DE 2020

"RETIFICA O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR OSORIO BUZANELO".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o Artigo nº 86 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005.

R E S O L V E:
Art. 1° Retifica o adicional por tempo de serviço ao Servidor Osorio Buzanelo detentor do cargo efetivo de Professor, Nível em extinção, admissão em: 02/04/1990.

ANO:	ANUÊNIOS:
02/04/1991	01%
02/04/1992	02%
02/04/1993	03%
02/04/1994	04%
02/04/1995	05%
02/04/1996	06%
02/04/1997	07%
02/04/1998	08%
02/04/1999	09%
02/04/2000	10%
02/04/2001	11%
02/04/2002	12%
02/04/2003	13%
02/04/2004	14%
02/04/2005	15%
02/04/2006	16%
02/04/2007	17%
02/04/2008	18%
02/04/2009	19%
02/04/2010	20%
02/04/2011	21%
02/04/2012	22%
02/04/2013	23%
02/04/2014	24%
02/04/2015	25%
02/04/2016	26%
02/04/2017	27%
02/04/2018	28%
02/04/2019	29%
02/04/2020	30%

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:BF42B0FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2020 EM 28 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 170/2020 EM 28 DE ABRIL DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA ILZA LEONI RIBEIRO MARQUES".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolo nº 256 de 27/04/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pela Médica: Dra. Teresinha M. Zavaski - Clinica Geral, CRMRS 13443 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Servidora Ilza Leoni Ribeiro Marques**,** detentora de cargo efetivo de Servente; Conforme Atestado Médico pela Médica: Dr. Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 90 dias, a contar de 23 de Março de 2020 a 20 de Junho de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:7BA69208

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020. Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ n.º 92 465 228/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gustavo Teixeira Bigolin, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n.° 026861910-74, inscrito no RG n.° 1093889011, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n.° 1070, no município de Alegria - RS, e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários Três de Maio, CNPJ n.° 02.074.368/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Luiz Fernando Pellens.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto de aquisição de um ar condicionado 12.000 btus; um forno elétrico 45L; um micro-ondas 45L; um liquidificador e utensílios domésticos, para atender a necessidade de preparo de alimentos, e o ar condicionado para o bem estar dos integrantes do Corpo de Bombeiros Misto de Três de Maio, RS.

VALOR: A Administração Pública repassará ao Corpo de Bombeiros o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em uma única parcela até o dia 30 de junho, conforme cronograma de desembolso.
PRAZO: 6 (seis) meses, podendo ser renovado pelo prazo determinado na legislação.

Alegria-RS, 28 de abril de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:236236A9

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Nº 103/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Nº 103/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Prestação de serviços de recapagens de pneus, abrangendo: máquinas pesadas, tratores, caminhões e veículos das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Trânsito, Agricultura e Meio Ambiente e Educação e Cultura do Município de Alegria –RS. Pregão
Presencial nº 025/2020. Vigência: A contar da sua assinatura do contrato até o término das quantidades licitadas e ou até 31 de dezembro de 2020. Valor total de R$125.844,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) **ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN- ME,** CNPJ n.º 02.764.528/0001-62. Data: 28 de abril de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:0A0B26CC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 035/2020, referente ao Processo Administrativo nº 070/2020, datado do dia 28 de abril de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **COMÉRCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ 08.574.064/0001-08, para aquisição de tecidos, lençóis, capas e aviamentos para a Secretaria da Saúde do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa.Totalizando o valor de R$ 1.339,80 (um mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** 0805- Fundo Mun. de Saúde C/Recursos Federais. 10 0301 0010 2042- Fundo Municipal Com Recursos Federais. **584** 4500 3390 30 00 00 – Material de Consumo.

Alegria, RS, 28 de abril de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:1E15BBEA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 104/2020 - CONTRATANTE

CONTRATO Nº 104/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Aquisição de tecidos, lençóis, capas e aviamentos para a Secretaria da Saúde do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 035/2020. Vigência: 30 dias a contar da assinatura do contrato. Valor total de R$1.339,80 (um mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). **COMÉRCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA- EPP**, CNPJ 08.574.064/0001-08.

Alegria, RS, 28 de abril de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:33F7960C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO 05 - CONTRATO Nº 101/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** JR Ambiental Ltda – EPP, CNPJ nº 08.604.814/0001-47. **Objeto:** Fica aditivada a Cláusula Primeira do Instrumento Contratual quanto ao objeto, para acrescentar mais de uma obrigação e responsabilidade da parte contratada, além das já previstas anteriormente, em conformidade com o que dispõe o artigo 65, inciso I, alínea a da Lei 8.666/93, consoante segue: "Assessorar e confeccionar Laudo Técnico de Lucros Cessantes e/ou perda de oportunidade relativa ao uso Agrossilvipastoril, para mensuração de valores de aluguel de áreas rurais e /ou urbanas necessárias à extração mineral pelo Município de Almirante Tamandaré do Sul, para fins de utilização em obras públicas bem como, elaborar e acompanhar o Plano de Segurança de PCE - Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro, necessários a obtenção de Registro do município deAlmirante Tamandaré do Suljunto ao Exército Brasileiro nos termos do anexo I, art. 7º do Decreto Federal 10,030/2019, com emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica específica". Sendo que este acréscimo não trará ônus ao contratante. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e termos do contrato originário.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de abril de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:60418F1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 04 DO CONTRATO Nº 01/2016
INEXIGIBILIDADE 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2018
PARTES: Câmara Municipal de Alvorada e Empresa Instituto Gamma de Assessoria à Órgãos Públicos.
CONTRATO: ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 001/2016.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, jurídica e de gestão de processo legislativo deverá ser executado exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal de Alvorada.
VALOR MENSAL: R$ **1.366,63 (**hum mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2020 à 05 de abril de 2021.
NATUREZA DA DESPESA: Outros Serviços de Pessoa Jurídica 3.3.3.90.35 – Assessoria e Consultoria Técnica 3.3.3.9.035.01.

Alvorada, 05 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Alvorada
JULIANO MARINHO
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:85987124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 576/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Amanda Oliveira de Araújo Molina, aprovada em 83º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5BC69910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 586/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a lotação do servidor Augusto Vieira Stromdahl, Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Nível Técnico Jurídico, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 26 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9C760E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 832/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 7664/2020 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Retificar as portarias municipais abaixo relacionadas como segue:

Portaria Municipal	Onde consta	Altera-se para
295/2019	Ata de Registro de Preços nº 054/2014	Concorrência Pública 022/2013
3032/2019	Pregão presencial nº 08/2018	Inexigibilidade de Licitação 06/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:56C8C08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 626/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Revogar a contar de 02 de março de 2020 a Portaria Municipal nº 263/2017 que designa o servidor Jorge Antemir Menger, matrícula funcional nº 1991000902, para atuar como coordenador da Coordenadoria de Povos de Terreiro da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A2421ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 565/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 034/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Alterar a Portaria Municipal nº 177/2020 que designa os membros para compor a Corregedoria do Conselho Tutelar para o exercício 2020/2021, no que tange aos representantes do COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), ficando conforme segue:

• Representantes do COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):
Daiana Mallmann Pacheco
Ana Cristina da Rosa Pires

A designação dos demais membros permanece inalterada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A37D47D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 979/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 604/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar membros representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação de Alvorada, conforme Lei Municipal nº 1.119/2000, reorganizado pela Lei Municipal nº 3.420/2020:

• Representantes do Executivo Municipal:

Titulares:
Ângela Maria Alves Pinto
Aline Araújo Souza
Mirella Marques Meirelles
Pedro Ricardo Ribeiro

Suplentes:
Ana Cristina da Rosa Pires
Letícia Rita Tonial Nespolo
Eliane Guedes dos Santos Marques
Valdinês Matheus Bachernitsan de Moura

• Representantes de professores que estejam efetivamente trabalhando na atividade docente:

Professor da escola pública estadual:
Titular: Luciana Vitória Lettieri
Suplente: Anderson Luís Ribeiro

Professor da escola Privada:
Titular: Quelvis Goreti Pacheco
Suplente: Janaína de vargas Canteli

• Representantes da sociedade civil com atuação no segmento educacional e integrantes da comunidade escolar:

Segmento das escolas públicas municipais:
Titular: Fernanda de Cássia Costa Ribeiro
Suplente: Caroline Silva de Oliveira

Segmento das escolas privadas da educação básica:
Titular: Laura Ferreira de Andrade
Suplente: Silene Anhanha

Segmento das escolas sem fins lucrativos
Titular: Angélica Souza da Silva
Suplente: Renata Azevedo

Segmento das escolas de educação infantil:
Titular: Camila Boavista Arbo
Suplente: Lisiane Rocha

Segmento escolar (pais), podendo ser de escolas públicas ou privadas:
Titular: Carina de Oliveira Gama
Suplente: Adriano Prestes Nunes

Segmento escolar (alunos), podendo ser de escolas públicas ou privadas:
Titular: Fernanda Ansolin Nunes
Suplente: Júlia Bulegon Baldo

Segmento EJA (Educação de Jovens e Adultos), podendo ser de escola pública ou privada:
Titular: Emanuela Corrêa Menezes Marinho
Suplente: Pâmela Chaiane da Silva Vargas

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0E675185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 901/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 6169/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 013/2020, Pregão Eletrônico nº 67/2018, Empresa Ribeiro Construções Ltda, CNPJ nº 89.547.160/0001-69:

• Fiscal Titular: José de Jesus Vargas Rodrigues – Matrícula nº 2017108332

• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B2D30E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 900/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 6163/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 012/2020, Pregão Eletrônico nº 67/2018, Empresa Urban Serviços de Transportes Ltda, CNPJ nº 12.964.775/0001-66:

• Fiscal Titular: José de Jesus Vargas Rodrigues – Matrícula nº 2017108332

• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5CDB6D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 899/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 10518/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2019, referente ao objeto material laboratorial (LBM):

• Fiscal Titular: Giovana Rodrigues Pereira – Matrícula nº 2014107524

• Fiscal Suplente: Simone Hilário da Costa dos Santos – Matrícula nº 2012106279

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7300E524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 898/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 10398/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2020, referente ao objeto carro de som:

• Fiscal Titular: Claudete Rodrigues – Matrícula nº 2012106299

• Fiscal Suplente: Patrícia de Souza Gomes – Matrícula nº 2017108260

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:42EDA578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 893/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 6790/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2019, referente ao objeto: fraldas:

• Fiscal Titular: Caren Possatti Noro – Matrícula nº 2013106788

• Fiscal Suplente: Marta Cilene de Fraga Castro – Matrícula nº 2013106500

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A6F9A7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 894/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 10399/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 81/2019, referente ao objeto material descartável:

• Fiscal Titular: Maria Cristina Valim Vieira – Matrícula nº 2012106086

• Fiscal Suplente: Glória de Fátima Silveira de Souza – Matrícula nº 2010104900

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1A71E44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 905/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 10387/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 054/2020, Pregão Eletrônico nº 01/2020, Empresa Traçado Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 00.472.805/0003-08:

• Fiscal Titular: Eduardo Rodrigues Lesniki – Matrícula nº 2018109209

• Fiscal Suplente: Juarez Alberto Pimentel Pina – Matrícula nº 2000101331

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:60B7B4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 904/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 6218/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 054/2019, Pregão Eletrônico nº 52/2018, Empresa Leonardo Bastos Clossi ME, CNPJ nº 14.520.450/0001-10:

• Fiscal Titular: Mayara de Araújo Pereira – Matrícula nº 2019109435

• Fiscal Suplente: Ilza Cristina de Azambuja Mattos – Matrícula nº 1997100173

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:770432E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 903/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 6720/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 016/2020, Pregão Eletrônico nº 06/2019, Empresa Loreno A. da Luz & Cia Ltda, CNPJ nº 10.356.837/0001-21:

• Fiscal Titular: Claudir de Jesus Ferrando Borges – Matrícula nº 2017108419

• Fiscal Suplente: Jorge Luis Fontoura da Costa – Matrícula nº 2007103289

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:24A9818B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 906/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 10509/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 013/2020, Pregão Eletrônico nº 67/2018, Empresa Ribeiro Construções Ltda, CNPJ nº 89.547.160/0001-69:

• Fiscal Titular: Manoel Roberto Vieira – Matrícula nº 2017108533

• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:18B7C2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 907/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 10137/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 163/2019, Dispensa de Licitação nº 56/2019 – Koletar Eirelli EPP, referente ao objeto contratação de serviço de cozinha e limpeza, com vigência de 23/12/2019 a 19/06/2020:

• Fiscais Titulares:

Daniel Gonçalves Moreira – Matrícula nº 2012106094 – Responsabilidade pelos Abrigos (4 postos de cozinheiras e 4 postos de limpeza)
Anderson Rodrigues de Mattos – Matrícula nº 2010104591 – Responsabilidade pelos CRAS (4 postos de limpeza e 1 posto de cozinheira)

• Fiscal Suplente:

Daniel Silva de Oliveira – Matrícula nº 2019109501

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F6BEC364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 757/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Aline de Mello Pedroso Ortiz, aprovada em 116º lugar no Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**,** criado pela Lei nº 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AF92D8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 758/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Aline de Lima Aguirre, aprovada em 216º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:47756D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 759/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Juliane Andresa Alves Nunes, aprovada em 218º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6F51373C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 760/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Nathalia Alves Borges, aprovada em 219º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:18C8BEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 761/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Carina de Lima Flores, aprovada em 220º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E8E0382B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 762/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Simone de Macedo Rocha, aprovada em 221º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9E68E22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 763/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Monique Vieira Botelho Machado, aprovada em 222º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C7690E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 764/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Tatiana de Morais Martins, aprovada em 224º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3C28AA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 765/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Lidiane Rita Silva de Oliveira, aprovada em 225º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DA7F495B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 766/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Ivanir de Oliveira, aprovada em 226º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:16491167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 767/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Madalena Pfeiffer, aprovada em 230º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:845EE14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 768/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Priscila Costa de Oliveira, aprovada em 231º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2C0CCA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 769/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Patrícia Pereira Tapia, aprovada em 232º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:597E688C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 770/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Rosana da Silva Reis, aprovada em 233º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B1DFDBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 771/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Karen Luciana Gambatto da Silveira, aprovada em 234º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:329E88C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 772/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Regina Loeci Pereira Sartoni, aprovada em 235º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:23DB49B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 773/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Elizandra Souza Marinho, aprovada em 236º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2199314D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 774/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Gilcimara Avila dos Santos, aprovada em 237º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7F6DD048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 775/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Letícia Loredana Schulz Brum, aprovada em 240º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:520728B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 776/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Priscila da Conceição Rondam, aprovada em 241º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1A76C5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 777/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Daisy da Silva Mello, aprovada em 242º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:93F7FBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 778/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Ivanete Aparecida Silva Oliveira, aprovada em 244º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FB22ADFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 779/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Verene da Silva, aprovada em 245º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FBA4B1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 780/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Vânia Machado Barbosa Paseto, aprovada em 246º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:17170BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 781/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Karen Cristina Ribeiro dos Santos, aprovada em 247º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:31922AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 782/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Roseli da Silva Coimbra, aprovada em 249º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E1BDB9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 783/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Caroline Buchhorn Nunes, aprovada em 250º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6E7086F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 784/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Andrenice Escobar de Amorim Pinarelo, aprovada em 251º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8FC6BB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 785/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Claudete Zalony Pereira, aprovada em 254º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2DA5F6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 902/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGGP nº 192/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Convocar a servidora Cláudia Maria Dorneles Alves, Assistente Social, Matrícula Funcional nº 2013106968, por mais 10 horas semanais, no período de 12/02/2020 a 11/02/2021, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:105B2754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 877/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I SMS/SGGP nº 179/2020;

Resolve:

Prorrogar a convocação do servidor Rodrigo da Rosa Collin, Psicólogo, Matrícula Funcional nº 2012105746, por mais 10 horas semanais, no período de 03/04/2020 a 02/04/2021, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D3F714A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 917/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 621/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Lisângela Bielavicius Cardoso, Matrícula Funcional nº 2009104262, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 625/2020, a partir de 16 de março de 2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4072C0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 854/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 589/2020;

Resolve:

Convocar a servidora Daiane Marcolino, Matrícula Funcional nº 2013106613, Edital nº 006/2020, por mais 20 horas semanais, na área de Orientação Escolar, no período de 02/03/2020 a 31/05/2020, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8349C551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 856/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 589/2020;

Resolve:

Convocar a servidora Kelli Maria Cardozo da Rosa, Matrícula Funcional nº 2018109105, Edital nº 006/2020, por mais 20 horas semanais, na área de Educação Infantil, no período de 04/03/2020 a 31/12/2020, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:28DF440B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 857/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 589/2020;

Resolve:

Convocar a servidora Maria Edna de Holanda Dametto, Matrícula Funcional nº 2013107019, Edital nº 006/2020, por mais 20 horas semanais, na área de Geografia, no período de 05/03/2020 a 31/12/2020, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:961639C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 858/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 589/2020;

Resolve:

Convocar a servidora Diuse Santos Pereira, Matrícula Funcional nº 2012105483, Edital nº 006/2020, por mais 10 horas semanais, na área de Educação Especial, no período de 10/03/2020 a 31/12/2020, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BC9F1309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 859/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 589/2020;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 27/02/2020 a 31/12/2020, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
006/2020	2017108771	Raquel Munhoz Paladini	Ciências
006/2020	2009104340	Raquel Cristina da Silveira	Anos Inicias

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B4952475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 860/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 589/2020;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 10/03/2020 a 31/12/2020, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
006/2020	2018108898	Vilson Júnior da Silva	Anos Iniciais
006/2020	2014107467	Andiara Klippel Dias	Anos Inicias

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A650C780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 868/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 589/2020;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 12/03/2020 a 31/12/2020, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
029/2020	1990000814	Ana Margarete Moreira Radmann	Anos Iniciais
029/2020	2013107071	Ana Paula Monteiro Rodrigues	Anos Inicias

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D1EC8778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 869/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 589/2020;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 16/03/2020 a 31/12/2020, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
006/2020	2017108657	Lucas Flores Luz	Geografia
029/2020	2018109058	Suelen Andreis	História
029/2020	2013101955	Roselena Azambuja Machado	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0C552F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 870/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 589/2020;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 10 horas semanais, no período de 11/03/2020 a 31/12/2020, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
029/2020	2017108471	Guilherme Gonçalves Neto	Educação Física
029/2020	2008103675	Iasmine Freitas	Arte e Educação
029/2020	1999100986	Teresinha de Lourdes Silveira	Anos Iniciais
029/2020	2010104194	Clarise dos Santos Bueno	Anos Iniciais
029/2020	2008103730	Letícia da Silveira Alves	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2874C82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 871/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 589/2020;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 02/03/2020 a 31/12/2020, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
006/2020	2018109126	Fabrícia Regina Silva Farias Nunes	Anos Iniciais
006/2020	2017108783	Marília da Silva Assis	Anos Iniciais
006/2020	2008103938	Marisa Soares Barbosa	Anos Iniciais
006/2020	2013107177	Roselaine Oliveira da Fonseca	Anos Iniciais
006/2020	2008103674	Gilberto Rodrigues	Matemática
006/2020	2003101723	Otília Beatriz Gomes Freires	Anos Iniciais
006/2020	2017108608	Márcia de Medeiros Kemele	Anos Iniciais
006/2020	2008103864	Jacqueline Urbano Machado	Anos Iniciais
006/2020	1995001785	Maristela Arend Santos	Orientação Escolar
006/2020	1995001777	Renata Mello Cezar	Anos Iniciais
006/2020	2017108651	Tairine de Oliveira Rosa	Anos Iniciais
006/2020	2007103231	Aline Pereira Timm	Anos Iniciais
006/2020	1999100981	Gabriela Crixel Casa Nova	Anos Iniciais
006/2020	2009104319	Cláudia Silva Niederauer	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C5C705DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 855/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 589/2020;

Resolve:

Convocar o servidor Marcelo Delvar Gomes, Matrícula Funcional nº 2017108520, Edital nº 006/2020, por mais 20 horas semanais, na área de Educação Física, no período de 03/03/2020 a 31/12/2020, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9E29ABE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 913/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 75/2020 GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Conceder a servidora Cintia Vaxelevski Machinski, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional nº 2012106134, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3E5C6FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 912/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 075/2020 GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Dispensar o servidor Giovani Cardoso Mesko, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula Funcional nº 2017108819, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5F9AC0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 886/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor José Leandro de Andrade Vinade, Matrícula Funcional nº 2000101379, da Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível III, na função de Chefe de Setor, 40 horas semanais, a contar de 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:90A1B188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 895/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Núbia Maria de Oliveira Mendes, Matrícula Funcional nº 2018108911, do regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9B49F5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 892/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor José Leandro de Andrade Vinade, Matrícula Funcional nº 2000101379, do regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4B31162D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 908/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Kelly Rejane Machado, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana a fim de desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EBC51084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 875/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Álvaro Eduardo Cattani Pires, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 02 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5C12E530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 916/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Giovani Cardoso Mesko, Função Gratificada de Supervisor, FG – IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6112FD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 874/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Álvaro Eduardo Cattani Pires, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Planejamento Financeiro da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 02 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:77A4EB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 897/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Nomear Jocelia Mello de Oliveira para o cargo de Secretária Municipal, titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SMDH, remunerada através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 08 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3B53C26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 867/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor José Luis da Silva Correa, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Substituto, remunerado através de subsídios, no período de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020 no impedimento do titular Vladimir da Silva, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:45CD949E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 745/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Giovani Cardoso Mesko, matrícula funcional nº 2017108819, para a Função Gratificada de Supervisor, FG IV, lotado na Supervisão de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CF9D22FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 914/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 75/2020 GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Dispensar a servidora Cíntia Vaxelevski Machinski, matrícula funcional nº 2012106134, da Função Gratificada de Supervisora, FG IV, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 13 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F1299B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 561/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 5.932/2020, a servidora Giovana Ranquetat Fernandes, Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 2012106417, Licença Nojo, no período de 13 de fevereiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5E070110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL
CARTA CONVITE Nº 010/2020

Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto da Carta Convite acima mencionada cujo objetivo era a futura Contratação de serviços de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Vereadores de Araricá., foi **CANCELADA** a pedido do Presidente do Legislativo, tendo em vista, a pouca arrecadação em virtude da pandemia causada pelo COVID 19.

Araricá, 28 de Abril de 2020.

CRISTIANE DA ROSA VICENTE
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:971CF7E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL
CARTA CONVITE Nº 011/2020

Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto da Carta Convite acima mencionada cujo objetivo era a futura Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de Assistência Jurídica ao Município de Araricá, no âmbito administrativo e judiciário, foi **CANCELADA** a pedido do Prefeito Municipal, tendo em vista, a pouca arrecadação em virtude da pandemia causada pelo COVID 19.

Araricá, 28 de Abril de 2020.

CRISTIANE DA ROSA VICENTE
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:28F5BA8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2019

Contratada: Proquill Produtos Químicos de Limpeza LTDA, CNPJ 87.174.991/0001-07
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecer os seguintes produtos conforme descrito para as secretarias: Agricultura – Sol. Nº 57/2019; Administração – Sol. Nº 161/2019; Fazenda – Sol. Nº 48/2019; Meio Ambiente – Sol. Nº 15/2019; Educação – Sol. Nº 222/2019; Desenvolvimento Econômico – Sol. Nº 10/2019; Obras – Sol. Nº 200/2019; Saúde – Sol. Nº 15/2019; Assistência Social (Abrigo Dona Laura) – Sol. Nº 1379/2019; Cidadania e Assistência Social – Sol. Nº 1377/2019; Assistência Social (CRAS) – Sol. Nº 1376/2019; Assistência Social (PIM) – Sol. Nº 1380/2019. **Prazo:** A contar da assinatura do contrato que é 30/03/2020 ou até a entrega total dos produtos descritos na Cláusula Primeira.

Arroio dos Ratos, 28 de abril de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:5276050A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2020

PORTARIA Nº 412/2020

Designa Servidora para fiscal de contrato.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com

base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora MARINÊS TERESINHA BARASUOL, fiscal do Contrato nº 31/2020 com a Empresa ANDRÉ RIETHMULLER.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 28 DE ABRIL DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F19AC79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3087 DE 28 DE ABRIL DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3087 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.048.697,90

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.048.697,90 (Um milhão quarenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÃO: 0.003 – Devolução de Recursos
3.3.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 20.697,90
Fonte de Recursos: 1155 – Apoio Financeiro Resolução FNDEE nº 11/2018

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Municipais
3.3.90.39.00- 300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00
3.3.93.39.00 – 293 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 275.000,00
Fonte de Recursos – 40 – ASPS

ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.1.90.11.00 – 8511 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal .....R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 – 232 - Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – 235 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00
3.3.93.32.00 – 231 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição .....R$ 90.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica

3.3.93.32.00 – 247 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 23.000,00
Fonte de Recursos – 4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica

ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Estaduais
3.3.93.32.00 – 3980 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 4051 – Diabetes Mellitus

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, superávit financeiro referente ao cancelamento de Restos a Pagar não Processados conforme § 3º do Artigo 26 da Lei Municipal nº 3041/2019 (LDO) no valor de R$ 6.629,40 e superávit financeiro auferido no exercício anterior nas seguintes fontes e valores:
Fonte de Recursos - 1155 – Apoio Financeiro Resolução FNDEE nº 11/2018 R$ 14.068,50
Fonte de Recursos – 01 Recursos Livres R$ 575.000,00;
Fonte de Recursos - 4500 – Custeio – Atenção Básica R$ 370.000,00;
Fonte de Recursos – 4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica R$ 23.000,00
Fonte de Recursos: 4051 – Diabetes Mellitus R$ 60.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE ABRIL DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE ABRIL DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:4025D045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3088 DE 28 DE ABRIL DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3088 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a cobrança de contribuição de melhoria na execução de obras públicas que enumera.

Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de pavimentação asfáltica nas seguintes ruas e trechos:

• Rua Alexandre Cardinal, no trecho compreendido entre as Ruas Roberto Goergen e Albino Schneider
• Rua Bertoldo Kronbauer, no restante do trecho compreendido entre as Ruas do Seminário e João Carré.

I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para as vias indicadas;
II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 70% (setenta por cento) do custo final de cada obra.

Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital prévio à execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
I – delimitações das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
II – memorial descritivo do projeto das obras;
III - orçamento total ou parcial do custo de cada obra;
IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado.

Art. 3º Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria, de acordo com a valorização de cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 638/01, de 17 de dezembro de 2001, que institui a Contribuição de Melhoria no Município de Augusto Pestana.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE ABRIL DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE ABRIL DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:EE967EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3089 DE 28 DE ABRIL DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3089 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 800,00

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE
OPERAÇÃO: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 800,00
Fonte de Recursos- 20 - MDE

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior na Fonte de Recursos 01 – Recursos Livres no valor de R$ 800,00.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE ABRIL DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE ABRIL DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:5723BF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4044 DE 28 DE ABRIL DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4044 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.048.697,90

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3087 de 28 de Abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.048.697,90 (Um milhão quarenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÃO: 0.003 – Devolução de Recursos
3.3.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 20.697,90
Fonte de Recursos: 1155 – Apoio Financeiro Resolução FNDEE nº 11/2018

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Municipais
3.3.90.39.00- 300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00
3.3.93.39.00 – 293 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 275.000,00
Fonte de Recursos – 40 – ASPS

ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.1.90.11.00 – 8511 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal .....R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 – 232 - Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – 235 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00
3.3.93.32.00 – 231 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição .....R$ 90.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica

3.3.93.32.00 – 247 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 23.000,00
Fonte de Recursos – 4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica

ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Estaduais
3.3.93.32.00 – 3980 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 4051 – Diabetes Mellitus

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, superávit financeiro referente ao cancelamento de Restos a Pagar não Processados conforme § 3º do Artigo 26 da Lei Municipal nº 3041/2019 (LDO) no valor de R$ 6.629,40 e superávit financeiro auferido no exercício anterior nas seguintes fontes e valores:
Fonte de Recursos - 1155 – Apoio Financeiro Resolução FNDEE nº 11/2018 R$ 14.068,50
Fonte de Recursos – 01 Recursos Livres R$ 575.000,00;
Fonte de Recursos - 4500 – Custeio – Atenção Básica R$ 370.000,00;
Fonte de Recursos – 4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica R$ 23.000,00
Fonte de Recursos: 4051 – Diabetes Mellitus R$ 60.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE ABRIL DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE ABRIL DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:26368338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4045 DE 28 DE ABRIL DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4045 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 800,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3089 de 28 de Abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE
OPERAÇÃO: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 800,00
Fonte de Recursos- 20 - MDE

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior na Fonte de Recursos 01 – Recursos Livres no valor de R$ 800,00.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE ABRIL DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE ABRIL DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:AE4A714C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES DE 980,40M2 DE COBERTURA, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. PESTANA DA LOCALIDADE DE RINCÃO DOS MULLER, conforme Editais e seus anexos.
Data limite para Cadastro **20/05/2020**;
Data de abertura da sessão, dia **25/05/2020, às 10:00 horas** de Brasília.
Cópia do Edital e demais informações: www.augustopestana.rs.gov.br e/ou na Prefeitura Municipal, fone 55 3334 4900.

Augusto Pestana, 28 de Abril de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:24CACD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATUAL

SÚMULA CONTRATO Nº 31/ 2020
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: ANDRÉ RIETHMULLER, inscrita no CNPJ sob nº 23.426.013/0001-22
Objeto: Aquisição de óculos para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde.

Valor Contratual: 2.294,80 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Vinculado a Carta Convite nº 01/2020

Processo Administrativo nº 383/2020

Augusto Pestana 28 de Abril de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:5ABCAA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61 /2019

ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61 DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A Prefeitura Municipal de Augusto Pestana- RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face a queda dos valores dos preços dos combustíveis, registra para fins de reequilíbrio econômico financeiro entre as partes, o valor atualizado do preço do combustível gasolina comum, o qual será praticado entre este órgão e a empresa POTENCIAL PETROLEO LTDA, vencedora da licitação referente ao Registro de Preço do Pregão SRP nº 15/2019, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e ata de registro de preço em vigor conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR: Potencial Petróleo Ltda					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE MINIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**Valor Unitário R$**
1	GASOLINA TIPO "C" COMUM	Litros	20.000	50.000	**4,03**

Prazo de vigência da Ata (12 meses): 21/05/2019 a 21/05/2020.

Registre-se e Publique-se**.**

Augusto pestana, 28 de abril de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:1CE14028

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 13 de Maio de 2020 às 9:00 horas, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao Processo Licitatório nº 39/20 – Pregão Presencial nº 12/20, para Aquisição de Malha de Ferro. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 28 de Abril de 2020

VLADIMIR LUIZ FARINA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:1ED883D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Altera redação do Decreto nº 311-A, de 16 de Abril de 2020 e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o crescimento exponencial de casos de COVID-19 (novo Coronavírus) na região Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a reunião realizada pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (novo Coronavírus) na manhã de ontem;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluso o inciso XVI no § 1º do art. 3º do Decreto nº 311-A, de 16 de Abril de 2020, com a seguinte redação:

XVI - A obrigatoriedade do uso de máscara facial não profissional, de proteção respiratória, seja descartável ou reutilizável, durante o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado.

Art. 2º Fica incluso o inciso XVII no § 1º do art. 3º do Decreto nº 311-A, de 16 de Abril de 2020, com a seguinte redação:

XVII - A obrigatoriedade contida no inciso anterior estende- se a todos os funcionários de empresas, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que se encontram em atendimento ao público.

Art. 3º Fica incluso o § 5º no art. 3º do Decreto nº 311-A, de 16 de Abril de 2020, com a seguinte redação:

§ 5º Em caso de necessidade, a máscara descrita no inciso XVI deste artigo poderá ser substituída por qualquer outro instrumento que proteja a boca e o nariz.

Art. 4º Fica incluso o § 6º no art. 3º do Decreto nº 311-A, de 16 de Abril de 2020, com a seguinte redação:

§ 6º Cabe aos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços controlar e permitir a entrada de clientes com máscaras de proteção como condição de ingresso e/ou atendimento no estabelecimento.

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 11 do Decreto nº 311-A, de 16 de Abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. Fica recomendada a toda a população a utilização de máscaras de proteção, confeccionadas em tecido em conformidade com orientações do Ministério da Saúde, em todo o território do município de Barracão, principalmente quando houver necessidade de medida que interrompa provisoriamente o isolamento social.

Art. 6º Fica alterada a redação do inciso V do art. 12 do Decreto nº 311-A, de 16 de Abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

V – A utilização de máscaras de proteção em todos os órgãos públicos, tanto para servidores como para a população atendida.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 311-A, de 16 de Abril de 2020 e revoga na íntegra o Decreto nº 313, de 27 de Abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C43DF080

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de maio de 2020 às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, VERSIOANAMENTO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 28 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:E8C8044F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Comissão da Campanha "Nota Fiscal dá Prêmios 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pelo artigo 5º da Lei Municipal n° 3.440, de 26 de março de 2020, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão para tratar assuntos referentes à Campanha "Nota Fiscal dá Prêmios 2020", a qual terá soberania para decidir sobre a forma de

distribuição, fiscalização, sorteias e assuntos correlatos referentes a campanha, conforme dispõe a lei municipal supra citada.

a) Volnir Silvano Philippsen – Representante da Administração
b) Adão Celso Rodrigues de Souza – Representante da CDL
c) Juliana Miranda Primieri – Representante da Associação de Difusão Comunitária Barraconense.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1C8D0C2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Portaria nº 73/2020
ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2020, à servidora CINARA FRANCISCA NUNES DA ROSA, CPF 627.761.420-72, matrícula 597, cargo de Professora municipal, nível I, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.704,07 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico - Lei Municipal nº 1259 de 2019, art. 39,I; Adicional por tempo de serviço (25 anuênios magistério) - Lei Municipal nº 1259 de 2019, art. 41 a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 28/04/2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal de PM de Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:311B0D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75, DE 28 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 75 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA Licença – Maternidade de MARLEI PADILHA ORTIZ em 60 dias.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art.1º - PRORROGAR a contar de 28 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 884, de 03 de fevereiro de 2014, a **LICENÇA MATERNIDADE** de **MARLEI PADILHA ORTIZ**, Matrícula Funcional 1708-6, Assessora de Secretaria, em **SESSENTA (60) dias**, conforme o § 1° do artigo 2º da referida lei e protocolo nº 293, fls 28, de 06/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 28 de abril de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:174D480E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76, DE 28 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 76 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA a pedido, EVA FRANCIELI DA COSTA**,** do cargo em Comissão de VICE-DIRETOR - CC5

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** a contar de 30 de abril de 2020**, EVA FRANCIELI DA COSTA,** do Cargo em Comissão de VICE-DIRETOR - CC5, conforme Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), a pedido conforme protocolo nº 508, fls 51, de 28 de abril de 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 28 de abril de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D5A0BDE0

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2020, PREGÃO PRESENCIAL 7/2020 – Aquisição de dois Caminhões Trucados Basculante, zero km para a Secretaria Municipal da agricultura.
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 12 de maio de 2020 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 28 de abril de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:85BD447F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATO Nº 044/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA APLICAÇÃO DAS RESERVAS TÉCNICAS DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Contratada:EPCI CONSULTORIA LTDA
Objeto: Prestação de serviço de acompanhamento e auxílio ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos servidores (FAPS) ao longo de todo processo de investimentos das reservas técnicas do seu fundo próprio de previdência, incluindo o planejamento, execução e monitoramento dos investimentos. Na fase de planejamento, a empresa contratada atuará conjuntamente com os gestores na identificação dos objetivos e limitações para elaboração da Política de Investimentos mais adequada ao perfil do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)

O presente contrato é dispensado de licitação conforme art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8666/93.

Valor mensal: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
Assinatura: 28/04/2020
Vigência:O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar de 04 de maio de 2020

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:E28F8903

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTOTERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020

QUARTOTERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

Termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro a ata de registro de preços celebrada entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO e SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
A ata de registro de preços fica com os valores reequilibrados, a partir de 29de abril de 2020, conforme solicitação protocolada nesta Prefeitura, sob o número 2020/778, junto de documentos que comprovam aredução de valores, já que feita a análise do pedido comprovou-se a necessidade de reequilíbrio do custo do litro do óleo diesel S500 e do óleo diesel S10.
CLÁUSULASEGUNDA:
O protocolo e os trâmites passam a ser parte integrante deste termo.
CLÁUSULA TERCEIRA:
A ata de registro de preços nº 001/2020 fica com os valores reequilibrados conforme segue:

ITEM 1
TIPO:Óleo Diesel S500
UN:LITRO
Valor unitário:R$2,39

ITEM 2
TIPO:Óleo Diesel S10
UN:LITRO
Valor unitário:R$ 2,42

CLÁUSULAQUARTA:
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata, ora aditivado.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, antes as testemunhas presenciais abaixo firmadas, tudo nos termos da lei.

Bom Princípio, 28 de abril de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:96C3F9A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 061/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: M3 MOVIES CINEMAS E PROGRAMACAO DE FILMES LTDA – CNPJ 11.064.952/0001-95
OBJETO: Supressão de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que representam 25% do valor contratual.

Campo Bom, 28 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A37CC2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 029/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de materiais elétricos, lâmpadas, relés e reatores diversos para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 29 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4445E5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 023/2020

CONTRATO N° 23/2020
CONTRATO N° 23/2020 – CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE APARELHO ULTRASSON DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA.
Valor Total - de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Vigência: 23 de Abril de 2020 até 28 de Fevereiro de 2021.
Contratada: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.405.384/0001-49.

Cerro Grande – RS, aos 23 de Abril de 2020.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:56A2D19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviços de cuidador/acompanhante de adolescente internado em hospital da região, pessoa esta que se encontra em situação de vulnerabilidade, e encontra-se hospitalizado. Em conformidade com o que estabelece o Processo sob o Nº 0123/5.20.0000022-9 (CNJ: 0000315-90.2020.8.21.0123).
VALOR: **R$**120,00 (cento e vinte reais) por período de plantão diurno e 120,00 (cento e vinte reais) por período de plantão noturno.

Contratada:
RODIMAR DE LIMA CECHINATTO
CPF: 001.505.550-75

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:AE34B2EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação para fornecimento de peças e mão de obra para recuperação e conserto do tambor do Rolo compactador JCB VM 115, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR: **R$** 5.900,00

Contratada:
CCP COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 35.364.594/0001-02

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:4A3F245D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4644/2020

LEI Nº 4644/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a validade tributária e sanitária dos alvarás de licença, localização e funcionamento de todos os cadastros econômicos ativos localizados no Município de Coronel Bicaco-RS.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar para 15 de julho de 2020, a validade tributária e sanitária dos alvarás de licença, localização e funcionamento de todos os cadastros econômicos ativos localizados no Município de Coronel Bicaco-RS.
Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EBFEACDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4645/2020

LEI N° 4645/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 75.980,00 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais), a título de recursos financeiros, a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decreto n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelo Decreto nº 291/2019, de 30 de outubro de 2019 e, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em 01 (uma) parcela, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta-corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, referindo-se a importância de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para parte da folha de pagamento de pessoal do mês de abril de 2020 e seus encargos (INSS e FGTS), e, R$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais), para o pagamento dos serviços de médicos plantonistas, contratados de forma emergencial, pela referida entidade, correspondente a 207 (duzentos e sete) horas trabalhadas no plantão, período de 26 de março a 25 de abril de 2020.
§1º– Os plantões foram realizados nos horários das 22:00 às 07:00 horas do dia seguinte, em dias úteis, em feriados e finais de semana durante 24 horas e, excepcionalmente a partir do dia 26 a 30 de abril de 2020, das 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte, em razão do Decreto nº 084/2020, que Declarou estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabeleceu medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19,

em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Coronel Bicaco-RS, conforme escala anexa;
§2º– A escala dos plantões médicos, contratados emergencialmente pela Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, fará parte integrante desta Lei.
Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2020, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 400000 – ASPS
- 33504300.0000 - Subvenções Sociais
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:FB18E2CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4646/2020

LEI N° 4646/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de recursos financeiros, a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decreto n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019 e, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019 e, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, visando à manutenção da assistência médico hospitalar.
§1° - O valor será pago em 01 (uma) parcela, em até 30 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, com o pagamento dos serviços de plantões de equipes de enfermagens para atendimento de pacientes acamados que necessitam de suporte domiciliar nos finais de semanas e feriados.

Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.

Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2020, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 - Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 400000 – ASPS
- 33903900.0000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F5B81DC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 92 /2020

DECRETO Nº 92, de 22 de abril de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2070 - Iluminação Pública	
33390300000000000000.765 - Material de consumo	R$ 5.000,00
Total.....	R$ 5.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2070 - Iluminação Pública	
33390390000000000000.730 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00

Total.....	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:68B88712

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 097/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 097/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Acrescenta dispositivos ao Decreto de nº 084/2020, que Declarou estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabeleceu medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Coronel Bicaco-RS, e deu outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a comprovação do primeiro caso de COVID 19 no município de Coronel Bicaco-RS;
CONSIDERANDO orientação advinda, em 24 de abril de 2020, do Núcleo de Informações em saúde – Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas mais rígidas na prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "c" do Inciso "II" do Artigo 3º do Decreto de nº 084/2020, de 16 de abril de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:
...
c) os restaurantes devem separar as mesas do estabelecimento de modo a tornar mais espaçosa à ocupação, dentro do limite inicial de 50% de uso da capacidade total do local, proteger os alimentos quando servidos em buffet, com protetor salivar, bem como, evitar a aglomerações internas e externas;

Art. 2º Fica acrescentado à alínea "g" ao inciso "II" do Artigo 3º do Decreto de nº 084/2020, de 16 de abril de 2020, com seguinte redação:
...
g) Somente permitir a entrada, a partir do dia 30 de abril de 2020, no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, hospital, igrejas, templos religiosos e outros, de pessoas que estiverem utilizando máscaras faciais, devendo o proprietário/responsável, obrigatoriamente, fornecer o EPI a aqueles que não dispuserem ou impedir o acesso dos mesmos, sob pena das sanções previstas no artigo 36 do Decreto de nº 084/2020, de 16 de abril de 2020.

Art. 3º Fica acrescentado o parágrafo único ao Artigo 8º do Decreto de nº 084/2020, de 16 de abril de 2020, com seguinte redação:
Art. 8º ...
Paragrafo único – os sepultamentos/cremações de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 serão, obrigatoriamente, realizados imediatamente após a confirmação do óbito, com a urna lacrada, sem a aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória.

Art. 4º Fica acrescentado o parágrafo 11º ao inciso "II" do Artigo 3º do Decreto de nº 084/2020, de 16 de abril de 2020, com seguinte redação:
...
§11º fica proibido aos bares, lancherias, lojas de conveniência e outras do gênero, a consumação de produtos alimentícios e bebidas nas dependências do estabelecimento, seja em ambiente interno ou externo, sendo permitido apenas o sistema "pague e leve", sem a permanência de pessoas no recinto.

Art. 5º Fica acrescentado o Art. 14A ao Decreto de nº 084/2020, de 16 de abril de 2020, com seguinte redação:

Art. 14A – Fica orientado a todas as pessoas que transitarem em locais públicos do município de Coronel Bicaco-RS (calçadas, ruas, praças e outros), o uso de máscara facial.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:74F670A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186/2020

PORTARIA Nº 186/2020, de 23 de abril de 2020.

Concede Gratificação para Gerente de Atenção Básica.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4613/2020, de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ELISANGELA CAVALHEIRO HERRMANN,** ocupante do cargo efetivo do quadro geral de Enfermeira, a Gratificação de Gerente da Atenção Básica, para atuar as Unidades Básicas de Saúde.
Art. 2º - A Gratificação mensal de Gerente de Atenção Básica será no valor mensal equivalente a R$ 1.426,00 (um mil, quatrocentos e vinte seis reais), o pagamento fica condicionado à manutenção do Programa Saúde na Hora do Ministério da Saúde.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1AD41061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187/2020

PORTARIA Nº 187/2020, de 28 de abril de 2020.

Concede Troca de Classe à servidora ocupante do cargo de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1.538/2002, ***RESOLVE:***
Art. 1º – Promover a servidora **Maria Joana Kerpel**, ocupante do cargo efetivo de professor nível 3, da Classe "C" para a Classe "D":
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 28 DIAS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:84496AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para a produção de foto e vídeo para a comemoração aos 38 anos de emancipação política da cidade de Cotiporã
VALOR: R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)
CONTRATADA: LIVRARIA CENTRAL COTIPORANENSE LTDA
CNPJ Nº 94.392.289/0001-85

Cotiporã, 28 de abril de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C51CD660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095, DE 28 DE ABRIL DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095 DE 28 DE ABRIL DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para a produção de foto e vídeo para a comemoração aos 38 anos de emancipação política da cidade de Cotiporã
CONTRATADA: LIVRARIA CENTRAL COTIPORANENSE LTDA
CNPJ nº 94.392.289/0001-85
VALIDADE: 10 dias
VALOR: R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)

Cotiporã, 28 de abril de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:931439AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 109/2019

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO 109/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: BRAVO CONSTRUTORA, INCORPORADORA, AGROPECUARIA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS, NA RUA CRESPIM TEIXEIRA SOBRINHO S/N, PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS AVALDY DA ROCHA GUELHEN. MINISTÉRIO DO TURISMO - CONTRATO DE REPASSE/CONVÊNIO Nº 862164/2017/MTUR/CAIXA
ADITAMENTO: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA CLEO FRANCISCO DA SILVA

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:1078D83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 109/2019

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO 109/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: BRAVO CONSTRUTORA, INCORPORADORA, AGROPECUARIA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS, NA RUA CRESPIM TEIXEIRA SOBRINHO S/N, PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS AVALDY DA ROCHA GUELHEN.
ADITAMENTO: SUBSTITUIÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA CLEO FRANCISCO DA SILVA

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:DA75E9D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2020

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" EM TODA A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, AFETADA PELA ESTIAGEM PROLONGADA – COBRADE 1.4.1.1.0.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Inciso XXXIV, do art. 85 da Lei Orgânica, bem como do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Instrução Normativa 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;
CONSIDERANDO a forte estiagem que assola todo o território do município de Derrubadas e o baixo volume de chuvas comprometendo

os níveis de água das fontes superficiais e dos poços artesianos, ocasionando falta de água potável para consumo humano e animal;
CONSIDERANDO que a estiagem na área rural ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causado perdas consideráveis nas lavouras de milho, na pecuária de gado leiteiro, com perdas significativas na produção de leite,
CONSIDERANDO que a agricultura familiar é a base da economia do município para produção de alimentos, pela produção de milho, soja, leite e outras culturas, e ainda a criação de pequenos animais;
CONSIDERANDO que a carência de água no município pela falta de chuvas tem perdas na produção de soja e hortifrutigranjeiros;
CONSIDERANDO o levantamento da EMATER, informando significativos prejuízos na produção rural, bem como, danos expressivos nas lavouras de milho, tanto para venda em grão quanto para produção da silagem, soja e pastagens;
CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram principalmente os prejuízos humanos, sociais e econômicos, comprometendo a capacidade de resposta do município;
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desde desastre é favorável à declaração da Situação de Emergência;
CONSIDERANDO que, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério de Estado da Integração Nacional, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de **NÍVEL II;**
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Derrubadas/RS, conforme informações contidas no FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.4.1.1.0 — Estiagem, conforme Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional.
Art. 2º - Autoriza-se a todos os Órgãos Municipais para atuarem sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Derrubadas - COMDEC.
Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, permite-se as autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:
I — Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízos das restrições da Lei Complementar no 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 24/04/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3D052677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 023/2020.

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INTERNACIONAL, ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, EM VISTA DO SURTO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS, NO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, e suas alterações posteriores, em especial ao Decreto nº 55.184, de 15 de abril de 2020, dispondo sobre as medidas de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO que as autoridades de saúde da União, do Estado e do Município já contam com melhor estrutura de operação para enfrentar o pico da epidemia;
CONSIDERANDO a constatação de que 90% dos Municípios gaúchos não apresentaram casos de contaminação pelo COVID-19;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda que os municípios, Distrito Federal e Estados implementem medidas de Distanciamento Social Seletivo (DSS), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia;
CONSIDERANDO a estratégia de isolamento de alguns grupos (DSS), especificamente os que apresentam mais riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas (diabetes, cardiopatas, etc) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco;
CONSIDERANDO que tais recomendações foram editadas no dia 6 de abril pelo Ministério da Saúde, através do Boletim Epidemiológico nº 07, com novas orientações em relação ao distanciamento social para combater a pandemia do coronavírus (covid-19).
CONSIDERANDO que no documento oficial do MS, a equipe do órgão cria diferentes formas de isolamento e recomenda regras mais leves para municípios que ainda não estejam com alta ocupação de leitos nas unidades de saúde.
CONSIDERANDO que pela nova diretriz da pasta, os Municípios e Estados em que os casos confirmados não tenham resultado em uma ocupação de leitos maior do que 50% da capacidade do local devem migrar da modalidade ampliada para a seletiva.

CONSIDERANDO que as pessoas abaixo de 60 anos podem circular livremente, se estiverem assintomáticos, observadas as cautelas de higiene e de contatos com pessoas do grupo de risco;
CONSIDERANDO a autonomia municipal para regrar a situação local, naquilo que não conflita com o ordenamento federal,
CONSIDERANDO o resultado positivo do processo em curso das medidas de fechamento e restrição de diversas atividades e sua necessária flexibilização;
CONSIDERANDO que as atividades de natureza econômica, dos setores produtivos industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços devem retomar seu funcionamento regular, com critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia,

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterada a declaração de estado de calamidade pública, no Município de Derrubadas, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Enquanto vigorar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto, especialmente destinadas as atividades de natureza econômica, dos setores produtivos industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizado o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.
§1º Torna-se obrigatório o uso de máscaras de proteção facial para o ingresso nos estabelecimentos privados no âmbito do Município de Derrubadas, sob pena de cassação do alvará de funcionamento.
§2º Recomenda-se á população em geral o uso de máscaras de proteção facial quando da circulação em via e locais públicos.

CAPÍTULO I
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 3º Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividade devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente decreto, visando compatibilizar a atividade econômica, com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus, assim expressos:
I – As indústrias poderão funcionar com sua capacidade plena, desde que adotem os seguintes procedimentos:
a) Controle de acesso ao interior do processo produtivo, destinado exclusivamente aos colaboradores;
b) Orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;
c) Ampliação no horário de almoço em uma hora para evitar aglomerações no refeitório, além do afastamento das cadeiras no restaurante da companhia para que se mantenha a distância mínima de 02 metros entre as pessoas;
d) Aumento do número de *dispensers* de álcool em gel e intensificação da limpeza e higienização dos veículos do transporte e das áreas comuns, como portarias, restaurantes, sanitários e vestiários;
e) Conferência diária na entrada da empresa sobre o estado de saúde de cada colaborador, realizado preferencialmente por profissional de saúde ou por pessoal treinado para tanto.

II – Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão funcionar inicialmente com sua capacidade de ocupação reduzida a 50%, conforme previsto no PPCI de cada estrutura física, bem como observar as seguintes questões:
a) Distanciamento entre as pessoas no interior do espaço em pelo menos dois metros, devidamente orientados por colaborador da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados pelo local;
b) Os colaboradores devem utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras durante o período de validade do decreto;
c) Os bares e restaurantes devem separar as mesas do estabelecimento de modo a torna mais espaçosa a ocupação, dentro do limite inicial de 50% de uso da capacidade total do local, bem como proteger os alimentos quando servidos em buffet, com protetor salivar;
d) Avaliação diária dos colaboradores, na entrada do estabelecimento, visando aferir a condição de saúde, indicando a existência ou não de sintomas de problemas respiratórios, febre, tosse seca ou outros sintomas da doença;
e) Encaminhamento de colaboradores ou mesmo de clientes para o serviço de saúde municipal caso constatado algum sintoma da doença.

§ 1º Todos os estabelecimentos dos setores listados no art. 2º deste decreto deverão observar rigorosamente os procedimentos sanitários, de higiene, prevenção e de orientação fixados na presente norma;
§ 2º Na impossibilidade de aferição da capacidade máxima, limitar a presença em uma pessoa a cada quatro metros quadrados;
§ 3º Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da **lavagem das mãos**, da utilização de **produtos assépticos durante o trabalho**, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória; e
b) da manutenção **da limpeza** dos instrumentos de trabalho.
c) higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, ou produtos similares de higiene;
d) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, **os pisos, paredes e banheiro**, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, ou produtos similares de higiene;
e) manter à **disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70%** (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
f) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
g) fazer uso de máscaras para contato com o público;
h) adotar a **distância de pelo menos dois metros** entre as pessoas.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO
Seção I
Dos Eventos

Art. 4º Permanece cancelado todo e qualquer evento em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, natureza e modalidade do evento, com exceção do previsto nos arts. 8º e 9º do presente decreto.
Art. 5º Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração prevista com mais de 30 (trinta) pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e natureza do evento.
Art. 6º Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários durante o período de duração do estado de calamidade pública.
Parágrafo único. Os eventos em vias, praças e logradouros públicos ficam igualmente cancelados.
Art. 7º De forma excepcional e com interesse de resguardar o interesse da coletividade, fica suspenso o funcionamento de quadras esportivas, canchas de bocha, clubes sociais, sedes de bairros e congêneres, independentemente da aglomeração de pessoas.

Seção II

Dos Velórios
Art. 8º Os velórios e similares poderão ocorrer desde que observadas as regras de distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas, e tendo como parâmetro de ocupação em até 50% da capacidade do estabelecimento.

Seção III
Das Igrejas, Templos e Celebrações Religiosas

Art. 9º Os cultos e encontros em igrejas, templos e demais estabelecimentos religiosos, de qualquer doutrina, fé ou credo, poderão ocorrer, observado o limite de até 50% da capacidade do estabelecimento, observadas as determinações sanitárias cabíveis.

CAPÍTULO III
DA MOBILIDADE URBANA

Art. 10 Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19.
Art. 11 Fica *recomendado* aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades,
IV – utilizar preferencialmente o cartão de bilhetagem eletrônica (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.
Art. 12 Os veículos do transporte individual público ou privado de passageiros, executado no território do Município, deverão observar:
I – a higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool em gel 70% (setenta por cento);
II – a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
III – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;
IV – a circulação dos veículos poderá ocorrer, preferencialmente, com as janelas abertas;
V – a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool em gel 70% (setenta por cento).
Art. 13 Fica recomendado aos motoristas, cobradores, fiscais e usuários de serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;
IV – utilizar preferencialmente o sistema de bilhetagem (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi e transporte por aplicativos) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.
Art. 14 Permanece suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas, nos termos do decreto estadual do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

Art. 15 Os órgãos e repartições públicas e os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:
I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e
II – disponibilizar toalhas de papel descartável;
III – observar o distanciamento de dois metros entre as pessoas.
Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.
Art. 16 Os banheiros públicos e os privados de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.

Parágrafo único: Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.
Art. 17 Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no parágrafo único do artigo anterior.
CAPÍTULO V
Seção I
Da Administração Pública Direta e Indireta
Art. 18 A administração municipal manterá expediente interno, com atendimento ao público em caráter excepcional, exceto as áreas da saúde, obras, agricultura e transportes que terão regime próprio de horário.
§ 1º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados pertencentes ao grupo de risco poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.
§ 2º Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física ou observando o distanciamento de dois metros entre as pessoas.
§3º Torna-se obrigatório, a partir do presente Decreto, o uso por parte dos servidores públicos, de máscaras de proteção facial, podendo o servidor ser penalizado em caso de insubordinação ao cumprimento da presente norma.
§4º O uso de máscaras de proteção facial é obrigatório para o acesso aos estabelecimentos públicos no âmbito da Prefeitura de Derrubadas.
Art. 19 A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:
I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto nos dos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;
II – gestantes;
III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.
Art. 20 Fica reativado o controle do registo eletrônico da efetividade, por meio da biometria, cabendo a chefia imediata a adoção de controle alternativo do registro funcional quando da adoção de horário diferenciado.
Art. 21 Permanecem suspensos os prazos de:
I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;
II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;
III – atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;
IV - nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.
Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, a decorrentes desta calamidade pública.

Seção II
Dos Serviços de Saúde Pública

Art. 22 Poderão ser convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com

atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.
Art. 23 A Secretaria Municipal de Saúde deverá atualizar os dados do Plano de Contingência e Ação para o período de vigência do decreto, que conterá, no mínimo:
I - protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;
II - níveis de resposta;
III - estrutura de comando das ações no Município;
IV - mapeamento da rede SUS, com:
a) definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;
b) levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;
c) identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária a contratação complementar.
Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do "Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)" e do "Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)".
Art. 24 A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.
§ 1º As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.
§ 2º Os órgãos e entidades públicos do Município difundirão, no âmbito das suas competências, o aplicativo para celular, do Ministério da Saúde, chamado "CORONAVÍRUS - SUS", para utilização pela população.
Art. 25 É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual pelos agentes de saúde, especialmente máscaras, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza nas unidades de saúde, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.
Art. 26 Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Seção III
Do Atendimento ao Público

Art. 27 Ficam autorizadas as atividades de atendimento presencial dos serviços regulares, observado o horário de funcionamento e a utilização dos EPIs para todos os servidores com contato pessoal com o público.
Parágrafo único. O Município deverá orientar os cidadãos do uso dos serviços, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber.

Seção IV
Dos Serviços Terceirizados e Das Parcerias

Art. 28 Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão adotar os mesmos procedimentos e protocolos de prevenção e cautelas dos servidores municipais, mediante orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção V
Dos Serviços Públicos de Assistência Social

Art. 29 Permanecem suspensas todas as atividades coletivas de Assistência Social.
§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro POP, Centro Dia Idoso e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública.
§ 2º Os atendimentos individuais serão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).
§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.
§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:
I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;
II - necessidades básicas de subsistência, como gás de cozinha e itens de vestuário.
§ 3º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior designado.
§ 4º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.
Art. 31 A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 32 A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina dos procedimentos previstos nos arts. 29 e 30 deste decreto, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.
Art. 33 O Conselho Tutelar manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos e observando as cautelas fixadas para os servidores do Município, em especial o uso de EPIs.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Fica vedada a circulação em locais de acesso público de todas as pessoas com idade a partir de 60 anos, bem como as que detenham qualquer doença crônica diagnosticada, como diabetes, hipertensão, insuficiência respiratória, cardíacos e outras, reduzindo a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.
Art. 35 As pessoas pertencentes ao grupo de risco deverão permanecer em isolamento domiciliar, com contatos restritos, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus, observados os seguintes procedimentos:
I – Isolamento domiciliar e restrição de contato social (exceto cuidadores e profissionais de saúde, quando necessário);
II - Evitar aglomerações e viagens, somente em casos excepcionais e sob a responsabilidade pessoal de familiar devidamente identificado junto ao Município;
III - Evitar atividades em grupo, mesmo que familiar;
IV - Atenção familiar ou de cuidadores redobrada aos cuidados com a higiene pessoal (em especial às pessoas com deficiência intelectual e motora com alto grau de dependência) ou de idade avançada;
V - Higienização de cadeiras de rodas, bengalas, andadores e outros meios de locomoção, promovendo a limpeza com água e sabão ou álcool líquido a 70% uma vez ao dia;
VI - Usar um lenço de papel com o grupo de risco sempre que necessário o contato;
VII - Não compartilhar copos, talheres e objetos de uso pessoal;

VIII – Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência na relação familiar ou de cuidadores, com integrantes do grupo de risco.
IX - Manter ambientes bem ventilados.

a) Observar atentamente os sintomas de pessoas com deficiência e idosos que podem estar associados à infecção pelo coronavírus tais como: piora brusca no quadro geral de saúde, perda de memória e/ou confusão mental, perda de mobilidade e força, fadiga repentina, visando acionar o serviço de saúde mais próximo;
b) Redobrar atenção ao uso de medicamentos imunossupressores em pessoa com deficiência.

XI - Com relação aos familiares, cuidadores e profissionais de saúde

a) Se apresentarem sintomas de gripe, evitar contato com as pessoas do grupo de risco;
b) Utilizar EPI (equipamento de proteção individual) para proteção de gotículas e contato durante o atendimento a pacientes com sintomas respiratórios.
c) Caberá ao plano de contingência municipal estabelecer procedimentos e orientações aos familiares, cuidadores e profissionais de saúde nas relações de contato e de atendimento aos integrantes do grupo de risco.

Art. 36 Em caso de descumprimento das medidas previstas no decreto, aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição temporária ou total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais.

Art. 37 Nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela MP 926/2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus.
Parágrafo Único - A dispensa de licitação é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do coronavírus.

Art. 38 Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, o Prefeito Municipal, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Art. 39 Os contratos autorizados pela Lei 13.979/2020 terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 40 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 41 Fica recepcionado, no que couber, para fins desta norma local, as previsões contidas no Decreto Estadual 55.128, de 19/03/2020, com alterações posteriores, especialmente o Decreto 55.149/2020, sendo as mesmas de cumprimento complementar na área de competência do Município.

Art. 42 Pertinente ao sistema municipal de ensino, as aulas nas Escolas Municipais da rede pública de ensino permanecerão com atividades presenciais suspensas, devendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto promover o encaminhamento de atividades escolares e pedagógicas aos alunos sob o processamento à distância.

Parágrafo único: O corpo docente da rede pública municipal deverá executar atividades de planejamento e oferta de apostilas aos alunos, de modo a permitir a continuidade das atividades escolares, com ênfase ao ensino à distância, incluindo no fluxograma a possibilidade de avaliação dos alunos em face aos conteúdos repassados.

Art. 43 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, bem como ser derrogado ou ab-rogado, alterando-se as condições motivacionais que a originaram, aplicando-se os efeitos permissivos do art. 65 da Lei Complementar 101/00, em vista do expresso reconhecimento geral de calamidade pública no Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Estadual 55.115, de 13/03/2020, e disposições posteriores, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE ABRIL DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Aos 27/04/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B04F0903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2020

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, DESIGNA a servidora municipal **MARLIZE SALETE BELARMINO,** CPF nº 394.302.600-06, como responsável pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, a contar de 01 de abril de 2020, devendo executar as atribuições atinentes à função.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 20 DE ABRIL DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 20/04/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:6447AF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2020

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor municipal, **Marcos César Steinke**, CPF nº 589.614.290-00, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, como responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 20 de abril de 2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 20 DE ABRIL DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 20 DE ABRIL DE 2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:0E657FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E ao servidor público municipal, **ARI SCAPINI**, Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **10 (dez) dias de licença-prêmio**, a partir de 27/04/2020 a 06/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE ABRIL DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 27/04/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:11C3D6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE ao servidor municipal, **DIONATAN JARDEL FRITSCH**, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 07 (sete) dias de férias, a contar de 27 de abril a 03 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2019. Dezessete (17) dias de férias do referido período aquisitivo já foram gozados conforme Portaria nº 326/2019, restando 06 (seis) dias a serem concedidos posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 20 DE ABRIL DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 20/04/2020.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2036E7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E ao servidor público municipal, **ARI SCAPINI**, Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **10 (dez) dias de licença-prêmio**, a partir de 27/04/2020 a 06/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE ABRIL DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 27/04/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D420AE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2020, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de uma maquina do tipo furadeira fixa, modelo FY-S25, usada, e em bom estado de conservação. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedores(as): Gilnei Ferreira ME. CNPJ 15.310.156/0001-46. Valor: R$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Derrubadas/RS, 28 de abril de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:A3CB7147

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Tomada de Preços n° 005/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação e drenagem de vias urbanas, na Rua Thomaz Gonzaga, Bairro com pavimentação de CBUQ, conforme Contrato de Repasse n° 884857/2019 – Operação 1064025-61 – Programa Planejamento Urbano – Ministério do Desenvolvimento Regional. Abertura: 15/05/2020, às 08h. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n°. 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br,

no Portal da Transparência, Publicação de Editais de Licitações / Ano 2020, ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados-RS, 29 de abril de 2020.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:D016540F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32613 DE 27 DE ABRIL DE 2020

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria do eventual ato faltoso do servidor **JUNIOR DAVIDE ROCHA DA SILVA,** Motorista, matrícula 5290, por descumprimento do artigo 129, I, III, VII e XIV, por ter se envolvido em um acidente na cidade de Dom Feliciano no dia 17 de março de 2020 com o veículo IVU 1D78.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.453 de 04 de março de 2020, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de Abril de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:F1121293

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 32.614 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria do eventual ato faltoso do servidor **JUNIOR DAVIDE ROCHA DA SILVA**, Motorista, matrícula 5290, por descumprimento do artigo 129, I, III, VII e XIV, por ter se envolvido em um acidente em Porto Alegre no dia 02 de março de 2020 com o veículo IVU 1D78.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.453 de 04 de março de 2020, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de Abril de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:D252DCBC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32615 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"DESCONSTITUIR NOMEAÇÃO"

Clenio Boeira da Silva, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – DESCONSTITUIR a nomeação de **LUIS AUGUSTO KANITZ** efetuada através da portaria nº 32.595 de 22 de abril de 2020 para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Padrão 15, pois o mesmo manifestou-se pela desistência da vaga.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 27 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de Abril de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:39679F91

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 65 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo
Edital nº 65/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32616 de 28 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
ANA PAULA BUENO GOMES	5º	ENFERMEIRO

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de abril de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:E7755D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- FRACMA COM. DE PRODUTOS PARA HIGIENE - CNPJ nº 09.427.563/0001-35 – Aquisição de concentrador de oxigênio - Contrato nº 106/2020 – Dispensa de Licitação nº 02/2020 – Valor R$ 14.400,00 – Assinatura: 17/04/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:AB5AA001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE DISPENSA

Edital de Dispensa nº *05/2020*
Nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e lei nº 13.979/2020, art. 4º, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de folders para utilização no enfrentamento ao COVID 19, assim descrito:

SR INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – EPP, CNPJ nº 94.692.555/0001-95 - Valor: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:E9F77D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- M. DE OLIVEIRA - CNPJ nº 13.852.040/0001-03 – Aquisição de autoclave - Contrato nº 107/2020 – Dispensa de Licitação nº 02/2020 – Valor R$ 3.490,00 – Assinatura: 17/04/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:F7FE7D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020 - QUADRA POLIESPORTIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, o Edital Tomada de Preços nº 05/2020, para contratação de empresa em regime de empreitada global, do Tipo Menor Preço, para a prestação de serviços e fornecimento de material para a execução da obra de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Educarte do Município de Ernestina, espaço esse para práticas esportivas da escola, conforme projeto de engenharia. O recebimento dos envelopes contendo os documentos e propostas será às **8:00 (oito) horas**, **do dia 20 de maio de 2020**, na sala de Compras e Licitações junto à Prefeitura Municipal, sito a Rua Julio os Santos, 2021. As empresas interessadas deverão efetuar o seu cadastro junto ao setor de licitações, até o dia 15/05/2020, no horário especificado no edital.
Maiores informações fone (54)3378-1105/2022. Os interessados poderão acessar o edital na íntegra no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:85186D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 027/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020

"FIXA TURNO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. nº 42, Inciso III.

DECRETA

Art. 1º - É estabelecido **TURNO REDUZIDO** de funcionamento da Prefeitura Municipal de Erval Seco a partir de 22 de Abril de 2020.

Art. 2º - O horário de funcionamento do turno único será das 08:00 horas às 12:00 horas para as seguintes Secretarias Municipais: Secretaria da Administração e Coordenação Geral, Secretaria da Fazenda, Secretaria do Planejamento, Secretaria da Educação Cultura Desporto e Turismo, e Secretaria da Assistência Social.

Art. 3º - O horário de funcionamento das Secretarias Municipais da Agricultura e Meio Ambiente e Obras e Saneamento Básico permanece normal, das 07:h30min às 11h:30min e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Art. 4º - É estabelecido **TURNO REDUZIDO** de funcionamento na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Erval Seco, onde o atendimento será das 07:h30min às 11h:30min e das 13:00 horas às 15:00 horas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Abril de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4C6217D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019 PROCESSO Nº75/2019.

Contratada: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONSTRUCENTER LTDA-ME
OBJETO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 26/05/2020

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A018EAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.

Contratada: SCHMIDT SUPERMERCADO LTDA
OBJETO: Diminuição nos valores dos itens 1-Gasolina comum R$ - 0,13 e item 2-Oleo Diesel Comum R$ - 0,14.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:E7173DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020

Contratada: AUTO POSTO BOTTEGA LTDA
OBJETO: Diminuição no valor do item 3-Oleo Diesel S10 R$ - 0,20.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:FCAFF923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 028/2020.

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO ERVALSEQUENSE, E DISPÕEM SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DE SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e em atendimento ao Decreto Estadual nº. 55.154/2020 alterado pelo Decreto Estadual nº. 55.184/2020.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019– nCoV)";
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID–19), e determina medidas emergenciais sanitárias e de afastamento social para todo Estado, inclusive estabelecendo critérios sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais, dentre outros;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 55.184 de 15 de abril de 2020 que altera o Decreto nº. 55.154, de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
CONSIDERANDO os dados apresentados pela Associação Hospital de Caridade de Erval Seco acerca da ocupação de leitos no Munícipio, bem como informações do Comitê e Gabinete de Enfrentamento ao COVID 19 que viabilizam, no momento, a utilização do sistema de suporte a decisões;
CONSIDERANDO o estudo técnico n.º 001/2020 elaborado pelo Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterado estado de calamidade pública, no Município de Erval Seco/RS, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavirus).

§ 1º. O estado de calamidade pública declarado e reiterado em todo o território de Erval Seco se dá em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, conforme art. 1º, *caput*, do Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020 e reiterada pelo Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, atualizado pelo Decreto 55.184 de 15 de abril de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia, tornando-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto enquanto perdurar tal situação.

§ 2º. O Decreto Estadual nº. 55.154/2020, atualizado pelo Decreto 55.184 de 15 de abril de 2020 e alterações posteriores, inclusive as alterações que forem realizadas após a expedição deste Decreto Municipal, são autoaplicáveis automática e imediatamente em todo o território municipal.

Art. 2º. Estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Erval Seco-RS, novas medidas para proteção da população e enfrentamento do COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:

- limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

- comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

- organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3º. Por determinação do Decreto Estadual, nº 55.154, de 1º de abril de 2020 reiterado pelo decreto n.º 55.184 de 15 de abril de 2020, para o enfrentamento da emergência de saúde relativa à COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- isolamento;

- quarentena;

- exames médicos;

- testes laboratoriais;

- coleta de amostras clínicas;

- vacinação e outras medidas profiláticas;

- tratamentos médicos específicos;

- estudos ou investigação epidemiológica;

Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto e no Decreto Estadual nº. 55.154/2020, alterado pelo Decreto 55.184/2020, bem como as alterações posteriores que possam advir, recomendando-se o distanciamento social.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 4º. Pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), o Município de Erval Seco adere ao art. 1º do Decreto Estadual nº. 55.128/2020 e à integralidade do Decreto Estadual nº. 55.154/2020, bem como Decreto Estadual 55.184/2020 e alterações posteriores que possam advir, aplicando todas as medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo Estadual.

§ 1º. Sempre que necessário, a Secretaria Municipal da Saúde solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento de qualquer medida estipulada por este Decreto ou pelos Decretos Estaduais.

§ 2º. Será considerado, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 3º. O disposto no § 2º deste artigo não se aplica aos servidores dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, inclusive, serão investigados e terão sua autenticidade avaliada os atestados médicos expedidos em favor de profissionais da área da saúde, podendo tanto servidor quanto médico ser penalizados por eventual fraude.

§ 4º. Para fins de intensificação das medidas de prevenção estipuladas pelo Governo do Estado, especial ao disposto no art. 4º, inciso IX, do Decreto Estadual, nº 55.154, de 1º de abril de 2020, fica determinado que os estabelecimentos comerciais que tiverem seu funcionamento autorizado e resultarem em filas ou aglomeração de pessoas, tais como instituições financeiras, lotéricas e correios, mesmo que as filas e/ou aglomerações ocorram nas vias públicas e fora de seus estabelecimentos, deverão disponibilizar profissionais próprios para coordenar e orientar as pessoas acerca do distanciamento mínimo de 02 (dois metros), podendo ser reduzido para 01 (um metro) no caso de uso de EPIs.

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS
Seção I
Das atividades comerciais e empresariais em geral e dos prestadores de serviços
Art. 5º. Fica autorizado o funcionamento, com atendimento ao público, de todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, em todo o território do município de Erval Seco/RS, à exceção daqueles arrolados no art. 7º deste Decreto e desde que observadas às medidas de cumprimento obrigatório de que trata o art. 4º do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Além das medidas de cumprimento obrigatório do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.154/2020 e em respeito à

Portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº. 270/2020 são de adoção compulsória, por todos os estabelecimentos privados situados no Município:

– reduzir o número de funcionários em atendimento adotando o revezamento dos mesmos;

– higienizar, periodicamente, durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

– higienizar, preferencialmente após cada utilização e, periodicamente, durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

– manter à disposição e em locais estratégicos, como na entrada do estabelecimento, nos corredores, nas portas de elevadores, balcões e mesas de atendimento, álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para utilização dos clientes e funcionários do local, que deverão realizar a higienização das mãos ao acessarem e saírem do estabelecimento;

– manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e manter pelo menos uma janela/portas abertas, contribuindo para a renovação de ar;

– proibir a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, calçados entre outros;

– manter fechados e impossibilitados de uso os provadores, onde houver;

– limitar o número de clientes dentro do estabelecimento a 30% de sua capacidade, podendo ser estabelecida regra mais restritiva e atentar para que o ingresso no estabelecimento seja em número proporcional à disponibilidade de atendimento a fim de evitar aglomerações;

– orientar que todos os produtos adquiridos pelos clientes sejam limpos previamente à entrega ao consumidor;

– realizar a higienização de todos os produtos expostos em vitrine de forma frequente, recomendando-se a redução da exposição de produtos sempre que possível;

– proibir os estabelecimentos de cosméticos de disponibilizarem mostruário disposto ao cliente para prova de produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros);

– exigir que os clientes antes de manusear roupas ou produtos de mostruários, higienizem as mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

– disponibilizar a todos os trabalhadores, que tenham contato com o público, e obrigar a utilizar, durante o expediente de trabalho, máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, que deverão ser trocadas de acordo com os protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde;

– adotar medidas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

– limitar a utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, a 50% (cinquenta por cento) na capacidade de passageiros sentados;

– caso a atividade comercial necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo, deverá ser observada a distância mínima de 2 metros entre eles;

– providenciar, na área externa do estabelecimento, o controle de acesso a marcação de lugares reservados aos clientes, a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada pessoa;

– assegurar atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;

– manter todas as áreas ventiladas, inclusive os locais de alimentação e locais de descanso dos trabalhadores;

– orientar e exigir o cumprimento da determinação de que os trabalhadores devem intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente e após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum, como balcões, corrimãos, teclados de caixas, dentre outros;

– realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, pisos, barreiras físicas utilizada como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, entre outros;

– higienizar as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso;

– higienizar os caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico com álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas, periodicamente;

– colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo informações e orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

– recomendar aos trabalhadores que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;

– os locais destinados às refeições deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade por uso, devendo ser organizado cronograma de utilização de forma a evitar aglomerações e trânsito entre os trabalhadores em todas as dependências e áreas de circulação, garantindo a manutenção da distância mínima de 2 (dois) metros;

– prover os lavatórios dos locais para refeição e sanitários de sabonete líquido e toalha de papel; e

– os estabelecimentos comerciais deverão dispor, na sua entrada, de pano umedecido com água sanitária diluída na proporção de
200 ml por 1 litro de água, de modo que os clientes possam limpar seus calçados ao adentrar no local de comércio;

– comunicar, imediatamente, às autoridades de saúde locais, quando identificar ou souber que qualquer pessoa do estabelecimento (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentou sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscando orientações médias e determinando o afastamento do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica.

Art. 6º. Para fins de atendimento/abastecimento mínimo à população, é reconhecida a atividade do comércio varejista em geral como acessória à atividade essencial, possibilitando-se o funcionamento e o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais, bem como as atividades de construção civil, ficando todos os estabelecimentos e prestadores de serviço obrigados a respeitar as medidas estabelecidas pelo art. 4º do Decreto Estadual nº. 55.154/2020, aquelas estabelecidas pelo art. 5º desde Decreto, além das seguintes medidas:

- Adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, adotando as providências necessárias ao cumprimento das diretrizes sanitárias de distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2m (dois metros), observadas as demais recomendações técnicas determinadas pelo Ministério da Saúde;

- Controlar de acesso e controle da área externa (caso houver), respeitando as boas práticas e a distância mínima de 2m (dois metros) entre cada pessoa;

- Priorizar o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, e os doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.;

- Adotar medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;

- Utilizar veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como seja disponibilizado mascaras e álcool gel aos usuários;

- Manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e aos funcionários do local os equipamentos de proteção;

- Manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

- Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

- Atender as pessoas acima de 60 (sessenta) anos, que compõe o grupo de maior risco, em horários diferenciados ou de maneira especial, em separado ou de forma a evitar o contato e proximidade com os demais clientes que circulam pelo mesmo espaço;

– Fazer utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

- Intensificar as ações de limpeza, atendendo as recomendações mínimas da vigilância sanitária, dentre as quais:

a) higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento, e sempre quando do início das atividades, pisos e as superfícies de toque (corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

§ 1º. O funcionamento dos estabelecimentos comerciais deve ser realizado com equipes de trabalho reduzidas e realizar escalonamento evitando a aglomeração de pessoas, principalmente em horário de refeições, entrada e saída de funcionários, restringindo o número de clientes, sendo que a lotação não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI. Na ausência deste critério será autorizado o atendimento de um cliente por vez, ficando cada estabelecimento responsável pelo controle de entrada e fluxo de pessoas, e orientação para que evitem contatos e conversas;

§ 2º. O funcionamento das indústrias e construção civil devem ser realizados com equipes de trabalho reduzidas, adotando sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, exceto as indústrias relacionadas a serviços essenciais, e realizar escalonamento em horário de refeições, entrada e saída de funcionários;

§ 3º. Ficam autorizadas as atividades dos serviços autônomos, domésticos e os prestados por profissionais liberais, observadas as medidas necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho.

§ 4º. O funcionamento dos estabelecimentos em que haja prestação de serviços, como salões de beleza, clínicas de estética e terapêuticas, consultórios e clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, deve ser realizado com atendimento individual, mediante agendamento e chamamento prévio, sem a possibilidade da utilização de salas de espera, mantendo-se obrigatoriamente as normas de higiene recomendadas e esterilização dos equipamentos.

§ 5º. Os estabelecimentos de restaurantes, lanchonetes e similares será permitido servirem refeições no horário de almoço, desde que respeitada às regras de higiene e distanciamento entre os clientes, e preferencialmente deverão atender através de serviços de tele entrega ou retirada no local, após as dezoito horas, não será permitido o consumo de alimentos em seus interiores, sendo permitida somente retirada no balcão ou tele-entrega, desde que obedecidas às medidas de prevenção e proteção à contaminação, bem como, deverão observar as seguintes medidas:

higienizar, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

manter a disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e funcionários do local;

manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

§ 6º. As lojas de conveniência dos postos de combustível poderão funcionar, em todo o território estadual, em qualquer localização, dia e horário, observadas as medidas de que trata o art. 4º do Decreto Estadual nº. 55.154/2020, bem como a vedação de permanência de clientes no interior dos respectivos ambientes além do tempo necessário para a compra de alimentos e de outros produtos e a proibição de aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas dependências dos postos de combustíveis e suas lojas, abertos ou fechados.

§ 7º. Sempre que possível, os estabelecimentos deverão adotar, de forma preferencial, o sistema de entrega em domicílio de seus produtos, e, em quaisquer dias e horários, evitar a aglomeração de pessoas nos seus espaços de circulação e dependências;

§ 8º. Aos estabelecimentos fica recomendado a apresentar Plano de Contingenciamento ao Setor de Fiscalização Municipal, sob pena de seu funcionamento ser considerado irregular, podendo a Administração, a qualquer momento, proceder fiscalização e interromper o funcionamento;

§ 9º. Fica vedada a realização de promoções que possam gerar aglomeração de pessoas no estabelecimento comercial;

§ 10º. Fica vedado nos interiores dos BARES a prática de jogos e demais atividades de lazer e entretenimento, bem como consumo de bebidas em seus estabelecimentos.

Art. 7º. Em face das indicações do Decreto Estadual, nº 55.154, de 1º de abril de 2020, fica determinada a suspensão das seguintes atividades no âmbito do município de Erval Seco/RS:

- Escolas municipais, escolas e cursos particulares;

- Clubes, campos, arena, jogos e competições esportivas;

- Parques infantis e casas de festas e eventos;

- Festas de qualquer natureza;

- Atividades ao ar livre, visitação a parques e ginásios;

- Cursos presenciais;

§ 1º. Fica cancelado todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

§ 2º. Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto de forma independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento.

§ 3º. Os templos religiosos poderão celebrar seus cultos, missas ou reuniões, desde que:

– Desde que a celebração seja realizada com no máximo 15 (quinze) pessoas;

– adotem as providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros;

– observem as medidas de que trata o art. 5º deste Decreto, em especial a obrigatoriedade do uso de máscara durante todo o período;

– orientem seu respectivo público acerca da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos

assépticos durante a celebração, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;

– higienizem o local entre uma sessão e outra, recomendando-se a realização de mais de um culto, missa ou reunião por dia, de modo a evitar aglomerações.

§ 4º. Independentemente da nomenclatura ou natureza do estabelecimento comercial, fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local de venda, bem como aglomerações em mesas, realização de jogos de azar e quaisquer outras condutas que violem o disposto neste Decreto e no Decreto Estadual nº. 55.154/2020.

Art. 8º. Fica possibilitado o funcionamento de academias, estúdios de pilates desde que:

– O uso dos equipamentos e aparelhos seja restrito ao número determinado de alunos a critério do professor, porém as aulas de danças e outras atividades correlatas somente podem ser realizadas de forma *on-line;*
- Os atendimentos sejam previamente agendados, de modo a evitar aglomeração indevida de pessoas;

- Sejam observadas as regras de higiene e procedimentos estabelecidos neste Decreto e no Decreto Estadual n. 55.154/2020.

§ 1º. Após o encerramento do exercício e utilização dos equipamentos, este deverá ser obrigatoriamente higienizado antes da utilização pelos próximos clientes/pacientes.

Seção II

Das agências bancárias e cooperativas de crédito

Art. 9º. É permitido o atendimento das agências bancárias, instituições financeiras públicas e privadas, cooperativas de crédito e lotéricas mediante a adoção das seguintes medidas:

§ 1º. O funcionamento dos estabelecimentos deve ser realizado com equipes de trabalho reduzidas e com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas;
§ 2º. A lotação não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI referente à área de uso coletivo, ficando cada estabelecimento responsável pelo controle de entrada e fluxo de pessoas, e orientação para que evitem aglomerações;

§ 3º. Atender as pessoas acima de 60 (sessenta) anos e as que compõem o grupo de maior risco em horários diferenciados ou de maneira especial, em separado ou de forma a evitar o contato e proximidade com os demais clientes que circulam pelo mesmo espaço;

Seção III

Dos mercados, supermercados, mercearias e similares

Art. 10. Os mercados, supermercados, mercearias e similares, deverão adotar as seguintes medidas:

§ 1º. O funcionamento dos estabelecimentos deve ser realizado com equipes de trabalho reduzidas e com restrição ao número e permanência concomitante de clientes no estabelecimento, como forma de controle destinado a evitar a aglomeração de pessoas;

§ 2º. A lotação não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI referente à área de uso coletivo, ficando cada estabelecimento obrigado a divulgar, de forma ostensiva, o número máximo de clientes que poderão ingressar no local por vez, de acordo com tal limitador, devendo controlar a entrada e fluxo de pessoas, bem como orientar os clientes que estiverem no interior do estabelecimento a evitarem contato, conversa e aglomeração.

§ 3º. Os estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo devem atender as pessoas acima de 60 (sessenta) anos e que compõe o grupo de risco em horários diferenciados ou de maneira especial, em separado ou de forma a evitar o contato e a proximidade com os demais clientes que circulam pelo mesmo espaço.

Seção IV Dos velórios

Art. 11. Fica limitado o acesso de pessoas a velórios a 30% (trinta por cento) do PPCI do local.

§ 1º. Os frequentadores deverão usar máscaras e deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% (setenta por cento) pelos organizadores, além de respeitar todas as normas dispostas neste Decreto, no Decreto Estadual nº. 55.154/2020 e Portaria da SES nº. 270/2020, naquilo que for compatível, em especial o distanciamento entre pessoas.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE HIGIENE EM GERAL

Art. 12. Fica recomendado que as pessoas evitem o contato social e circulação em locais públicos, saindo de suas residências somente em caso de necessidade e sempre atendendo as recomendações de prevenção e higiene e, em especial, o uso de máscara caso pretendam adentrar em algum estabelecimento comercial.

§ 1º. Fica recomendada a NÃO circulação de pessoas que estão em retorno, ou retornarão de viagens internacionais, ou de cidades em que há casos suspeitos ou confirmados do Coronavírus, devendo as mesmas respeitar a quarentena de 14 (quatorze) dias em isolamento domiciliar, circunstâncias em que a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser informada, obrigatoriamente.

§ 2º. As pessoas que estão em trânsito e retornarão de viagens internacionais, interestaduais ou intermunicipais, e que estiverem apresentando sintomas como febre, tosse, coriza, dificuldade de respiração, dor de garganta, dores pelo corpo, diarreia, cefaleia, dentre outros, deverão entrar em contato imediato com o telefone disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. Fica proibida a utilização de praças públicas, logradouros, parques, campings, áreas de lazer, águas internas, para fins de lazer e interação social.

§ 4º. Recomenda-se a utilização de máscaras pela população quando estiverem circulando no comércio em geral e nos espaços públicos, desde a saída até o retorno às suas residências.

Art. 13. Os órgãos e repartições públicas e os estabelecimentos privados deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

- disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas;

- disponibilizar toalhas de papel descartável;

– Opor faixas de distanciamento de, pelo menos, 2 (dois metros), em setores em que haja atendimento ao público.

Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 14. A Administração Pública Municipal fiscalizará a observância das medidas emergenciais do Decreto Estadual nº. 55.154, de 1º de abril de 2020, além das recomendações dispostas neste Decreto, com as seguintes finalidades:

– contribuir para a segurança sanitária coletiva, por meio do controle dos serviços e das atividades essenciais e não essenciais, durante o período da calamidade pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19);

– cooperar com o Estado do Rio Grande do Sul e com a União, no que tange às ações de prevenção, contenção do contágio e enfrentamento à epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);

– fortalecer a estruturação e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, por meio de serviços públicos ou prestadores privados que atuem de forma complementar, para resposta rápida e eficaz à epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);

– acompanhar a evolução científica e tecnológica, para prevenção, contenção e enfrentamento da epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);

– garantir o abastecimento de insumos essenciais à subsistência humana, no território municipal, durante o período de calamidade pública;

– garantir mínimos essenciais à manutenção da vida digna aos moradores do Município que, por consequência da calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus (COVID–19), estiverem em situação de vulnerabilidade social;

– controlar, sob os aspectos sanitários, as atividades públicas e privadas, bem como a circulação, em todo território do Município;

– Executar demais medidas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Nos termos do art. 37, II, do Decreto Estadual nº. 55.154/2020 fica determinado aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção, no mínimo, das medidas estabelecidas nos artigos 13 e 14 do referido Decreto Estadual, além das medidas dispostas na Portaria SES nº. 270/2020;

Art. 15. A fiscalização de que trata este Decreto será exercida pelos Fiscais Tributários, Agentes de Fiscalização, Fiscais Sanitários e outros servidores formalmente designados, independentemente da Secretaria Municipal ao qual estejam vinculados, aos quais compete:

– colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde no controle sanitário, visando à manutenção da segurança da sociedade;

– comunicar, imediatamente, às Secretarias Municipais de Saúde e da Fazenda, acerca de qualquer irregularidade constatada no desempenho de serviços públicos ou de atividades privadas, que consista em descumprimento das medidas previstas neste Decreto ou no Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020;

– controlar e fiscalizar a conduta de pessoas físicas e jurídicas, em relação ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e no Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020;

– notificar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas determinadas no Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, para imediata adequação, concedendo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para cessação da irregularidade e cumprimento das medidas emergenciais cabíveis;

– autuar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas determinadas no Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, estabelecendo, de acordo com a legislação municipal, as sanções administrativas cabíveis, e concedendo prazo para defesa prévia;

– instaurar o processo administrativo sancionador de que trata o inciso V deste artigo, fornecendo às Secretarias Municipais de Saúde e da Fazenda os documentos que forem solicitados;

– outras atribuições estabelecidas ou que vierem a ser estabelecidas em leis ou regulamentos;

§ 1º. No caso da existência de indícios da prática de crimes por parte da pessoa física ou jurídica, o fato deverá ser comunicado à autoridade policial ou do Ministério Público, para a adoção das medidas cabíveis, nos termos do que determina o art. 27 do Decreto–Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, que instituiu o Código de Processo Penal Brasileiro.

§ 2º. Os atos e diligências de fiscalização deverão ser registrados com dados do estabelecimento fiscalizado, data, horário, local, identificação do servidor responsável e, se possível, apresentar levantamento fotográfico.

Art. 16. Fica recomendada a realização de rondas periódicas por parte da Fiscalização do Município, juntamente com os demais órgãos de segurança que atuam na verificação do cumprimento das medidas de contenção determinadas pelo Governo Estadual e, autorizando-se, caso necessário, o uso da força.

Art. 17. As sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas determinadas neste Decreto e no Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, são as seguintes:

– advertência;

– multa de R$ 1.000,00 (mil reais), e de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada caso de reincidência

– suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento;

– cassação do alvará de funcionamento da empresa.

§ 1º. A sanção de advertência corresponde a uma admoestação, por escrito, ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação ao disposto no Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020.

§ 2º. A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções que venham a ser aplicadas.

§ 3º. A sanção de suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento corresponde à interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID–19), estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020.

§ 4º. A sanção de cassação do alvará de funcionamento do empreendimento corresponde à interdição, até o final da calamidade pública, em razão do reiterado descumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID–19), estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020.

Art. 18. No âmbito do processo administrativo sancionador, deverão ser respeitados os direitos relativos ao contraditório e à ampla defesa ao autuado, observando–se a legislação local disciplina o processo administrativo municipal e, subsidiariamente, o Código de Processo Civil Brasileiro.

§ 1º. O Secretário Municipal de Saúde é a autoridade competente para decidir, após instrução probatória, sobre a aplicação das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das medidas emergenciais determinadas em virtude da calamidade pública.

§ 2º. Da decisão do processo administrativo caberá recurso ao Prefeito.

Art. 19. Encerrado o processo administrativo sancionador e havendo imputação de sanção de multa administrativa, o sancionado será intimado para o pagamento do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da cientificação.

Parágrafo único. O não pagamento da multa administrativa no prazo estabelecido no *caput* deste artigo acarretará a inscrição do valor em

Dívida Ativa de natureza não tributária e a respectiva cobrança judicial.

Art. 20. O processo administrativo sancionador poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, pela autoridade que emanou a sanção administrativa, nos casos de surgimento de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 21. Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços e atividades essenciais, públicos ou privados, aqueles constantes do Decreto Estadual nº. 55.154/2020 e alterações posteriores, bem como do Decreto Federal nº. 10.282/2020 e alterações posteriores, ou normas que vierem a substituir-lhes.

Seção I

Da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 22. Os Secretários Municipais e os Dirigentes máximos das entidades da administração pública municipal direta e indireta adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

– limitar o atendimento presencial ao público;

– determinar em suas repartições quais são os seus funcionários que se encontram no grupo risco para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos seus serviços; – preservar a segurança e a integridade dos servidores nas unidades administrativas em que houver atendimento ao público, utilizando-se de medidas para efetivar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros nos atendimentos, dentre outras medidas que acharem necessárias.

Parágrafo único. Aplica-se aos servidores públicos o disposto no art. 5º, parágrafo único, inciso XIII.

Art. 23. Ficam suspensos os prazos de:

– sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;

– interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;

– atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (a Lei de Acesso à Informação);

– nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, e decorrentes desta calamidade pública.

Seção II

Dos Serviços de Saúde Pública

Art. 24. Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

§ 1º. Os servidores, empregados e agentes comissionados do Poder Executivo Ervalsequense poderão ser, a qualquer momento, requisitados para prestar seus serviços e serem submetidos aos comandos da Secretária Municipal de Saúde, independentemente do cargo que ocupam ou de sua jornada laborativa.

§ 2º. O servidor que descumprir as determinações do *caput* e § 1º deste artigo ficará sujeito à penalização administrativa os termos da legislação municipal.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação quanto à epidemia de Coronavírus (COVID-19), que conterá, no mínimo:

– protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;

– níveis de resposta;

– estrutura de comando das ações no Município; IV – mapeamento da rede SUS, com:
definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;

levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;

identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária a contratação complementar.

Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do "Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana

pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)" e do "Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)", além de outros documentos que forem editados.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.

§ 1º. As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.

§ 2º. Os órgãos e entidades públicos do Município difundirão, no âmbito das suas competências, o aplicativo para celular, do Ministério da Saúde, chamado "CORONAVÍRUS – SUS", para utilização pela população.

Art. 27. É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual pelos agentes de saúde, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza nas unidades de saúde, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

Art. 28. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Seção III

Do Atendimento ao Público

Art. 29. Ficam restritas as atividades de atendimento presencial dos serviços em todos os estabelecimentos administrativos, com acesso restrito à população durante o período de calamidade pública, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais indicados pelo Decreto Estadual nº. 55.154/2020 e alterações posteriores.

Seção IV

Dos Serviços Públicos de Assistência Social

Art. 30. Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social.

§ 1º. Os atendimentos individuais serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).

§ 1º. Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.

§ 2º. Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:

– falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação, o que poderá ser suprido com entrega de cestas básicas;

– necessidades básicas de subsistência, como gás de cozinha, itens de vestuário e higiene;

§ 3º. Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior.

§ 4º. A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

Art. 32. A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços e deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, se houver.

Art. 33. O Conselho Tutelar manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos.

Parágrafo único. O plantão de que trata este artigo poderá ser feito em regime domiciliar, sem acesso à população na sede administrativa, e com indicação dos números telefônicos dos Conselheiros Tutelares para contato imediato, devendo ser realizadas rondas periódicas.

Seção V

Do Sistema Municipal de Ensino

Art. 34. Fica suspenso o período letivo do ano de 2020 das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental até 30 de abril de 2020, em consonância com o disposto no art. 45 do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020.

§ 1º. A suspensão de que trata o *caput* poderá ser prorrogada por despacho fundamentado do Prefeito.

§ 2º. Todos os veículos municipais destinados ao transporte escolar, bem como todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e atuantes no transporte escolar, serão disponibilizados à Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser requisitados a qualquer momento e conforme o interesse público exigir.

§ 3º. Os motoristas de transporte escolar, serventes e domésticas lotados na Secretaria Municipal de Educação, poderão ter sua lotação alterada para a Secretaria Municipal da Administração e deverão se apresentar e exercer suas atribuições junto a tal órgão até a retomada das aulas, ficando subordinados às determinações da Secretária Municipal da Administração.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como para emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências.

Art. 36. Para fins de colaboração mútua entre municípios da região norte do Estado, e para garantir a economicidade das medidas administrativas, fica autorizado sistema de revezamento entre veículos públicos de Erval Seco e de outros municípios, que tiverem que se deslocar à Capital Gaúcha para levar amostras para teste do COVID-19 (novo coronavirus), autorizando que sejam levados pelos motoristas amostras de outros municípios, assim como seja permitido o encaminhamento de amostras colhidas no município por intermédio de motoristas de outros municípios vizinhos.

Art. 37. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão analisados pelo Prefeito Municipal e pelo Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 38. Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na Legislação vigente, em caso de não cumprimento do presente decreto.

Art. 39. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários.

Art. 40. Fica autorizado ao Município de Erval Seco/RS o uso de força policial para cumprimento dos termos deste Decreto, permitindo a solicitação de auxílio da Brigada Militar para acompanhar eventuais diligências ou determinar o fechamento de estabelecimentos que descumprirem os termos deste documento legal.

Art. 41. É obrigatório por parte de todo e qualquer empregador a notificação de isolamento dos funcionários com possíveis sintomas de Coronavirus, devendo entrar em contato com a Secretaria de Saúde para fornecimento da Notificação de isolamento que servirá de comprovante para o afastamento do trabalho tendo validade como atestado médico.

Art. 42. As dificuldades para aquisição de insumos necessários ao enfrentamento da Covid-19 deverão ser notificadas à Coordenadoria Regional de Saúde respectiva ou à Secretaria de Estado da Saúde e ao Ministério Público, ou ao Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 43. Fica determinada à Secretaria Municipal de Saúde a antecipação da campanha de vacinação contra a influenza, conforme calendário do Ministério da Saúde, e a sua realização preferencialmente em locais abertos, como praças, parques, espaços esportivos, culturais, dentre outros.

Art. 44. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a cassação de alvarás de estabelecimentos e aplicação de multa na hipótese de aumentarem, de forma injustificada e abusiva, o preço de produtos em razão do período de emergência de Saúde Pública de combate ao COVID-19, cabendo à realização de fiscalização.

Art. 45. É recomendado a todo cidadão que ingressar no Município e solicitar qualquer serviço público, comunicar à Secretaria Municipal de Saúde o local de proveniência, o local de estadia e o período que permanecerá na área municipal.

Art. 46. O Município de Erval Seco poderá, a qualquer momento, mediante ato próprio, exigir que os estabelecimentos mantenham, listagem de clientes atendidos durante o dia (nome e telefone para contato), com o envio obrigatório das informações, ao final do expediente ou da semana, para a Administração Municipal, com o objetivo de monitorar e rastrear os estabelecimentos frequentados por eventual paciente que tenha sido contaminado pelo COVID-19.

Art. 47. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 48. Ficam revogados os demais Decretos Municipais até então redigidos em virtude do COVID – 19.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e as medidas estabelecidas neste vigorarão pelo mesmo período em que vigorarem as determinações do Decreto Estadual nº. 55.154/2020, e alterações, ou outro documento que o vier a substituir.

ERVAL SECO, RS, 17 DE ABRIL DE 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDERSON WINK
Secr. Mun. Administração e Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A3B2C763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 029/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

REITERA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MDR 02/2016

O Senhor **LEONIR KOCHE**, Prefeito Municipal de Erval Seco, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, resolve:

CONSIDERANDO:

I – que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 02/2016, de 20 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 10º. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto nº 025 de 03 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de abril de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDERSON WINK
Secretário Municipal da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0CE5E89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 030 /2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

"Altera artigo do Decreto nº. 028/2020 do Município de Erval Seco/RS."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal n.º 13.979/20 e Decreto do Estado do Rio Grande Do Sul n.º 55.154/2020 alterado pelo Decreto Estadual n.º 55.184/2020 resolve:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 7º, § 3º, I, que passa ter a seguinte redação:
"I – Desde que a celebração seja realizada com no máximo 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade dos assentos do local, limitada a 30 (trinta) pessoas;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de abril de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A2B7CCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 031 /2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

"Acrescenta disposições ao Decreto nº. 028/2020 do Município de Erval Seco/RS e dá outras providências."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal n.º 13.979/20 e Decreto do Estado do Rio Grande Do Sul n.º 55.154/2020 alterado pelo Decreto Estadual n.º 55.184/2020 resolve:
Art. 1º Fica acrescentado o inciso XXX ao artigo 5º, que passa ter a seguinte redação:
"XXX- Cabe aos estabelecimentos comerciais controlar e permitir apenas a entrada de clientes com máscaras de proteção."
Art. 2º. *Fica acrescentado o artigo 50 ao Decreto 028/2020 que passa a ter a seguinte redação:*
" Art. 50 - O prazo para pagamento dos tributos e impostos municipais passa ser prorrogado para a data de 01 de junho de 2020, podendo caso necessário, ser novamente prorrogado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de abril de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral e Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:016003F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.586 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de abril de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:8C50EB30

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2020
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO - SMSOU":**
1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **13 de maio de 2020,** sendo até **10 horas** o recebimento de propostas e às **10 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:872D520B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2020
PROCESSO N° 1879/2020

Respaldado no Artigo 24º, Inciso II, da Lei 8.666/1993, **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE SERINGAS P/ ATENDIMENTO AMBULATORIAL - SMS,** no valor total de **R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1690/2020,** emitida em favor de **MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.411.441/0001-86.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:EBCD5F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2020
PROCESSO N° 1880/2020

Respaldado no Artigo 24º, Inciso II, da Lei 8.666/1993, **AUTORIZO a aquisição de medicamento sob demanda judicial para A. Borges - SMS,** no valor total de **R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 1700/2020,** emitida em favor de **DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.271.093/0019-02.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:56DD7F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 001/2020
Pregão Eletrônico 115/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Jhonatan Bagatoli EPP
CNPJ: 22.992.632/0001-11
Objeto: Aquisição de projetor multimídia – Demanda Parlamentar - SMS
Valor total: R$ 5.039,75 (cinco mil, trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses a contar do recebimento do objeto.
Assinatura: 03/01/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CA1D3BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
OFÍCIO

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

OFÍCIO Nº 040/2020

Em atenção à Ata de Registro de Preços nº 97/2019, Pregão Eletrônico nº 10/2019, considerando a inexistência de recurso por essa empresa da Notificação Extrajudicial nº 022/2020, enviada em 20/02/2020 para o endereço de e-mail petterepis@petterepis.com.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul em 28/02/2020, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) inscrição nº 756766, no valor de R$ 192,66 (cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), com vencimento em 04/05/2020, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Assinatura: 02 de abril de 2020

GREICE SUSANE VIEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:DB6D70AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020, Processo administrativo nº 1389/2020. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SMOSU".** PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 15 de maio de 2020 às 10:00 horas.** PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **no dia 15 de maio de 2020 às 10:00 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:53B47633

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 091/2019
Primeiro Adendo
Dispensa 100/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação de Literatura e Beneficência – Centro de Formação Teresa Verzeri - Esteio
CNPJ: 92.962.869/0008-83
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 08 de maio de 2020, até 07 de maio de 2021
O **valor total** da renovação é de R$ 260.003,18 (duzentos e sessenta mil, três reais e dezoito centavos). O **valor mensal** reajustado pelo IGP-M é de R$ 21.666,94 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
Assinatura: 30/04/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:87474B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 002/2020
PROCESSO N° 1858/2020

Respaldado na Base Legal Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (POLIS INFORMATICA LTDA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – BI (BUSINESS INTELLIGENCE) PUBLIC - GLT - ADM,** no valor total de **78.022,92 (setenta e oito mil, vinte e dois reais e noventa e dois centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 1707/2020,** emitida em favor de **POLIS INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.125.392/0001-15.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:551A88CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 054/2020

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa, **BMH MATERIAIS LTDA ME**, com sede na Av. José Oscar Salazar, nº 1375, apto. 22, Bairro Três Vendas, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.713-042, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.850.731/0001-69, mediante o Processo Administrativo nº 3610/2019, Pregão Eletrônico nº 37/2019, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
Conforme o relato da Secretaria Municipal de Administração – SMAD, através do memorando nº 2020011343 (fl.594), essa empresa não efetuou a entrega dos itens da Ordem de Compra nº 4312/2019, encaminhada para o endereço de e-mail bmh.boroski@hotmail.com.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS,** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 19 de março de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:CDED3E93

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020, Processo administrativo nº 1885/2020. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL - SMS**" PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 18 de maio de 2020 às 10:00 horas. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMETAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 10:00 horas do dia 18 de maio de 2020**. CERTAME e EDITAL: No endereço (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:C71F8B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020 DISPENSA POR LIMITE Nº 190/2020

O Município de Fagundes Varela, torna público a aquisição de material de higiene e limpeza, através do Pregão Eletrônico nº 003/2019 – CISGA. Valor total contratado R$ 1.415,04. Data: 28/04/2020. O mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:2327AD89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 13/2020 – Dispensa de Licitação nº 507/2020 Contratado: MARCOS A. MALLMANN – ME, CNPJ: 20.960.477/0001-26. Valor: R$ 13.772,00 (treze mil, setecentos e setenta e dois reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 25/2020** – Chamada Pública nº 01/2020 Contratado: COOPERATIVA DA

AGRICULTURA FAMILIAR DE IVORÁ- COOPIVORÁ, CNPJ: 09.488.055/0001-67. Valor: R$ R$ 2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais). Lei 8.666/93.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:DBDDF57B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Pregão Presencial nº 14/2020 – *Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a* aquisição de maquinário novo, tipo 01 Pá Carregadeira, para a Secretaria de Obras e Transito, conforme especificado neste Edital e em seus anexos**, no horário das 09:00 horas do dia 12 de maio de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs.**

Formigueiro, 28 de abril de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:ABE3EB05

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº11/2020

TERMO ADITIVO Nº 11/2020
Vinculado ao Contrato nº 61/2014
Termo Aditivo nº34/2019
Concorrência nº 03/2014
Processo nº 2503

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a **Engesa Engenharia e Saneamento Ambiental Ltda**, CNPJ n.º 12.494.315/001-11, localizada à Estrada do Campo,213, Bairro Ipanema, na cidade de Porto Alegre, CEP nº 91751-443, neste ato representada pelo seu procurador a Sra. Elaine Fanton, inscrito no CPF sob n.º 666.745.300-34 e portador da Carteira de Identidade n.º 5055347099 SSP/RS, residente e domiciliado na Juca Batista, 1376, Bairro Ipanema, CEP 91.751-443, na cidade de Porto Alegre- RS, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo o que segue:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - Contratação de empresa Prestadora de Serviços para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos nas vias públicas urbanas, sub - urbanas e rurais do Município, num total de 70 (setenta) toneladas/mês, com destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em Aterro Sanitário licenciado e regular junto à FEPAM e demais órgãos de controle ambiental. ***"Inalterada".***

13 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (Alterada):
13.1 – O valor mensal bruto do contrato passará para **R$ 32.419,65** (trinta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), a contar da data de 06 de janeiro de 2020, com aplicação do índice de aumento previsto no Contrato.

18 – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (Allterada):
18.1 – Este termo Aditivo terá a vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de 01 de abril de 2020, ou seja, até 30 de abril de 2020.
18.2 – Este contrato não poderá ser prorrogado.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro,01 de abril de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal- Contratante

ENGESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ n.º 12.494.315/001-11 – Contratada

MICHELE SOARES QUADROS
Matricula nº 971-7
Fiscalizadora

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6877F8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº12/2020

TERMO ADITIVO Nº 12/2020
Vinculado ao Contrato n.º 11/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Processo nº 104/2018

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a empresa **Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul- CIEE**, CNPJ n.º 92.954.957/0001-95, localizada à RUA Dom Pedro II, nº 861 na cidade de Porto Alegre, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Hepp, inscrito no CPF sob n.º 525.967.370-00 e portador da Carteira de Identidade n.º 2047900226, residente e domiciliado à rua Venâncio Aires, nº 2035, Ap. 502, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de agenciamento de estágios para até o máximo de 47 (quarenta e sete) estudantes (estagiários) regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA (ALTERADA):
12.1 – Este Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura, e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente, em até 24 (vinte e quatro) meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 02 de abril de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL -CIEE
CNPJ: 92.954.957/0001-95 - Contratada

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8EC06945

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA

Contrato n.º 13/2020
Vinculado à Chamada Pública nº 01/2020
Inexigibilidade nº 13/2020- Chamamento Público
Processo nº 502/2020
Contratada: Cooperativa da Agricultura Familiar de Restinga Seca- COOPAGRES
CNPJ n.º 08.394.739/0001-37
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objeto a aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Valor total do contrato: R$ 23.501,55 (vinte e três mil e quinhentos e um reais com cinquenta e cinco centavos).
Contrato n.º 14/2020
Vinculado à Chamada Pública nº 01/2020
Inexigibilidade nº 13/2020- Chamamento Público
Processo nº 502/2020
Contratada: Terezinha Soares Gass,
CPF n.º 895.923.100-25
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objeto a aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Valor total do contrato: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Contrato n.º 15/2020
Vinculado à Chamada Pública nº 01/2020
Inexigibilidade nº 13/2020- Chamamento Público
Processo nº 502/2020
Contratada: Gelson Adeon Fernandes da Silva,
CPF n.º 595.308.550-87
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objeto a aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Valor total do contrato: R$ 1.500,50 (um mil e quinhentos reais com cinquenta centavos). **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

Contrato n.º 16/2020
Vinculado à Chamada Pública nº 01/2020
Inexigibilidade nº 13/2020- Chamamento Público
Processo nº 502/2020
Contratada: Fabiane Cassol Chaves,
CPF n.º 961.414.090-91
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objeto a aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Valor total do contrato: R$5.679,80 (cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais com oitenta centavos).

Formigueiro, 28 de abril de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4638CF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATAS DE RP 05.2020 PNEUS

Ata de Registro de Preços nº 05/2020
Vinculado ao Pregão Presencial nº 04/2020
Processo nº238 /2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS,** a seguir especificado, nas quantidades estimadas e o respectivos valor final por unidade e valor final total:

Contratadas:

EMPRESA: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ N.º 88.197.330/0001-60
Valor estimado: R$ 184.722,00 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais).

EMPRESA: IRMÃOS FLACH LTDA
CNPJ N.º 08.774.832/0001-77
Valor estimado: R$ 43.198,00 (quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais).

EMPRESA: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
CNPJ N.º 00.572.574/0001-34
Valor estimado: R$ 97.791,00 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e um reais).

EMPRESA: LUDA PNEUS LTDA
CNPJ N.º 20.122.244/0001-54
Valor estimado: R$ 1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais).

EMPRESA: SANDRO ANTONIO ZARZECKI
CNPJ N.º 97.305.866/0001-42
Valor estimado: R$ 20.563,42 (vinte mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

.

Formigueiro - RS, 28 de abril de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7799689C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº15/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Carpenedo & Cia Ltda, CNPJ n.°95.818.399/0001-29.
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), junto a Avenida Edegar Andersson e trecho da Rua São Borja, com área total de 5.306,50 m2, conforme descritos no Memorial Descritivo, com fornecimento de materiais, maquinários, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com os documentos expedidos pelo Setor de Engenharia do Município, que fazem parte do Edital de Tomada de Preços nº03/2020.
Valor total: R$360.520,01 (trezentos e sessenta mil e quinhentos e vinte reais e um centavo).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade, Tomada de Preços nº03/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:6068A7BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037-2019 MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA EIRELI EPP – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste, a contar de 28 de abril de 2020, para o Lote 01 – sub item 05 – açúcar, passando de R$ 8,08 para **R$ 9,92** / sub item 13 – arroz, passando de R$ 9,23 para **R$ 11,26**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 28/08/2019, em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico n.º 076-2020.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI036-2019 - SRP
Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA EIRELI EPP
CNPJ: 14.904.244/0001-03

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3D38C253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4447/2020

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.436/2020, de 03 de abril de 2020, que reiterou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Ibirubá-RS e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO as recomendações das entidades de saúde quanto à prevenção na disseminação do Coronavírus (COVID–19);

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial de proteção respiratória, descartável ou reutilizável, durante o deslocamento de pessoas em todo o território do Município de Ibirubá, bem como para o acesso e atendimento em todos os estabelecimentos comerciais e de serviços com funcionamento autorizado.
§ Único. Fica sob responsabilidade de cada estabelecimento comercial e/ou de serviços exigir e fiscalizar a utilização das máscaras pelos clientes.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

Art. 3º Será encaminhada cópia do presente Decreto às autoridades públicas, tais como Brigada Militar, Polícias Civil e Rodoviárias, Corpo de Bombeiros e, Ministério Público Estadual, para fins de efetividade das medidas decretadas, para fiscalização.

Art. 4º Ficam revogadas as determinações em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de abril de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E1AE3A78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4448/2020

NORMATIZA A REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS E CERIMÔNIAS FÚNEBRES, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.436/2020, de 03 de abril de 2020, que reiterou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Ibirubá-RS e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.184, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a publicação Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 9 que elenca as recomendações para a realização de cerimônias fúnebres;

DECRETA:

Art. 1º Velórios e cerimônias fúnebres, no âmbito do Município de Ibirubá, poderão ser realizadas apenas no horário das 09h às 17h.
§1º. Somente será permitida a realização de velórios e cerimônias fúnebres para os casos de morte sem diagnóstico ou suspeita de contaminação por coronavirus, com caixão fechado, e com duração máxima de 4 (quatro) horas, compreendida neste tempo a cerimônia religiosa de despedida.
§2º. Havendo morte com diagnóstico positivo ou suspeita de contaminação por coronavirus, não será permitida a realização de velório e cerimônia fúnebre, devendo ser procedido diretamente com o enterro ou cremação.

Art. 2º Os velórios e cerimônias fúnebres serão restritas aos familiares, com presença de no máximo 10 (dez) pessoas no recinto.

Art. 3º As empresas funerárias ficarão responsáveis pela coleta de informações dos presentes, com registro de nome e número de telefone, que possibilite a localização em caso de ser evidenciada a contaminação de alguma das pessoas que tenham comparecido à cerimônia.

Art. 4º Durante o velório e cerimônia fúnebre fica proibido o fornecimento de alimentos e bebidas;
Art. 5º É obrigatório em todos os velórios e cerimônias fúnebres o uso de máscara de proteção respiratória e manter disponíveis condições para a higiene das mãos de todos que participam do funeral (água e sabonete líquido e/ou álcool em gel a 70%);

Art. 6º Recomenda-se aos participantes da cerimônia:
I – respeitar o distanciamento físico (maior que 1 metro), além de adotarem a higiene respiratória/etiqueta da tosse (cobrir nariz e boca ao tossir e espirrar com a parte interna do braço ou usar lenços de papel descartáveis e sempre realizar a higiene das mãos) durante a cerimônia.

II – evitar apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;
III – que pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, com doenças crônicas, imunodeprimidos ou gestantes) e pessoas que apresentam sintomas de infecção respiratória, não participem dos funerais;
IV – Os encarregados de colocar o corpo na sepultura, em pira funerária, etc. devem usar luvas e higienizar as mãos com água e sabonete líquido, após retirada das luvas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de abril de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BB3F9A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2020

Contratado: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA– **Objeto**: Aquisição de material emergencial, para ser utilizado nos aparelhos multi parâmetros das unidades, estas peças são necessários para a substituição dos que estão danificados e incrementar os tamanhos que estão em falta. Justificamos uma única empresa, por a mesma ser a representante e ter a exclusividade da marca do equipamento no Rio Grande do Sul, conforme documento em anexo. Incremento PAB Portaria DOU 3202/2019. **Valor:** R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). – **Vigência:** 30 dias – Inexigibilidade nº 048/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Abril de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:8B0CDA52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO NA ÁREA INDUSTRIAL** - PROCESSO 37/2020- EDITAL 19/2020- TOMADA DE PREÇOS 03/2020. A Comissão verificou que não houve a manifestação de recurso das empresas participantes quanto a fase de habilitação. Desta forma, prosseguiu-se para a abertura do envelope nº2 contendo a proposta da empresa habilitada VALDIR F. RODRIGUES LTDA ME -EMPREITEIRA RODRIGUES a qual atendeu aos requisitos do edital, assim foi considerada a empresa detentora da melhor proposta. Não tendo representantes presentes ao certame das empresas: RENNER ENGENHARIA EIRELI e VALDIR F. RODRIGUES LTDA ME - EMPREITEIRA RODRIGUES, ficam intimadas do prazo recursal de cinco dias úteis da fase de propostas .

Independência, 28 de abril de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:5E095D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O município de Iraí-RS representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, torna público aos interessados, o cancelamento do Edital de Concorrência nº 01/2020 referente à seleção de melhor proposta para a Concessão de Uso das dependências do empreendimento BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ, em virtude do Decreto nº 029/2020, de 1º de abril de 2020.
Maiores informações pelo telefone 0553745 1288 e pelo site www.irai.rs.gov.br

Iraí, 01 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:58A38758

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAIS DE LEILÕES Nº 01/2020 E Nº 02/2020

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 10:00 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens móveis de propriedade do Município de Iraí/RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB (“PORTAL SUPERBID”), através do Edital nº 01/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone: (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 13:30 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizad a venda de lotes urbanos, através do Edital nº 02/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1B3BC042

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 CONTRATO Nº 053/2020
Objeto: Prestação de serviços, através da adesão ao "Portal de Compras Públicas", que permite realizar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com a legislação pertinente, entre elas, a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA – ME, CNPJ: 09.397.355/0001-30;
Valor total: R$ 0,00.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 CONTRATO Nº 054/2020
Objeto: Aquisição de cestas básicas conforme Decreto nº 034-2020;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ASCHIDAMINI & CIA LTDA, CNPJ: 73.431.082/0001-00;
Valor total: R$ 3.779,84.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 CONTRATO Nº 055/2020
Objeto: Aquisição de cestas básicas conforme Decreto nº 034-2020;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: SUPERMERCADO BALDIN LTDA, CNPJ: 90.275.199/0001-53;
Valor total: R$ 18.084,00.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA Nº 18/2020 CONTRATO Nº 056/2020
Objeto: aquisição de sêmen de touro para o Município;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.593.476/0001-83;
Valor total: R$ 13.980,00.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 CONTRATO Nº 057/2020
Objeto: Aquisição de veículo para o município de Iraí;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: DE MARCO LTDA, CNPJ: 84.584.556/0012-15;
Valor total: R$ 154.800,00.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:106F52DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, referente à aquisição de pneus novos para o municipio.
A sessão pública será realizada no dia 12 de maio de 2020, com início às 08:00 horas, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo Telefone: 055 3745-1288 ou E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 24 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4A6C9A99

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 CONTRATO Nº 058/2020

Objeto: Contratação de empresa para recapeamento com CBUQ;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: TERRAS BARRIL - TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.042.444/0001-64;
Valor total: R$ 213475,93.

Iraí, 28 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 CONTRATO Nº 059/2020

Objeto: Contratação de empresa pavimentação com pedras irregulares;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: FLAVIO RODRIGO PATZER EIRELI-ME, CNPJ: 18.256.744/0001-37;
Valor total: R$ 218996,49.

Iraí, 28 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6AADC9B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Referência: Dispensa de Licitação nº 018/2020.
Processo nº 3172/2020.
O Setor de Licitações vem, através deste, solicitar proposta para a contratação emergencial de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, inclusive perecíveis, para distribuição aos alunos dos colégios de Itaqui, tendo em vista o COVID-19, com fulcro no Art. 24, inciso VI da Lei 8.666/93 c/c MP 926/2020.

1. Objeto. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de gêneros alimentícios, conforme descrição no termo de referencia (Anexo I disponível no site www.itaqui.rs.gov.br).

2. As propostas (conforme modelo – Anexo III) deverão ser apresentadas e/ou enviadas à Comissão de Licitações até as *10 h do dia 30 de Abril de 2020*.

3. Da documentação de habilitação a ser exigida da ***vencedora***:
3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
3.2. REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
b) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
3.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
3.4. DECLARAÇÃO:
a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (**Anexo II** disponivel no site www.itaqui.rs.gov.br).

4. Dotação Orçamentária. As Despesas dos serviços correrão por conta da seguinte dotações 2907, 2909, 3753, 4042, 2910.

5. Fazem parte integrante deste procedimento os seguintes anexos disponiveis no site da PMI www.itaqui.gov.br:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Declaração;
1. Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
c) Anexo III – Modelo de Proposta.

Atenciosamente,

ROSECLEI VEPPO
P.C.L.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:C86C61D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 58, DE28 de Abril de 2020

"NOTIFICA CONTRIBUINTE, POR SE ENCONTRAR EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO,PARA QUE TOME CIÊNCIA DO ANDAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019/1746 QUE FOI ABERTO ATRAVÉS DA LAVRATURA DOAUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 011/2019."

O**MUNICÍPIO DE IVOTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.909/0001-17, com sede na Av. Presidente Lucena, nº 3527, Centro, Ivoti – RS, através da sua Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente (SSMA),**NOTIFICA**o contribuinte abaixo, por se encontrar em local incerto e não sabido,para que tome ciência do andamento do processo administrativo 2019/1746 que foi aberto através da lavratura doAuto de Infração Ambiental nº 011/2019,que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:

Nome/Razão Social	CPF	Processo Administrativo	Auto de Infração
Miguel Angelo Pereira Teixeira	224.140.450-00	2019/1746	011/2019

1.Face ao exposto, uma vez julgado procedente pela primeira instância, fica intimado a efetuar o pagamento da multa e apresentar projeto de recuperação do dano causado ou apresentar recurso administrativo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal, conforme dispõe art. 45, §3° da Lei Municipal nº 1625/1999, e demais normas legais vigentes.

Prefeitura Municipal de Ivoti, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de 2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:8F13AD10

SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 59, DE28 de Abril de 2020

"NOTIFICA CONTRIBUINTE, POR SE ENCONTRAR EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO,PARA QUE TOME CIÊNCIA DO ANDAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019/6739 QUE FOI ABERTO ATRAVÉS DA LAVRATURA DOAUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 023/2019."

O**MUNICÍPIO DE IVOTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.909/0001-17, com sede na Av. Presidente Lucena, nº 3527, Centro, Ivoti – RS, através da sua Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente (SSMA),**NOTIFICA**o contribuinte abaixo, por se encontrar em local incerto e não sabido,para que tome ciência do andamento do processo administrativo 2019/6739 que foi aberto através da lavratura doAuto de Infração Ambiental nº 023/2019,que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:

Nome/Razão Social	CPF	Processo Administrativo	Auto de Infração
Artur Hugo Blauth	03.807.249/0001-00	2019/6739	023/2019

1.Face ao exposto, uma vez julgado procedente pela primeira instância, fica intimado a efetuar o pagamento da multa e regularização do licenciamento ambiental do empreendimento ou apresentar recurso administrativo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal, conforme dispõe art. 45, §3° da Lei Municipal nº 1625/1999, e demais normas legais vigentes.

Prefeitura Municipal de Ivoti, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de 2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:5083DDCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 27/04/2020 as 10:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 053/2020, do tipo menor preço por item **Serviço de limpeza nos reservatórios centrais de abastecimento de água no perímetro urbano e rural sob responsabilidade do Município de Lajeado do Bugre e também serviço de dedetização e desratização das dependências públicas municipais.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 12:00 e das 13:30 as 17:30 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 27 de Abril de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3E6DD3BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 12 de maio de 2020 às 09hs no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial- **Para a Contratação de Empresa para instalação de uma Academia Popular na localidade Assentamento santa Maria do Ibicuí**, na cidade de Manoel Viana. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 28 de abril de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:880A04C1

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 12 de maio de 2020 às 14hs no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial- **Para a Contratação de Empresa para fornecimento de material para calçamento de 06 Ruas**, na cidade de Manoel Viana. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 28 de abril de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:94D48544

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
CONCORRÊNCIA 01/2020

AVISO DE CONCORRÊNCIA – CC.MAC. 001/2020 – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 03 de junho de 2020, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA tipo menor preço global, cotação por lote, objeto é a Contratação de Empresa sob o regime de empreitada global para Pavimentação Asfaltica com Tratamento Superficial Triplo (TST). Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 28 de abril de 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:78733C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 254/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 254/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: DENNER DE OLIVEIRA BAIRROS ATACADO EIRELI
CNPJ: 27.679.149/0001-03
Objeto: AQUIISIÇÃO URGENTE DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

Valor Contratual: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A7881E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 274/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 274/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARCO ANTONIO DE SOUZA LOPES 28117840049
CNPJ: 13.050.731/0001-93
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

Valor Contratual: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B4429C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3721/2020

DA NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 3698/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ANDRÉ DE LACERDA – **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 3698/2020, de 17 de Março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

Art. 6º - .....

Parágrafo Único – Poderá haver a concessão de férias desde que a solicitação esteja devidamente justificado pela Secretaria Municipal da Saúde e desde que não haja comprometimento dos serviços prestados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Abril de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EE8D3552

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REABERTURA DE PRAZO

TERMO DE REABERTURA DE PRAZO

MODALIDADE: Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 10/2020

PROCESSO Nº: Processo nº 268/2020

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado visando a formação de Cadastro de Reserva, para desempenhar funções de PEDREIRO, MOTORISTA, ASSISTENTE SOCIAL DO NAAB, OFICINEIRO DE ARTESANATO e PROFESSOR – SÉRIES FINAIS - HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS.

ANDRÉ DE LACERDA, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a **REABERTURA E NOVO PRAZO de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, edital nº 10/2020, que será no período de 29 DE ABRIL A 12 DE MAIO DE 2020.**

O presente termo de reabertura de prazo será publicado no site oficial do município, (http://www.novocabrais.rs.gov.br/), no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura do Município de Novo Cabrais.

Novo Cabrais - RS, 28 de Abril de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:69C34BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020 (22/04/2020)
CREDENCIADO: NELI NUNES SAMPAIO ME
CNPJ Nº: 14.118.747/0001-53
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento dos serviços abaixo, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 09.2020 para divulgação de campanhas de prevenção, em especial ao coronavirus, no Município de Osório-RS.

Descrição	Valor fixado mensal
Serviços de publicidade institucional – Chamamento público para credenciamento de jornais locais para divulgação de campanhas de prevenção, em especial ao coronavirus, abrangência municipal, sendo uma página semanal/quatro páginas mensais. Período de 90 dias.	R$ 2.500,00 cada

EXPEDIENTE Nº: 7030/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:22F9B36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2020 (22/04/2020)
CREDENCIADO: GAZETA LITORÂNEA JORNALISTICA LTDA
CNPJ Nº: 91.006.742/0001-80
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento dos serviços abaixo, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 09.2020 para divulgação de campanhas de prevenção, em especial ao coronavirus, no Município de Osório-RS.

Descrição	Valor fixado mensal
Serviços de publicidade institucional – Chamamento público para credenciamento de jornais locais para divulgação de campanhas de prevenção, em especial ao coronavirus, abrangência municipal, sendo uma página semanal/quatro páginas mensais. Período de 90 dias.	R$ 2.500,00 cada

EXPEDIENTE Nº: 7030/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:ABE2462B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Osório - RS informa : **Pregão Presencial 06/2020**: Informamos reabertura da sessão dia 30/04/2020 às 10h. Nada mais. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:3D54C71D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI
CNPJ: 30.183.195/0001-13
Valor Total: R$480.315,66 (quatrocentos e oitenta mil trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).
Validade: 12 meses
Vencimento: 28 de Abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Modernização da Praça do Lago no Município de Palmitinho/RS, conforme contrato de repasse OGU nº 874890/2018 e projeto, memoriais de especificação e planilha orçamentária em anexo e orientações técnicas dos fiscais de obra e dos projetistas.

Palmitinho/RS, 28 de Abril de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:11AC096A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Municipio de Paraí/RS, torna público que aplicou a penalidade de multa por atraso na execução de contrato no valor de R$ 654,64 a empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, tendo por base o apurado no processo administrativo n°03/2020. Licitação: Pregão Eletrônico n° 08/2019 CISGA.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:93FF711B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Municipio de Paraí/RS, torna público que aplicou a penalidade de multa por atraso na execução de contrato no valor de R$ 3.554,04 a empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, tendo por base o apurado no processo administrativo n°04/2020. Licitação: Pregão Presencial n° 03/2020.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:0F6788CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.294 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.713/2020 recebido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor Carlos Adalberto Tavares Soares, Pedreiro, matrícula nº 604-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 24 de abril de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:BB198BEB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.293 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.214/2019 recebido da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2018/2019, aos servidores abaixo elencados:
a) Alcides Alexandre Vieira Pintos, Agente Administrativo, matrícula nº 1289-0, no período de 11/05/2020 a 09/06/2020;
b) Daniele Goulart Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº 1281-5, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 24 de abril de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:84ADED27

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.295 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Exonera servidor do cargo de Diretor do Departamento de Captação de Recursos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas,Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Protocolo nº 219/2020 recebido pelo sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Amarildo de Oliveira Borges, matrícula nº 1638-1, do cargo de Diretor do Departamento de Captação de Recursos, lotado no Gabinete do Prefeito, a contar de 27 de abril de 2020.
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 28 de abril de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:4AFC0199

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.296 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Exonera servidor do cargo de Fiscal Tributário.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 215/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Matheus Signorini Correa, matrícula nº 1733-7, do cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a contar de 24 de abril de 2020.
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 28 de abril de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:3CCB1918

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.297 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Suspende Gratificação por atividade de natureza especial para Motoristas do Transporte Escolar e Gratificação a servidores lotados em escolas de Difícil Acesso.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, os Decretos Municipais nºs 2.137/2020, 2.144/2020 e 2.150/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.685/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender a gratificação por atividade de natureza especial aos Motoristas do Transporte Escolar, a contar de 01 de abril de 2020, com vigência enquanto perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul conforme Decreto Estadual nº 55.154/2020:
a) Adilson Saraiva da Silva, Motorista, matrícula nº 1218-1, concedida pela Port. 3.798/2017;
b) Alexandre Vieira Batista, Motorista, matrícula nº 575-4, concedida pela Port. 3.799/2017;
c) Antonio Carlos Tavares Silveira, Motorista, matrícula nº 1533-4, concedida pela Port. 4.376/2018;
d) Darlan Barbosa Fernandes, Motorista, matrícula nº 1521-0, concedida pela Port. 5.284/2020;
e) Ricardo Reis da Rosa, Motorista, matrícula nº 1397-8, concedida pela Port. 3.800/2017.
Art. 2º Suspender a Gratificação concedida aos servidores lotados em escolas de difícil acesso, relacionados abaixo, a contar de 01 de abril de 2020, lotados na EMEF Eunil Elias dos Santos, EMEF Clodomiro Mendes, EMEF Lago Azul e EMEF Neuza Brizola, com vigência enquanto perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul conforme Decreto Estadual nº 55.154/2020:
a) Ana Paula das Neves Castro, Diretora de Escola, matrícula nº 398-0, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
b) Andressa Nobre Medeiros, Professora, matrícula nº 1056-1, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
c) Beatriz Madruga Weege, Serviços Gerais, matrícula nº 1443-5, concedida pela Port. nº 5.189/2020;
d) Carina Cardoso Xavier, Professora, matrícula nº 1005-7, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
e) Cleidis Marizete Souza Madruga, Serviços Gerais, matrícula nº 1258-0, concedida pela Port. nº 5.223/2020;
f) Cristiane da Silva Moreira, Serviços Gerais, matrícula nº 995-4, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
g) Daniela Ramos Maiche, Professora, matrícula nº 408-1, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
h) Denise França de Almeida, Professora, matrícula nº 1229-7, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
i) Ionara da Motta Toledo, Professora, matrícula nº 1038-3, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
j) Ione Élida Blanck Bellini, Diretora de Escola, matrícula nº 413-8, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
Continuação Port. nº 5.297/2020
k) Ivana de Vasconcellos Oliveira, Professora, matrícula nº 1581-4, concedida pela Port. nº 5.189/2020;
l) Janice Cardoso Xavier, Serviços Gerais, matrícula nº 616-5, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
m) Joceli Dal Castel Savoldi, Serviços Gerais, matrícula nº 1385-4, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
n) Joselia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula nº 1230-0, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
o) Josieli Pereira Añaña, Professora, matrícula nº 1360-9, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
p) Júlio César Martins Carúccio, Professor, matrícula nº 1013-8, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
q) Leandro Goulart Bento, Professor, matrícula nº 1227-0, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
r) Lidiani Alvares Martins, Professora, matrícula nº 716-1, concedida pela Port. nº 5.189/2020;
s) Luis Alberto Pinheiro Pereira, Professor, matrícula nº 687-4, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
t) Mara Mendes, Professora, matrícula nº 1002-2, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
u) Marcia Pinto da Silva, Professora, matrícula nº 914-8, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
v) Márcio das Neves Castro, Serviços Gerais, matrícula nº 671-8, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
w) Maria Eliana Nobre Azevedo, Professora, matrícula nº 912-1, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
x) Marilei Miranda Pinto, Professora, matrícula nº 34-5, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
y) Marilucia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula nº 1449-4, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
z) Nara Solange Leal Borges, Professora, matrícula nº 1020-0, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
aa) Nedison Rodrigues Souza, Professor, matrícula nº 1171-1, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
bb) Neiva Seyffert de Oliveira, Professora, matrícula nº 609-2, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
cc) Sabrina Alvares Martins, Professora, matrícula nº 1498-2, concedida pela Port. nº 5.189/2020;
dd) Sabrina Silva Pinto, Professora, matrícula nº 1580-6, concedida pela Port. nº 5.267/2020;

ee) Solange de Fátima Fedrigo, Diretora de Escola, matrícula nº 410-3, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
ff) Suzana Cruz Soares, Professora, matrícula nº 754-4, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
gg) Vitor Afonso Medeiros, Professor, matrícula nº 411-1, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
hh) Viviane Poersch Maldaner, Diretora de Escola, matrícula nº 1742-6, concedida pela Port. nº 5.267/2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 28 de abril de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:0028206F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a convocação de profissionais para atendimento em ação de enfrentamento ao COVID-19.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os processos administrativos MEM/006563/2020, MEM/006812/2020 e MEM/006550/2020 – SMS;

Considerando o art. 2º-A do Decreto Municipal nº 6.252/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os profissionais abaixo relacionados para compor equipe do Centro de Atendimento às Síndromes Gripais (localizado no prédio da UPA Bento), pelo período de 60 dias, a contar de 13 de abril de 2020:

Profissional	Função atual
Caroline Dame O. Lopes	Hospital Escola/EBSERH e Pronto Socorro
Clarice Roll Redies	Hospital Escola/EBSERH e Pronto Socorro
Isabela Verruck Tortola	Pronto Socorro
Julia Caroline Martins	Hospital Escola/EBSERH
Juliana Brambatti	Pronto Socorro
Katiane Baum	Pronto Socorro
Luiza Morrone Gastaud	Pronto Socorro e UCPel
Vanessa Nascimento	Pronto Socorro
Vanessa Peres	Pronto Socorro e UCPel
João Affonso Bandeira	UCPel
Affonso Neto	Pronto Socorro e HUSFP
Leandro da Silva Hasse	Pronto Socorro e HUSFP
Michel Georges dos Santos El Halal	Pronto Socorro e HUSFP
Felipe Moreira Pereira	Pronto Socorro e HUSFP
Marcela Bitencourt	Pronto Cor
Liane Rosa	Pronto Socorro
Bruna Vasconcelos	Pronto Socorro
Ana Paula Silva	Pronto Socorro
Allan Souza	Hospital Espírita
Andressa Vaz	Pronto Socorro
Marina Bueno	Pronto Socorro
Letícia Amaro	Pronto Socorro
Brenno Eduardo Gomes Victória	Hospital Universitário São Francisco de Paula
Maria do Carmo Freitas	Hospital Escola e Santa Casa
Juliane da Silva Rodrigues	Santa Casa
Josiane Cardozo Morales	HUSFP
Aline Lopes Vieira	HUSFP
Bianca Roschildt Pinto	Pronto Socorro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 24 de abril de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:DDF708A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a convocação de profissionais para atendimento em ação de enfrentamento ao COVID-19.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os processos administrativos MEM/006511/2020 – SMS;
Considerando o art. 2º-A do Decreto Municipal nº 6.252/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os profissionais abaixo relacionados para compor equipe do Hospital Escola/UFPel/EBSERH, pelo período de 23 de março a 6 de abril de 2020:

Profissional	Escala COVID-19	Função atual
Bianca Rodrigues Orlando	UTI	UTI do HUSFP
Marta Malafaia	UTI	Residência no HUSFP
Thaís Neumann	UTI	UTI da Santa Casa
Leonardo Fuentes	UTI	Santa Casa e Unimed
Eduardo Bertoldi	UTI	Procardíaco
Ricardo Noal	Enfermaria	Docente na UCPel
Alexandre Gastaud	Enfermaria	Santa Casa, Clinicamp e Obesiclin
Carla Vandame	Enfermaria	Nuclear Sul e Medicina Nuclear da Santa Casa
Bruna Moraes	Enfermaria	Unimed e Santa Casa
Daniela Zambrano	Enfermaria	Docente da UCPel
Jivago Lopes	Enfermaria	Residência de Endocrinologia no Hospital Escola

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 24 de abril de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:3D5ED121

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a convocação de profissionais para atendimento em ação de enfrentamento ao COVID-19.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os processos administrativos MEM/006511/2020,

Considerando o art. 2º-A do Decreto Municipal nº 6.252/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os profissionais abaixo relacionados para compor equipe do Hospital Escola/UFPel/EBSERH pelo período de 08 a 22 de abril de 2020.

Profissional	Função atual
Marina Borba Oliveira	Professora UCPel
Vagner Vencatto Kopereck	Unimed Pelotas e UCPel
Gabriela Riva Mehringer	Unimed Pelotas, HUSFP e Tesla
Gustavo Uliano	HUSFP e professor da UCPel
Janaína Viana Stolz	
Pablo Tiago Rodrigues Gonçalves	Sociedade de Beneficência Portuguesa e Saúde Maior
Daniel Ribeiro	Clinicamp
Carolina Ávila Viana	HUSFP
Edgar Vernetti	HUSFP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 24 de abril de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:71A43892

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a convocação de profissionais para atendimento em ação de enfrentamento ao COVID-19.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os processos administrativos MEM/006894/2020 – SMS;
Considerando o art. 2º-A do Decreto Municipal nº 6.252/2020;
R E S O L V E:
Art. 1º Convocar os profissionais abaixo relacionados para compor equipe do Hospital Escola/UFPel/EBSERH da Unidade COVID, pelo período de 23 de abril a 7 de maio de 2020:

Profissional	Função atual
Helena de Souza Van der Laan	EBSERH
Fábio Pinto	EBSERH
Paulo Henrique González	Docente FAMED
Danise Oliveira	EBSERH e docente FAMED
Carla Vandame	EBSERH
Jivago Lopes	EBSERH
Larissa Zalewski	EBSERH
Rafael Olivé Leite	Docente FAMED
Leonardo Fuentes	EBSERH
Gustavo Real	EBSERH
Luciana Becker	EBSERH
Cristiane Lettnin	EBSERH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 24 de abril de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:03314D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 089/2020 – RESULTADO FINAL PSS - ÁREA DA SAÚDE - EDITAL DE ABERTURA Nº 086, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **Enfermeiro Assistencial, Médico Generalista e Técnico de Enfermagem para atuação na rede pública municipal de saúde no controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais,** nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e, conforme Lei Municipal nº 6.803, de 08 de abril de 2020.

O Resultado Final, Anexos I a III e o Resultado dos Recursos, Anexos IV a VI do presente Edital, encontram-se disponíveis no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 29 de abril de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:949C325D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 14/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.514, de 08 de maio de 2014, Decreto Municipal nº 230, de 09 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 099, de 20 de maio de 2016, torna público que a partir das **09:00 horas** do dia **12/05/2020** na Prefeitura Municipal de Piratini, na Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Rua Comendador Freitas, 255, realizar-se-á o **Pregão Presencial RP nº 14/2020** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou através do e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 28 de abril de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES
D.L.C.

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:E73B3F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - RETIFICAÇÃO

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que o edital de Chamamento Público 01/2020 para fins de CREDENCIAMENTO de empresa para confecção de próteses dentarias para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Porto Mauá, encontra-se RETIFICADO. O edital retificado encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 28 de abril de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:ABED981A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2020

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a contratação de empresa para fornecimento de máscaras cirúrgicas descartáveis com valor total de R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, feito com base no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Porto Mauá, 28 de abril de 2020

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:C59EED03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a inexigibilidade de licitação com base no art. 25 inciso I da lei nº. 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia Móvel e Acesso à Internet Através de Pacote de Dados, a ser feito com a empresa Telefônica Brasil SA, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças, em anexo.

Porto Mauá, 28 de abril de 2020

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:8C93949F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e acesso à internet através de pacote de dados compreendido na área de serviço da prestadora.
VIGÊNCIA: 24/10/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 28 de abril de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:A992DF12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 058/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ESCOLA DE LUTAS DRAGÕES DO ORIENTE LTDA
OBJETO: Contrato empresa para a prestação de serviços de aulas de artes marciais, ginástica, balé e danças para atendidos pelo CRAS.
VIGÊNCIA: 27/04/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02

Porto Mauá, 28 de abril de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:E780D78D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 059//2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI – ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máscaras cirúrgicas descartáveis.
VIGÊNCIA: 27/07/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 28 de abril de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:B0C5A410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

Processo Administrativo n°1190/2020 .

Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n°22/20. Base Legal Lei n° 13979/2020. Contrato n°036/2020

Objeto: Aquisição de um tubo de RAIO X, para uso no aparelho de tomografia do Hospital:

Valor R$170.000,00.

TOGNON SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ N°13.446.830/0001-99.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal.

...

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:BD4E31B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Republicação de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a **Tomada de Preço n° 002/2020**.

Objeto: Contratação de empresa para a realização da reforma da edificação da EMEI Leôncio José do Nascimento, com fornecimento de material e mão de obra, conforme edital.

Dia**19/05/2020, às 9h**.

Inf. Pelowww.prefeituraderosario.com.brpelo fone 0553231-2844, ramal 210 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:0761FD51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.140 DE 28 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.94.00.00.00 **(189) –** Indenizações e Restituições..... R$ 2.900,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.16.00.00.00 **(380) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.04.00.00.00 **(392) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 6.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(403) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.1.90.04.00.00.00 **(445) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 17.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.13.00.00.00 **(474) –** Obrigações Patronais..... R$ 2.600,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 34.500,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(184) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.900,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(378) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.11.00.00.00 **(397) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.04.00.00.00 **(472) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 9.600,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 34.500,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2E8421DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ADILIO DA ROSA NUNES,** Matrícula **513-4**, Eletricista Montador de Rede, Classe A, Padrão 4, **90** (noventa) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **04.05.2020 a 01.08.2020,** referente ao período aquisitivo **16.03.2014 a 15.03.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 28 DE ABRIL DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:32BFBD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ADEMIR GUTERRES DA SILVA,** Matrícula **469-3,** Pedreiro, Classe A padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **04.05.2020 a 03.06.2020**, referente ao período aquisitivo de **29.02.2019 a 21.02.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 28 DE ABRIL DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:94F33F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO PROCESSANTE

INTIMAÇÃO
A Comissão Processante instituída pelo Decreto 4054/2020, referente ao Processo nº 01/2020, INTIMA V.Exª., Sr. Solimar Charopen Gonçalves, acerca dos atos a serem realizados pela Comissão Processante para, querendo, acompanhar, conforme segue:
Dia 30/04/2020, 09hs, oitiva das testemunhas Sra. Gretty karinna Pereira Gonçalves Dia 30/04/2020, 09h30min, oitiva das testemunhas Sr. Glauber Gulart Lima As intimações acima não acarretam prejuízo da oitiva de testemunhas Sr. Ramzi Ahmad Zeidan que acontecerá no Dia 30/04/2020, 10h, conforma V. Exª. Já tinha sido intimado. Todos os atos acima serão realizados na Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, com sede na Rua Salgado Filho, 528, Centro, nesta cidade, Plenário João Goulart.

Sant'Ana do Livramento, 28 de abril de 2020.

VEREADOR DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO
Presidente

VEREADOR ULBERTO NAVARRO PEREIRA
Relator

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:2BFA3506

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – de prorrogação da vigência do contrato
CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2018
Processo Administrativo Nº 10476/2018
Contrato Nº 049/2019
CONTRATADA: Ferraro Ventre & Cia Ltda – EPP– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Credenciamentode Serviços Técnico-Profissionais, da Área de Saúde, credenciadas ao SUS, para prestar serviços de Análises Clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde consistente na realização de exames laboratoriais, na totalidade daqueles listados na Tabela de Procedimentos SUS/MS, média complexidade, conforme os respectivos códigos, para atendimento regionalizado abrangendo os municípios da 9ª Coordenadoria Regional de Saúde obedecendo a programação físico financeira – Secretaria Municipal de Saúde
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1.Fica prorrogado o prazo de vigência do contratopor 12 meses, do dia 24 de abril de 2020 ao dia 24 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para cobertura do presente aditivo será do teto MAC: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 08.01.10.301.235.4529.3339039000000 Cord. 84460 FR 4501 – Federal - Bloco Média e Alta Complexidade.
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2020
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:3064F2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo e reajuste de valor
DISPENSA 010/2018 - Contrato Nº 014/2018
CONTRATADO: Adão Cunha Paz e Marcia Laci Xavier Silveira– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do CRAS Prado - Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, de 09 de março de 2020 até o dia 09 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
2.Passa o valor mensal do aluguel de R$ 2.152,31 (Dois mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) para R$ 2.299,51 (Dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação:
- Projeto Atividade 12.02.08.244.211.4604. Natureza da Despesa: 3339036, Código Reduzido: 84104-8, Recurso 1118 – BL PSB FNAS.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITIVO
4. O presente aditivo tem seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2020.
5.Demais cláusulas contratuais mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 13 de março de 2020
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:083A593C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3º Termo Aditivo – de prorrogação de vigência do contrato
CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2018
Processo Administrativo Nº 351/2019
Contrato Nº 051/2019
CONTRATADA: Instituto de Radiologia Dr. Hugolino Andrade Ltda.– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para realização de serviços técnicos profissionais especializados da área da saúde, para prestar serviços com finalidade Diagnóstica por Imagem aos usuários do Sistema Único de Saúde, consistentes na realização de exames por imagem, na totalidade daqueles listados na Tabela de Procedimentos SUS/MS, média complexidade, conforme os respectivos códigos, para atendimento dos munícipes de Santana do Livramento, obedecendo a programação físico financeira – Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1.Fica prorrogado o prazo de vigência do contratopor 12 meses, do dia 24 de abril de 2020 ao dia 24 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para cobertura do presente aditivo será do teto MAC: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 08.01.10.301.235.4529.3339039000000 Cord. 84460 FR 4501 – Federal - Bloco Média e Alta Complexidade.
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2020
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:3BCA58B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários - Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
EMPRESA CLASSIFICADA:
Centro Oeste Serviços Funebres Ltda. - EPP – Sant'Ana do Livramento - RS
Ata RP Nº 025/2020
Itens: 01 – R$ 390.000,00; 02 – R$ 47.000,00 (Valor unitário)

Data de Assinatura:15 de abril de 2020.

Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1FFDD9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

4º Termo Aditivo – de Prorrogação de prazo e reajuste
DISPENSA 005/2016
Processo Administrativo Nº 1994/2016
Contrato Nº 019/2016
CONTRATADA: Gislaine Carrião Teixeira– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto:Locação de Imóvel para Instalação da E.M.E.I. Professora Ivonete Leguisaman– Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, de 08 de março de 2020 até o dia 08 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
2.Passa o valor mensal do aluguel de R$ 2.539,40 (Dois mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para R$ 2.713,07 (Dois mil setecentos e treze reais e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.02.12.365.0223.4044.3339036.00000-CR-85365-0020-MDE.
4. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 06 de março de 2020

Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E8545661

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JULIO CONCEICAO PIRES DOS SANTOS	059.574.780-91	8845/00005/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEFFERSON LUIS MOREIRA ROLIM Matrícula: 00800811

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:1520F791

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 011/2020
OBJETO: Aquisição de álcool gel - Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA:
Adriano Marcelo Quatrin - ME – Santo Angelo – RS
Processo Administrativo nº 2813/2020
Item: 01 - R$ 13,50 (valor unitário)
Valor Total do Contrato – R$ 135.108,00

Data de assinatura: 24 de março de 2020.

Sant'Ana do Livramento - RS
RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:70DC0AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 57/2019 DA CONCORRÊNCIA 008/2019

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 57/2019 da Concorrência 008/2019 que tem como objeto a contratação de empresa para a execução, pelo regime de empreitada por preço global, para obras de Adequação e Aperfeiçoamento da Iluminação Pública em praças e vias públicas na Cidade de Santo Ângelo – RS, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 67.353/AFD-EURIBOR, celebrado entre o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE e o Município de Santo Ângelo e também com recursos próprios do município, tendo como contratada a

empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 24/03/2020 a 23/05/2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D8BA42EB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2018

Extrato do 2° Aditivo ao edital de Chamamento Publico 001/2018 que tem como objeto a contratação de empresas para realização de consultas especializadas, sendo objeto do presente termo aditivo Atualização da tabela de referência dos valores dos serviços do Anexo I "Lista de Consultas Especialidades do Chamamento público 01/2018" conforme tabela em anexo.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:89D8C421

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 145/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

Extrato do Contrato 145/2020 da Dispensa de Licitação 12/2020 que tem como objeto a Prestação de serviços de Perfuração de Poço Artesiano com fornecimento de serviço de revestimento de tubo geomecânico e taxa de instalação da maquina, tendo como contratada POÇOS ARTESIANOS A. M. JACUMEL LTDA pelo valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:88DE043C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 182/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2018

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 182/2018 da Dispensa de Licitação 18/2018 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o grupo familiar de Kemily Kauane dos Santos Machado, tendo como locador contratada Vilma Ferreira da Fonseca, sendo objeto do presente termo aditivo A prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 19 de janeiro de 2020 a 19 de julho de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:0D3E3EB4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

Extrato da Dispensa de Licitação 13/2020 que tem como objeto Aquisição de 1.900 máscaras cirúrgicas para enfrentamento do Covid-19, tendo como fornecedora FARMA POLSKA LTDA pelo valor de R$ 5.681,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:82707D38

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020

Extrato da dispensa de Licitação 014/2020 que tem como objeto Aquisição de 08 termômetros digitais para enfrentamento do Covid-19, tendo como fornecedora FARMA POLSKA LTDA, pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C82336AF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020

Extrato da Dispensa de Licitação 015/2020 que tem como objeto Aquisição de 400 testes rápidos para enfrentamento do Covid-19, tendo como fornecedora FARMA POLSKA LTDA, pelo valor de R$ 71.960,00 (setenta e um mil novecentos e sessenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:57DCC2AE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.908 DE 28 DE ABRIL DE 2020 ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.906/2020 PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo coronavírus) responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria no188, de 04 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (novo coronavírus);
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei no 13.979/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal no 3.905, de 15 de abril de 2020 e;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando diversas medidas urgentes e excepcionais de modo a garantir a prevenção da saúde de nossos munícipes a fim de evitar a propagação do vírus;

DECRETA:
Art. 1º É obrigatório o uso de máscaras de proteção por todos os proprietários e funcionários dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e da construção civil, cujo funcionamento esteja autorizado, durante toda a jornada de trabalho, bem como para a pessoa que adentrar e circular nestes locais, e também em locais tais como igrejas, academias, restaurantes, lanchonetes e similares, redes bancárias, estabelecimentos de prestação de serviços de higiene pessoal e demais atividades que prestem atendimento ao público.
Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no caput não poderão receber pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção.
Art. 2º É obrigatório o uso de máscaras de proteção por todos os trabalhadores e os usuários do transporte coletivo e individual de passageiros, incluindo nestes o serviço de táxi e o transporte regulado por aplicativos, quando em circulação no Município de Santo Ângelo.
Parágrafo único. Fica proibido o transporte de passageiros que não estiverem utilizando máscaras de proteção, devendo ser recusado o acesso destes aos veículos destinados ao transporte coletivo e individual.
Art. 3º É obrigatório o uso de máscaras de proteção por todos os servidores públicos, no âmbito da administração pública municipal, durante toda a jornada de trabalho.
§ 1 º A administração pública não poderá receber em suas dependências pessoas que não estejam fazendo o uso de máscara de proteção.
§ 20 Excetuam-se das medidas previstas neste artigo os serviços de saúde, os quais possuem regramento próprio.
Art. 4° O Município, no âmbito de suas competências, deverá adotar todas as medidas de fiscalização e orientação necessárias para a aplicação das medidas dispostas neste Decreto.
Art. 5° Aos estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta norma aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, previstos na legislação em vigor.
Art. 6° Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinado a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, e do art. 330 do Código Penal, por desobediência à ordem legal de funcionário público.

Art. 7º. Fica fixada multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao que descumprir o determinado neste Decreto, aplicável aos estabelecimentos mencionados no art. 1º e aos prestadores de serviço de transportes mencionados no art. 2º, bem como a pessoa que adentrar e/ou circular no local ou nos veículos de transporte sem a devida proteção.
§ 1º- Em relação aos estabelecimentos mencionados no art. 1º e aos prestadores de serviço de transportes mencionados no art. 2º, a multa fixada no caput será aplicada, considerando o número de pessoas que estiverem em seus interiores sem o uso da máscara de proteção.
§ 2º - O produto da arrecadação da multa mencionada no caput será destinado ao Fundo Municipal de Saúde, visando à implementação de ações voltadas ao combate da pandemia do COVID-19.

Art. 8° As autoridades municipais deverão adotar as providências cabíveis para a responsabilização, cível, administrativa e criminal, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 9 º Todas as demais medidas de prevenção e restrições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020 não excepcionadas por este Decreto, permanecem inalteradas.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de maio de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de abril de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:6876951D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.511, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 96.622,70, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0114-Proteção Social Especial de Média Complexidade
2125-Manutenção das Ações do PETI
33.90.14-Diárias - Pessoal Civil- recurso 1367.....R$ 500,00
33.90.30-Material de Consumo - recurso 1367.....R$ 5.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - recurso 1367.....R$ 1.213,95

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0113-Proteção Social Básica - PSB
2117-ACESSUAS Trabalho
33.50.41-Contribuições - recurso 1335.....R$ 89.908,75
TOTAL.....R$ 96.622,70

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2019 dos recursos n° 1367 – Ações Estratégicas do PETI e 1335 - ACESSUAS - Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2FE131D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.512, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 86.500,00, conforme descrição:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0126-Fortalecimento do Meio Ambiente
2166-Manutenção do Depto. de Meio Ambiente - DMA
33.90.14-Diárias - Pessoal Civil- dot (1236) recurso 1004.....R$ 3.000,00
33.90.39-Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juríd.-dot(1240) rec.1004.....R$ 10.000,00
44.90.51-Obras e Instalações-dot(1243) recurso 1004.....R$ 3.500,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-dot(1244) recurso 1004.....R$ 70.000,00
TOTAL.....R$ 86.500,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do Exercício de 2019 dos recursos n° 1004 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B8C45ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.512, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 86.500,00, conforme descrição:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0126-Fortalecimento do Meio Ambiente
2166-Manutenção do Depto. de Meio Ambiente - DMA
33.90.14-Diárias - Pessoal Civil- dot (1236) recurso 1004.....R$ 3.000,00
33.90.39-Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juríd.-dot(1240) rec.1004.....R$ 10.000,00
44.90.51-Obras e Instalações-dot(1243) recurso 1004.....R$ 3.500,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-dot(1244) recurso 1004.....R$ 70.000,00
TOTAL.....R$ 86.500,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do Exercício de 2019 dos recursos n° 1004 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6187C898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.513, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Altera dispositivos da Lei 8.496, de 20 de março de 2020, que " Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n° 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021. Lei Municipal n° 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020. e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Ficam alterados os artigos 1.º e 2.º, da Lei 8.496, de 20 de março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de RS 647.487,09, conforme descrição:

04_- SECRETARIA MUNIC. DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0113-Proteção Social Básica
2116- - Manutenção do CRAS - Bom Princípio. Várzea e Volante
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas rec. 1376..... R$ 45.127.72
0113 - Proteção Social Básica
211921 19 - Manutenção do Programa Criança Feliz
31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado rec. 1398 .....R$ 70.000,00
33.90.14- – Diárias rec 1398.....R$ 1.245,34
2115 -– Manutenção do Programa BPC na Escola
33.90.30 -– Material de Consumo rec 1385 .....R$ 4.559.28
2120 -– Manutenção do Incentivo de Convivência e Cidadania

33.90.39 –– Outros Serviços de Terceiro -– Pessoa Jurídica rec. 1376.....R$ 15.000.00
33.90.30 - Material de Consumo rec 1366 .....R$ 1.000.00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente rec. 1366..... R$ 9.326.22
0114 - Proteção Social Especial de Média Complexidade
1055 - Estruturação Rede Serviços Proteção Social Especial - Aquis Bens
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente rec. 1395 .....R$ 7.745,68
1127 - Estruturação Rede Serviços Proteção Social Especial - - Em. Pari. 28610004
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente rec. 1406.....R$ 74.124.43
2123 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
33.90.30 - Material de Consumo rec. 1366 .....R$ 500,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente rec. 1366.....R$ 4.212.13
l31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil rec. 1404.....R$ 10.000.00
0004 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2032 - Manutenção do FMDCA
33.50.41 - Contribuições rec. 1002.....R$ 245.386,86
33.90.30 -Material de Consumo rec. 1002 .....R$ 1.478.65
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica rec 1002.....R$ 1.000,00
2035 - Manutenção dos Benefícios Eventuais
2179- - Gestão do SUAS _____
33.90.30 - Material de Consumo rec 1379 .....$ 3.500.00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica rec 1379.....R$ 1.000.00
33.90.14 –– Diárias rec 1379.....R$ 3.051,11
33.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção rec. 1379.....R$ 1.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente rec 1379 .....R$ 8.000.00
2180 - Gestão do Programa Bolsa Família/Cad Único
31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado rec. 1380 .....R$35.000.00
33.90.30 - Material de Consumo rec. 1380 .....R$ 5.000.00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica rec 1380..... R$ 10.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente rec 1380 .....R$ 85.526.27
2183 - Manutenção do CMAS
33.90.30 - Material de Consumo rec. 1380 .....R$ 2.000.00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente rec 1380 .....$ 2.191.51
33.90.14 - Diárias ..rec 1379.....R$ 511.89

TOTAL .....R$ 647.487,09

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2019 no valor de 647.487,09 dos recursos - 1376 - Bloco da Proteção Social Básica, 1398 – Programa Criança Feliz, 1385 – Programa BPC na Escola, 1366 – Piso de Proteção Básica, 1395 – Convênio 842275/2016 União Aquisição de Bens, 1406 – Estruturação Rede de Serviços Proteção Social Especial, 1404 – Bloco da Proteção Social Especial, 1002 – FMDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 1379 – Bloco da Gestão do SUAS, 1380 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família Cadastro Único".

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EB9465D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.514, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 301.065,55, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0113-Proteção Social Básica - PSB
2116-Manutenção do CRAS – Bom Princípio, Várzea e Volante
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - recurso 1376.....R$ 65.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0113-Proteção Social Básica - PSB
2120-Manutenção do Incentivo de Convivência e Cidadania
33.90.30- Material de Consumo – recurso 1230.....R$ 25,80
33.90.30-Material de Consumo – recurso 1270.....R$ 12,93
44.90.51 – Obras e Instalações - recurso 1376.....R$ 55.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - recurso 1376.....R$ 20.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0114-Proteção Social Especial de Média Complexidade
2123-CREAS – Centro de Referência Especializado de Assist. Social
33.90.30 –Material de Consumo - recurso 1404.....R$ 14.958,98
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - recurso 1404.....R$ 60.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2035-Manutenção dos Benefícios Eventuais
33.90.32 –Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita – recurso 1183.....R$ 9,60

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0115-Proteção Social de Alta Complexidade
2128-Manutenção do Acolhimento de Crianças e Adolescentes
33.90.30-Material de Consumo - recurso 1322.....R$ 14,59
33.20.93-Indenizações e Restituições - recurso 1418...R$ 86.043,65

TOTAL.....R$ 301.065,55

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2019 dos recursos n° 1376 – Bloco de Proteção Social Básica, 1230 – Petrobrás – Convênio 0200.0018132054, 1270 – Esp. Recr. C. Cidadania Pé quente Petro02000028053064, 1404 – Bloco de Proteção Social Especial, 1183 – programa Santo Antônio Sem Fome, 1322 – Convênio 02/2011 – Casa da Criança e 1418 - SIG TV BL MAC 3 – Programa de Interiorização de Venezuelanos.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9A8D8EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.515, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta oart. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal da Saúde, em virtude de calamidade pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto n.º 78, de 2 abril de 2020, que reitera situação de calamidade prevista no Decreto n.º 59, de 19 de março de 2020, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão
02	Técnico em Farmácia	13

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam naLei Municipal nº 6.487de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargos de igual denominação, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3.ºA vigência dos contratos firmados em decorrência desta Lei não poderão ultrapassar o prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura dos mesmos, conforme artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), com alterações posteriores.

Parágrafo único. Os contratos firmados em decorrência desta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo, em especial quando cessar a situação de calamidade.

Art. 4.ºOs ocupantes dos cargos previstos no art. 1.º, terão os direitos constantes noart. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1080, da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Anexo I

Categoria Funcional: TÉCNICO EM FARMÁCIA

Atribuições:

Descrição Sintética: realização de manipulações farmacêuticas sob supervisão, fiscalização e aviamento de produtos farmacêuticos.

b) Descrição Analítica: realização de manipulações farmacêuticas sob supervisão: na manipulação de medicamentos; manutenção de registros permanentes de estoques de medicamentos; aviamento de receitas, de acordo com as prescrições médicas; controle e manutenção dos estoques de medicamentos da farmácia, bem como conferência, guarda e distribuição de medicamentos entregues à farmácia; digitação de dados com fins de controle de estoque; verificação do prazo de validade de medicamentos no recebimento, bem como do estoque interno da farmácia; enviar medicamentos vencidos para eliminação mediante ata de descarte; elaborar e digitar memorandos e requerimentos; zelar pelo patrimônio do município; organização interna do setor.

Condições de Trabalho:

Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município, atendimento ao público, busca de medicamentos em órgãos estaduais.

Requisitos para Provimento:

Idade: 18 anos.

Instrução: Ensino Médio completo e Certificado de Curso Técnico de Farmácia.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BFD9C149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.516, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Altera dispositivos da Lei n.º 8.499, 23 de março de 2020 que reconhece a calamidade pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 1.º e 8.º, da Lei n.º 8.499, 23 de março de 2020, que reconhece a calamidade pública municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º É reconhecido o estado de calamidade pública, bem como as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha, declarado por meio do Decreto n.º 59, de 19 de março de 2020 e reiterado pelo Decreto Municipal n.º 78, de 2 de abril de 2020, com alterações posteriores."

"Art. 8.º O descumprimento das determinações contidas no Decreto Municipal n.º 78, de 2 de abril de 2020,"com alterações posteriores, ensejarão as seguintes penalidades, conforme o caso:
I - multa de R$ 500,00 a R$ 100.000,00 por dia, de acordo com a atividade e porte do estabelecimento e/ou com o tipo de infração cometida, cujos recursos reverterão ao fundo municipal de saúde;
II - interdição total ou parcial da atividade;
III - cassação de alvará de localização e funcionamento.

§1.º A pena de multa, prevista no inicio I, é cumulável com as previstas nos incisos II e III.
§2.º A regulamentação para a aplicação das multas será expedida por Decreto Municipal."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:91C68D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 012/2019.
Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº 120/2019.
CONTRATADA: JOSÉ LUIZ ENGELKE 13185365020, CNPJ: 24.992.779/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa para realização de atividades de hidroginástica para idosos usuários do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**.**
ADITIVO/ALTERAÇÃO: O prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 19 (dezenove) de junho de 2019, tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93. Fica aditivada a cláusula segunda no valor de R$ 19.920,00, sendo o valor mensal de R$ 1.660,00.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:B044CC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 067/2020.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0172020.
CONTRATADA: GRÁFICA RJR LTDA-EPP, CNPJ: 93.439.313/0001-21.
OBJETO: aquisição de aquisição de material gráfico para divulgação dos acompanhamentos da saúde no Programa Bolsa Família – Item 1 (Panfletos confecção em papel couché colorido, medindo 10 cm x 15 cm).
VALOR TOTAL: R$ 500,00
PRAZO: Até 31/12/2020, a contar da data da assinatura do contrato (22/04/2020).

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:ED766645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à construção de ponte em concreto armado e estrutura metálica, com fundações profundas, na Rua Ildefonso Silveira Braga, sobre o Arroio Passo dos Ramos, em Santo Antônio da Patrulha, conforme projeto em anexo, declara HABILITADA a empresa DW ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP, CNPJ N.º 10.783.667/0001-61, por ter atendido as exigências do edital licitatório, ficando marcada a data de abertura dos envelopes nº 02/Propostas de Preços da empresa habilitada para o dia 07/05/2020 às 9 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:F317BDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a ampliação e reforma do Posto de Saúde do Bairro Bom Princípio conforme projeto em anexo, sendo este, parte integrante do processo licitatório, declara HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA EPP, CNPJ: 01.295.810/0001-85; MV ROSA CONTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME, CNPJ: 27.635.652/0001-59 por terem atendido as exigências do edital licitatório, ficando marcada a data de abertura dos envelopes nº 02/Propostas de Preços das empresas habilitadas para o dia 07/05/2020 às 10 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:4BB26DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 012/2020

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº. 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I n.º 6015457127, inscrito no CPF/MF sob o n.° 105.119.620-53, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, n.º 83, neste Município.

NOTIFICADO: empresa **TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.888.423/0001-

09, com sede na Rodovia BR 101, km 131, Bairro Varzea do Ranchinho (Monte Alegre), na cidade de CAMBORIU/SC, CEP nº. 88.349-175, por seus representantes legais: Sr. LEONARDO CHIOT, brasileiro, separado, empresário, portador do CPF nº. 416.653.170-00, e do R.G. nº. 8025420624 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Doutor Carlos Geyer, nº. 80, Bairro Aberta dos Morros, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP nº. 91.751-130; e o Sr. JOÃO PAULO SANTOS TUCHTEHAGEN, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 242.998.980-87, e do R.G. nº. 10027001256, residente e domiciliado na Avenida Saul Nonnenmacher, nº. 187, Bairro Aberta dos Morros, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP nº. 91.751-220.

_____

Ilmos.(as) Senhor (es)(as):

Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADA que no prazo de cinco dias será instaurado processo administrativo especial diante da não entrega dos itens constantes das notas de empenho nº. 2020/674, de 28 de janeiro de 2020; e nota de empenho nº. 2019/11311, de 25 de novembro de 2019, enviadas através dos memorandos nº. 193/20 – SEMSA, de 04 de março de 2020, e memorando nº 268/2020 – SEMED, de 05 de março de 2020, respectivamente, referente a Ata de Registro de Preços nº. 037/2019, relativo ao processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 053/2019, conforme solicitado no memorando nº. 329/2020 – DEC – URGENTE, de 06 de março de 2020.

A não entrega dos produtos solicitados implica em descumprimento da Ata de Registro de Preços nº. 037/2019, nos seus itens 4.1, 5.2.1 e 5.2.5, sendo passível da aplicação do contido na clausula sétima do citado documento, bem como implica na aplicação da legislação pertinente ao fato, com aplicação das penalidades previstas nos incisos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 16 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:42773524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 96, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.511, de 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 96.622,70, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.511, de 22 de abril de 2020, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0114-Proteção Social Especial de Média Complexidade
2125-Manutenção das Ações do PETI
33.90.14-Diárias - Pessoal Civil- recurso 1367.....R$ 500,00
33.90.30-Material de Consumo - recurso 1367.....R$ 5.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - recurso 1367.....R$ 1.213,95
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0113-Proteção Social Básica - PSB
2117-ACESSUAS Trabalho
33.50.41-Contribuições - recurso 1335.....R$ 89.908,75
TOTAL.....R$ 96.622,70

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2019 dos recursos n° 1367 – Ações Estratégicas do PETI e 1335 - ACESSUAS - Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.
Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:44512A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 97, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.512, de 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 86.500,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.512, de 22 de abril de 2020, conforme descrição:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0126-Fortalecimento do Meio Ambiente
2166-Manutenção do Depto. de Meio Ambiente - DMA
33.90.14-Diárias - Pessoal Civil- dot (1236) recurso 1004.....R$ 3.000,00
33.90.39-Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juríd.-dot(1240) rec.1004.....R$ 10.000,00
44.90.51-Obras e Instalações-dot(1243) recurso 1004.....R$ 3.500,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-dot(1244) recurso 1004.....R$ 70.000,00
TOTAL.....R$ 86.500,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do Exercício de 2019 dos recursos n° 1004 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4236A571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 98, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.514, de 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 301.065,55, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.514, de 22 de abril de 2020, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0113-Proteção Social Básica - PSB
2116-Manutenção do CRAS – Bom Princípio, Várzea e Volante
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - recurso 1376.....R$ 65.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0113-Proteção Social Básica - PSB
2120-Manutenção do Incentivo de Convivência e Cidadania
33.90.30- Material de Consumo – recurso 1230.....R$ 25,80
33.90.30-Material de Consumo – recurso 1270.....R$ 12,93
44.90.51 – Obras e Instalações - recurso 1376.....R$ 55.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - recurso 1376.....R$ 20.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0114-Proteção Social Especial de Média Complexidade
2123-CREAS – Centro de Referência Especializado de Assist. Social
33.90.30 –Material de Consumo - recurso 1404.....R$ 14.958,98
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - recurso 1404.....R$ 60.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2035-Manutenção dos Benefícios Eventuais
33.90.32 –Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita – recurso 1183.....R$ 9,60

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0115-Proteção Social de Alta Complexidade
2128-Manutenção do Acolhimento de Crianças e Adolescentes
33.90.30-Material de Consumo - recurso 1322.....R$ 14,59
33.20.93-Indenizações e Restituições - recurso 1418.....R$ 86.043,65

TOTAL.....R$ 301.065,55

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2019 dos recursos n° 1376 – Bloco de Proteção Social Básica, 1230 – Petrobrás – Convênio 0200.0018132054, 1270 – Esp. Recr. C. Cidadania Pé quente Petro02000028053064, 1404 – Bloco de Proteção Social Especial, 1183 – programa Santo Antônio Sem Fome, 1322 – Convênio 02/2011 – Casa da Criança e 1418 - SIG TV BL MAC 3 – Programa de Interiorização de Venezuelanos.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7DC8F8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 99, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Altera dispositivos do Decreto n.º 66, de 24 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O art. 1. º, do Decreto n.º 66, que "Altera dispositivos da Lei n.º 4.760, de 7 de outubro de 2005, que 'Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha' e do Decreto n.º 733, de 22 de setembro de 2016 que 'Altera percentuais de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha e alíquota de recuperação do passivo atuarial e financeiro', com alterações posteriores", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1.º O inciso I e II, do art. 13, da Lei n.º 4.760, de 7 de outubro de 2005, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha", com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 11 % até 31 de julho de 2020 e de 14% a partir de 1.º de agosto de 2020, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição;

II -a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 11 % até 31 de julho de 2020 e de 14% a partir de 1.º de agosto de 2020, incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite;"

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9262B659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 102, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta a aplicação de multas para estabelecimentos que descumprirem medidas em virtude da decretação de calamidade pública decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 454,de 20 de março de 2020, que Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.154, de 1º. de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 78, de 2 de abril de 2020, que Reitera a declaração de estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha, com alterações posteriores, já declarada pelo Decreto 59/2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO demais normas municipais, estaduais e federais sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1.º Fica regulamentado de acordo com as diretrizes constate neste Decreto, com referência ao artigo 8.º, da Lei Municipal n.º 8.499, de 23 de março de 2020, com alterações posteriores, e demais normas municipais, estaduais e federais sobre a matéria, o enquadramento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, para fins aplicação de penalidades por descumprimento de medidas em virtude da decretação de calamidade pública decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha, como segue:

I – Descumprimento da medida prevista no inciso V, do Parágrafo único, do artigo 2.º, do Decreto Municipal n.º 78, de 2 de abril de 2020, com alterações posteriores, por colaboradores do estabelecimento ou por clientes que estiverem em atendimento pelo estabelecimento, uma multa de R$ 500,00, por dia, para o estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviço;

II - Descumprimento das medidas de funcionamento, controle de aglomeração, forma de atendimento, de higienização, de disponibilização de produtos para higienização, bem como descumprimento de outras medidas específicas, conforme o tipo de atividade, previstas no Decreto Municipal n.º 78, de 2 de abril de 2020, com alterações posteriores, uma multa de R$ 500,00, por dia, por medida descumprida.

§1.º O estabelecimento que estiver em descumprimento ao Decreto Municipal n.º 78, de 2 de abril de 2020, com alterações posteriores, será imediatamente multado.

§2.º Em caso de reincidência do estabelecimento, aplicar-se-á o valor da multa em dobro, por item descumprido, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei, como interdição parcial ou total.

§3.º Em caso de dupla reincidência será instaurado o processo de cassação do respectivo alvará de localização e funcionamento.

Art. 2.º Para os estabelecimentos que devam permanecer sem atividade, e descumprirem a determinação, serão aplicadas as seguintes multas, conforme segue:

a) Microempresa (ME), no setor de comércio e serviços até 9 empregados, indústrias até 19 empregados, multa de R$1.000,00 por dia.

b) Empresa de Pequeno Porte (EPP), no setor de comércio e serviços de 10 a 49 empregados, indústrias de 20 a 99 empregados, multa de R$ 5.000,00, por dia;

c) Empresa de médio porte, no setor de comércio e serviços de 50 a 99 empregados, indústrias de 100 a 499 empregados, multa de R$15.000,00, por dia.

d) Grandes empresas, no setor de comércio e serviços de 100 ou mais empregados, indústrias 500 ou mais empregados, multa de R$50.000,00, por dia.

§1.º O estabelecimento que estiver em descumprimento será imediatamente multado e interditado.

§2.º Em caso de reincidência do estabelecimento, aplicar-se-á o valor da multa em dobro, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.

§3.º Em caso de dupla reincidência será instaurado o processo de cassação do respectivo alvará de localização e funcionamento

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4.º Fica revogado o Decreto n.º 65, de 24 de março de 2020.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A0DD1E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 51/2020 (Processo Administrativo nº 110/2020). **Objeto:** Aquisição de engraxadeiras e compressor de ar a serem utilizados nas máquinas e implementos da Sedecom.**EMPRESA:** RENATA DEPIERE SPEROTTO - EPP, (CNPJ nº 12.764.946/0001-03): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 3.185,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 28 de abril de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:E406CE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 52/2020 (Processo Administrativo nº 112/2020). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 10.000 km de uso do veículo Ford KA SD 1.5 Flex, ano/modelo 2019/2019, placa IZO 8H46, utilizado junto a SMS. **EMPRESA:** AUTO MECANICA IBIRUBA SA, (CNPJ nº 90.657.198/0008-40): Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R$ 449,72. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 28 de abril de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:90BC59EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2020

Aditivo – Equilíbrio Econômico Financeiro - Nº.....: 001/2020 - Contrato Nº: 040/2020. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI. Valor: R$ 27.936,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e seis reais). Dotação Orçamentária: 3390/22-98. Vigência.....: Início: 28/04/2020. Término: 30/08/2020. Licitação.....: Pregão Presencial n° 104/2019, de 17/12/2019 (Processo Administrativo nº 286/2019). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1.800 (um mil e oitocentas) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), a teor da solicitação da Contratada protocolada sob o nº 947/2020 de 24/04/2020, manifestação da Secretária de Administração, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte deste aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:042B188D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2019

Aditivo – Prazo - Nº.....: 001/2020 - Contrato Nº: 161/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS- FUNDATEC. Vigência.....: Início: 28/04/2020. Término: 25/08/2020. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 089/2019, de 18/10/2019 (Processo Administrativo nº 241/2019). Objeto.....: Contratação para realização de serviços técnicos especializados para o planejamento, processamento das inscrições, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, inclusive provas práticas e de títulos, julgamento de recursos e demais atividades pertinentes à execução do Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para o quadro geral, da saúde e do magistério, conforme solicitação da Contratada protocolada sob nº 978/2020, manifestação da Secretária de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:BBFCEC5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020 – CONTRATO EMERGENCIAL/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 – A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS, torna público a adesão ao contrato nº 001/2020, conforme processo de dispensa por emergência nº 001/2020 – com a contratada Dueto Tecnologia Ltda, CNPJ nº 04.311.157/0001-99, com a finalidade de contratação de forma emergencial de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação para fornecimento, em regime de locação de software, incluindo a instalação, homologação, customização com manutenção e treinamento. Prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 25 de fevereiro de 2020, podendo ser rescindido antes do término, mediante manifesto interesse do contratante.

São Gabriel, 28 de abril de 2020.

RENATO DA SILVEIRA VARELLA,
Presidente AGESG/SG/RS

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:61409540

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine-RS, torna público, que no dia **13 de maio de 2020, às 09:00 horas,** no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos

de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do Pregão Presencial nº 04/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do município. Cópia do Edital, Projetos, planilhas e demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitações.

São João do Polêsine, 28 de abril de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:26F4E398

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Objeto: Aquisição de Medicamentos. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 12/05/2020. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 12/05/2020 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0246.

São José do Inhacorá, 28 de abril de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:8028F6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

GILBERTO PEDRO HAMMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de quem interessar, a **retificação** do Edital de Pregão Presencial nº 003/2020, de 14 de abril de 2020, **suprimindo** o **item 5.2,** passando a vigorar o item 5 com o seguinte teor:

5 - PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta financeira em moeda corrente nacional, com o preço por unidade, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguro e segurança aos equipamentos, que eventualmente incidam sobre a operação, em papel timbrado ou com carimbo da licitante, devidamente carimbada, datada e assinada pelo proponente;
5.2. *Suprimido;*
5.3. Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas às condições estipuladas nesta licitação e anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei 8.666/93;
5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Fica definida a nova data para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação para às **09 horas, do dia 13 de maio de 2020.**

Permanecem inalterados os demais itens e condições do Edital nº 003/2020.

São José do Inhacorá, 28 de abril de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:987C2EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2020 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES E EMBUTIDOS.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0006/2020 – SRP Aquisição futura de Carnes e Embutidos**, destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

SILUI MERCADO DAS FRUTAS
CNPJ: 01.513.366/0001-27

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA SEM SEBO E SEM GORDURA; EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 4Kg, DEVIDAMENTE ROTULADA; PORCIONADA E EMBALADA NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE 72h A PARTIR DA ENTREGA. **Marca:** FRIGORIFICO SÃO LEOPOLDO. **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 3.400 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 32,000/Kg.
Lote 2 – **Descrição/apresentação:** CHULETA BOVINA PORCIONADA (120g por unidade); EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5Kg; DEVIDAMENTE ROTULADA, PORCIONADA E EMBALADA NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE 72h A PARTIR DA ENTREGA**. Marca:** FRIGORIFICO SÃO LEOPOLDO. **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 600 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 32,400/Kg.
Lote 3 – **Descrição/apresentação:** COSTELA BOVINA PORCIONADA (250g por unidade); EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5Kg, DEVIDAMENTE ROTULADA; PORCIONADA E EMBALADA NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE 72h A PARTIR DA ENTREGA. **Marca:** FRIGORIFICO SÃO LEOPOLDO. **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 600 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 29,900/Kg.
Lote 4 – **Descrição/apresentação:** COXÃO MOLE FATIADO (BIFE 100g); EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5Kg, DEVIDAMENTE ROTULADO; PORCIONADO E EMBALADADO NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE 72h A PARTIR DA ENTREGA. **Marca:** FRIGORIFICO SÃO LEOPOLDO. **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 3.000 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 32,910/Kg.
Lote 5 – Descrição/apresentação: PALETA PORCIONADA EM CUBOS (100g por unidade); EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5Kg, DEVIDAMENTE ROTULADA; PORCIONADA E EMBALADA NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE 72h A PARTIR DA ENTREGA. **Marca:** FRIGORIFICO SÃO LEOPOLDO. **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 2.000 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 25,340/Kg.
Lote 6 – **Descrição/apresentação:** PALETA PORCIONADA EM CUBOS PARA CARRETEIRO; EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5Kg, DEVIDAMENTE ROTULADA; PORCIONADA E EMBALADA NA DATA DA ENTREGA**. Marca:** FRIGORIFICO SÃO LEOPOLDO. **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 3.000 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 25,340/Kg.

Lote 7 – **Descrição/apresentação:** PALETA PORCIONADA EM TIRAS PARA STROGONOFF; EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5Kg, DEVIDAMENTE ROTULADA; PORCIONADA E EMBALADA NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE 72h A PARTIR DA ENTREGA**. Marca:** FRIGORIFICO SÃO LEOPOLDO. **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 3.000 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 25,340/Kg.
Lote 8 – **Descrição/apresentação:** PALETA SEM OSSO, CORTE PARA ASSAR, SEM MÚSCULO DIANTEIRO, PEDAÇO DE NO MÁXIMO 2Kg; EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5Kg, DEVIDAMENTE ROTULADA; PORCIONADA E EMBALADA NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE 72h A PARTIR DA ENTREGA. **Marca:** FRIGORIFICO SÃO LEOPOLDO. **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 1.800 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 25,340/Kg.
Lote 9 – **Descrição/apresentação:** PATINHO PORCIONADO EM CUBOS PARA CARRETEIRO; EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5Kg, DEVIDAMENTE ROTULADA; PORCIONADA E EMBALADA NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE 72h A PARTIR DA ENTREGA. **Marca:** FRIGORIFICO SÃO LEOPOLDO; **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 3.000 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 27,990/Kg.
Lote 10 – **Descrição/apresentação:** PATINHO PORCIONADO EM TIRAS PARA STROGONOFF; EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5Kg, DEVIDAMENTE ROTULADO; PORCIONADO E EMBALADAO NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE 72h A PARTIR DA ENTREGA**. Marca:** FRIGORIFICO SÃO LEOPOLDO; **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 3.000 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 27,990/Kg.
Lote 11 – **Descrição/apresentação:** TATU PEÇA (2Kg aproximadamente); EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5Kg, DEVIDAMENTE ROTULADO; EMBALADO NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE 72h A PARTIR DA ENTREGA. **Marca**: FRIGORIFICO SÃO LEOPOLDO; **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 800 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 36,600/Kg.
Lote 12 – **Descrição/apresentação:** SOBRECOXA DE FRANGO (220g por unidade); EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5Kg, DEVIDAMENTE ROTULADO; PORCIONADO E EMBALADO NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE DE 72h A PARTIR DA ENTREGA. **Marca:** AGRODANIELI; **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 4.000 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 13,600/Kg.
Lote 13 – **Descrição/apresentação:** SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA (120g de unidade); EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5Kg, DEVIDAMENTE ROTULADO; PORCIONADO E EMBALADO NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE DE 72h A PARTIR DA ENTREGA**. Marca:** AGRODANIELI; **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 600 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 20,400/Kg.
Lote 14 – **Descrição/apresentação:** PEITO DE FRANGO PORCIONADO EM FILÉ (120g por unidade); EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5Kg, DEVIDAMENTE ROTULADO, PORCIONADO E EMBALADO NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE 72h A PARTIR DA ENTREGA. **Marca:** AGRODANIELI; **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 6.000 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 12,950/Kg.
Lote 15 – **Descrição/apresentação:** ISCAS DE FRANGO (FILÉ) EMBALAGEM ATÉ 5KG RESFRIADO. **Marca:** AGRODANIELI; **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 1.000 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 13,490/Kg.
Lote 16 – **Descrição/apresentação:** BACON SUÍNO; EMBALADO DE 1Kg, DEVIDAMENTE ROTULADO; PORCIONADO E EMBALADO NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE DE 72h A PARTIR DA ENTREGA. **Marca:** BORRÚSSIA; **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 200 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 34,540/Kg.
Lote 17 – **Descrição/apresentação:** PERNIL SUÍNO PORCIONADO EM CUBOS (100g por unidade); EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5Kg, DEVIDAMENTE ROTULADO; PORCIONADO E EMBALADO NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE DE 72h A PARTIR DA ENTREGA**. Marca:** BORRÚSSIA; **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 650 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 23,520/Kg.
Lote 18 – **Descrição/apresentação:** CARRÉ SUÍNO PORCIONADO (120g por unidade); EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5Kg, DEVIDAMENTE ROTULADO; PORCIONADO E EMBALADO NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE DE 72h A PARTIR DA ENTREGA. **Marca:** BORRÚSSIA; **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 400 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 17,020/Kg.
Lote 19 – **Descrição/apresentação:** LINGUIÇA CALABRESA GROSSA **Marca:** BORRÚSSIA; **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 200 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 16,490/Kg.
Lote 20 – **Descrição/apresentação:** LOMBO SUÍNO SEM OSSO DE NO MÁXIMO 5Kg, DEVIDAMENTE ROTULADO; PORCIONADO E EMBALADO NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE DE 72h A PARTIR DA ENTREGA**. Marca:** BORRÚSSIA; **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 650 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 22,600/Kg.
Lote 21 – **Descrição/apresentação:** SALSICHA**. Marca:** BORRÚSSIA; **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 24 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 13,800/Kg.
Lote 22 – **Descrição/apresentação:** SALSICHÃO DE FRANGO COM TEMPERO VERDE. **Marca:** AGRODANIELI; **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 200 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 20,720/Kg.
Lote 23 – **Descrição/apresentação:** COSTELA SUÍNA DEFUMADA. **Marca:** BORRÚSSIA; **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 200 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 38,450/Kg.
Lote 26 – **Descrição/apresentação:** PRESUNTO MAGRTO COZIDO FATIADO. **Marca:** MANDAKA; **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 120 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 22,450/Kg.
Lote 27 – **Descrição/apresentação:** QUEIJO MUSSARELA FATIADO. **Marca:** MANDAKA; **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 120 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 36,900/Kg. Os lotes 24 e 25 restaram desertos. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo,Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:2A18D4FA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDOS E COBERTORES.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0002/2020 – SRP Aquisição futura de Tecidos e Cobertores**, destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 35.454.993/0001-56

Lote 9 – **Descrição/apresentação:** Tecido não tecido (TNT) para confecção de sacos para guardar pertences dos pacientes no pronto-socorro (vermelho)**. Marca:** NOW WOVEN. **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 50 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 2,000/metro.
Lote 16 – **Descrição/apresentação:** Napa preta resistente a costura e lavagem industrial, com malha ou forro para encapar cadeiras e poltronas. **Marca:** CATARINENSE. **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 100 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 9,500/metro.

ELO TEXTIL LTDA EPP
CNPJ: 28.844/0001-39

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Atoalhado azul-claro, 100% algodão, 1,40m de largura, resistente à lavagem hospitalar, 360g/m2, cor firme. **Marca:** ELO. **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 200 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 14,650/metro.
Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Brim sol a sol verde-bandeira, 100% algodão, 1,60m de largura, resistente à lavagem hospitalar, cor firme, gramatura 260g/m² com encolhimento mais ou menos 3%. MARCA PRÉ-APROVADA**:** Santista**. Marca:** ELO. **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 400 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 14,750/metro.
Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Brim sol a sol azul royal, 100% algodão, 1,60m de largura, resistente à lavagem hospitalar, cor firme, gramatura 260g/m² com encolhimento mais ou menos 3%. MARCA

PRÉ-APROVADA: Santista. **Marca:** ELO. **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 2.000 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 15,600/metro.
Lote 4 – **Descrição/apresentação:** Brim leve branco, 100% algodão, 1,60m de largura, resistente à lavagem hospitalar, cor firme, gramatura 208g/m² com encolhimento mais ou menos 3%. MARCA PRÉ-APROVADA: Santista**. Marca:** ELO. **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 1.200 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 11,740/metro.
Lote 5 – **Descrição/apresentação:** Brim leve verde-claro, 100% algodão, 1,60m de largura, resistente à lavagem hospitalar, cor firme, gramatura 208g/m² com encolhimento mais ou menos 3%. MARCA PRÉ-APROVADA: Santista**. Marca:** ELO. **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 1.200 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 13,800/metro.
Lote 6 – **Descrição/apresentação:** Brim leve azul-celeste, 100% algodão, 1,60m de largura, resistente à lavagem hospitalar, cor firme, gramatura 208g/m² com encolhimento mais ou menos 3%. MARCA PRÉ-APROVADA: Santista**. Marca:** ELO. **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 300 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 12,450/metro.
Lote 7 – **Descrição/apresentação:** Cretone branco para confecção de lençol hospitalar, 2,50m de largura, 40% algodão e 60% poliéster, 180 fios, 260g/m² personalizado com a marca da Fundação Hospital Centenário na cor verde-bandeira, logotipo em listras retas contínuas, de 2 cm de largura, com espaçamento no máximo de 20cm em 20cm por **Marca:** ELO. **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 2.500 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 14,400/metro.
Lote 8 – **Descrição/apresentação:** Cretone azul-claro, 2,50m de largura, 100% algodão, fio tinto, 60x60x20x20, resistente à lavagem hospitalar, 260g/m². MARCA PRÉ-APROVADA: Santista. **Marca:** ELO. **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 600 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 12,800/metro.
Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Malha branca, 100% algodão p/ roupas de bebê. **Marca:** ELO. **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 100 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 14,550/metro.
Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Punho cirúrgico 100% algodão, largura aproximada de 7cm**. Marca:** ELO. **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 30 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 2,070/metro.
Lote 13 – **Descrição/apresentação:** Cobertor adulto solteiro, 1,50x2,00m, antimofo, inodoro, cores firmes, composição 40% poliéster, 20% algodão, 20% acrílico, 10% polipropileno, 5% viscose, alta durabilidade, resistente à lavagem hospitalar**. Marca:** ELO. **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 240 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 37,220/metro.
Lote 15 – **Descrição/apresentação:** Napa azul com 1,40m de largura, para encapar travesseiros, colchões e colchonetes**. Marca:** ELO. **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 100 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 8,700/metro.

META COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.139.294/0001-44

Lote 10 – **Descrição/apresentação:** Fustão colorido, tecido aflanelado com 0,80m de largura, 100% algodão, para bebê, motivos infantis; resistente à lavagem hospitalar. **Marca:** SAO JOANENSE. **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 300 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 12,780/metro.

Lote 14 – **Descrição/apresentação:** Manta soft solteiro, 1,80m x 2,50m, antialérgica, em microfibra 100% poliéster, cor azul-claro, alta durabilidade, resistente à lavagem hospitalar**. Marca:** CORTEX. **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 600 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 39,566/metro. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo,Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:A9225B53

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE SOLUÇÕES PARA TERAPIA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PROLONGADA.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0009/2020 – SRP Aquisição futura de Soluções para Terapia de Nutrição Parenteral Prolongada** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

LIFE – LABORATÓRIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS ESTÉREIS LTDA
CNPJ: 16.733.299/0001-23

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Bolsas para dieta individualizada 1: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha até 100ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos**. Marca:** Life. **Unidade:** Bolsa; **Quantidade máxima:** 900 bolsas/ano; **Valor unitário:** R$ 136,000/bolsa.
Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Bolsas para dieta individualizada 2: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 100,01 e 250ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. **Marca:** Life. **Unidade:** Bolsa; **Quantidade máxima:** 300 bolsas/ano; **Valor unitário:** R$ 148,000/bolsa.
Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Bolsas para dieta individualizada 3: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 250,01 e 500ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. **Marca:** Life. **Unidade:** Bolsa; **Quantidade máxima:** 300 bolsas/ano; **Valor unitário:** R$ 176,000/bolsa.
Lote 4 – **Descrição/apresentação:** Dieta Parenteral Individualizada 4: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 500,01 e 750ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. **Marca:** Life. **Unidade:** Bolsa; **Quantidade máxima:** 300 bolsas/ano; **Valor unitário:** R$ 212,000/bolsa.
Lote 5 – **Descrição/apresentação:** Dieta Parenteral Individualizada 5: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 750,01 e 1000ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. **Marca:** Life. **Unidade:** Bolsa; **Quantidade máxima:** 500 bolsas/ano; **Valor unitário:** R$ 256,000/bolsa.
Lote 6 – **Descrição/apresentação:** Dieta Parenteral Individualizada 6: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 1000,01 e 1500ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. **Marca:** Life. **Unidade:** Bolsa; **Quantidade máxima:** 600 bolsas/ano; **Valor unitário:** R$ 284,000/bolsa.
Lote 7 – **Descrição/apresentação:** L-glutamina 20% (20g/100ml); **Marca:** Life. **Unidade:** ML; **Quantidade máxima:** 400 ml/ano; **Valor unitário:** R$ 12,400/ml.
Lote 8 – **Descrição/apresentação:** Emulsão lipídica a 20% (TCM - TCl ou somente TCL); **Marca:** Life. **Unidade:** ML; **Quantidade máxima:** 20.000 ml/ano; **Valor unitário:** R$ 0,280/ml.
Lote 9 – **Descrição/apresentação:** Emulsão Lipídica de Óleo de Soja + Triglicerídeos de Cadeia Média + Óleo de Oliva Refinado + Óleo de Peixe purificado a 20% (SMOF); **Marca:** Life. **Unidade:** ML; **Quantidade máxima:** 20.000 ml/ano; **Valor unitário:** R$ 1,620/ml.
Lote 10 – **Descrição/apresentação:** Emulsão lipídica a 20% (TCM - TCl ou somente TCL); **Marca:** Life. **Unidade:** ML; **Quantidade máxima:** 20.000 ml/ano; **Valor unitário:** R$ 0,560/ml.
Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Fósforo Orgânico (Glicerofosfato de Sódio) 0,33mMol; **Marca:** Life. **Unidade:** ML; **Quantidade máxima:** 600 ml/ano; **Valor unitário:** R$ 7,900/ml.

Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Albumina humana 20%. **Marca:** Life. **Unidade:** ML; **Quantidade máxima:** 1.000 ml/ano; **Valor unitário:** R$ 7,400/ml.
Lote 13 – **Descrição/apresentação:** Selênio 6mcg/ml. **Marca:** Life. **Unidade:** ML; **Quantidade máxima:** 600 ml/ano; **Valor unitário:** R$ 6,200/ml. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:47B2BD4A

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0003/2020 – SRP Aquisição futura de Bombas de Infusão de Seringa** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI
CNPJ: 18.031.325/0001-05

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Bombas de Infusão de Seringa. **Marca:** LIFEMED LF SMART. **Unidade:** unidade; **Quantidade máxima:** 10 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 4.700,000/unidade. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:2FE11367

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2020

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
WHITE CLOTH LAVANDERIA LTDA.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 141/2020
CNPJ: 36.350.568/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em lavagem de roupa hospitalar, consistindo em recolher a roupa suja na FHC, lavar, passar, desinfetar e entregar todo e qualquer tipo de roupas e/ou enxovais.
DO PRAZO: O prazo para a execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 08 de abril de 2020.
DO VALOR: O preço do Kg de roupa suja será de R$ 2,00 (dois reais).
LEGISLAÇÃO: A contratação tem como base legal o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal N° 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:F5D7C4A1

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONSULTÓRIO DE RADIOLOGIA CLÍNICA ILHA, PORTO E PASQUALI LTDA.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 126/2020
CNPJ: 91.744.508/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para a instalação de um serviço especializado de Ecocardiograma e Ultrassonografia em geral, destinado ao atendimento de pacientes internados ou encaminhados pelo serviço de urgência do Hospital. Atender também os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como particulares e outros convênios.
DO PRAZO: O prazo para a execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de abril de 2020.
DO VALOR: O Hospital Centenário pagará mensalmente à CONTRATADA, em até 30 dias da liquidação da Nota Fiscal, pelos serviços efetivamente prestados e com contas aprovadas a importância correspondente aos valores unitários de cada procedimento realizado em paciente do SUS, conforme proposta de preços em anexo ao Contrato, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.
A título de concessão do espaço público, o Hospital Centenário reterá o percentual de 10 % (dez por cento) sobre o faturamento que a contratada auferir, relativo aos atendimentos de convênios e particulares que realizar.
LEGISLAÇÃO: A contratação tem como base legal o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal N° 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:7D1075B3

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 127/2020
CNPJ: 91.744.508/0001-50
OBJETO: Contratação de serviço especializado em Medicina Nuclear, Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, destinado ao atendimento prioritário dos pacientes internados ou encaminhados pelo serviço de urgência do Hospital Centenário.
DO PRAZO: O prazo para a execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de abril de 2020.
DO VALOR: O Hospital Centenário pagará mensalmente à CONTRATADA, em até 30 dias da liquidação da Nota Fiscal, pelos serviços efetivamente prestados e com contas aprovadas a importância correspondente aos valores unitários de cada procedimento realizado em paciente do SUS, conforme proposta de preços em anexo ao Contrato, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.
A título de concessão do espaço público, o Hospital Centenário reterá o percentual de 10 % (dez por cento) sobre o faturamento que a contratada auferir, relativo aos atendimentos de convênios e particulares que realizar.
LEGISLAÇÃO: A contratação tem como base legal o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal N° 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:A4E346CF

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO 17007/2018
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
RENOVA TEC LAVANDERIA E SOLUÇÕES TEXTEIS LTDA. – EPP.
MODALIDADE:. Pregão Eletrônico 05/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em lavagem de roupa hospitalar, consistindo em recolher roupa suja na FHC, lavar, passar, desinfetar e entregar todo e qualquer tipo de roupas e/ou enxovais de propriedade da Fundação Hospital Centenário.
CONTRATADO: Renova Tec Lavanderia e Soluções Têxteis Ltda. – EPP.
CNPJ N° - 21.816.243/0001-72
PRAZO: Fica a partir de **27/04/2020** (vinte e sete de abril de dois mil e vinte) Rescindido o contrato oriundo do Pregão Eletrônico 05/2018.

LEGISLAÇÃO: O referido termo de rescisão tem como fundamento o art. 79, inc. I c/c art. 78, I e VIII da Lei 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:55A8D1BE

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19 Nº 03/2020

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO Nº 40604/2020
FREITAS DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação COVID-19 n° 03/2020
CNPJ: 25.152.932/0001-80
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços hospitalares de limpeza, higienização e conservação hospitalar.
DO PRAZO: O prazo para a execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de abril de 2020.
DO VALOR: O valor mensal do contrato será de até R$ 48.326,04 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos).
LEGISLAÇÃO: A contratação tem como base legal o artigo 4º da Lei Federal N° 13.979/2020.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:446A2709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.198, DE 30 DE MARÇO DE 2020. - REPUBLICAÇÃO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 20.808,92 (vinte mil oitocentos e oito reais com noventa e dois centavos), tendo como fonte o Superávit Financeiro FPE 2149/2015.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 20,808.92 (vinte mil oitocentos e oito reais com noventa e dois centavos), para atender a aquisição de bens que integrarão a estrutura física do PROCON, conforme especificações abaixo:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍCIO		
04.02 – DIRETORIA DO PROCON		
04.02.14.122.0050.2390 – MANUTENÇÃO DO PROCON		
4.4.9.0.92.00.00.00.00 – 2149 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	20.808,92
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	20.808,92

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro FPE 2149/2015 de Exercício Anterior, oriundo do Compromisso de Ajustamento de Conduta do Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual do Rio Grande do Sul contra a CRT Brasil Telecom, originalmente distribuída em meio físico sob o nº 2002.71.08.000.532-0 e que atualmente tramita por meio do processo eletrônico sob o nº 5025305-11.2013.404.7108 no valor de R$ 20.808,92 (vinte mil oitocentos e oito reais com noventa e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:06B1DBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.508, DE 30 DE MARÇO DE 2020. - REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 20.808,92 (vinte mil oitocentos e oito reais com noventa e dois centavos), tendo como fonte o Superávit Financeiro FPE 2149/2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9198, de 30 de março de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 20,808.92 (vinte mil oitocentos e oito reais com noventa e dois centavos), para atender a aquisição de bens que integrarão a estrutura física do PROCON, conforme especificações abaixo:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍCIO		
04.02 – DIRETORIA DO PROCON		
04.02.14.122.0050.2390 – MANUTENÇÃO DO PROCON		
4.4.9.0.92.00.00.00.00 – 2149 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	20.808,92
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	20.808,92

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro FPE 2149/2015 de Exercício Anterior, oriundo do Compromisso de Ajustamento de Conduta do Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual do Rio Grande do Sul contra a CRT Brasil Telecom, originalmente distribuída em meio físico sob o nº 2002.71.08.000.532-0 e que atualmente tramita por meio do processo eletrônico sob o nº 5025305-11.2013.404.7108 no valor de R$ 20.808,92 (vinte mil oitocentos e oito reais com noventa e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0DA3A199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.540, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece calendário complementar para a reabertura gradual e controlada de estabelecimentos comerciais e de serviços não elencados no art. 5º do Decreto Municipal 9.482 de 20 de março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que que as medidas de isolamento social no âmbito do Município de São Leopoldo, com restrição de vários serviços e atividades, iniciaram na data de 20 de março de 2020, por meio do Decreto n° 9.482, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para

legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município de São Leopoldo segue as orientações da Organização Mundial de Saúde para a transição gradual do distanciamento social;

CONSIDERANDO que, com relação a pandemia do Coronavírus (COVID-19), na presente data, o Município de São Leopoldo apresenta situação de controle da transmissão;

CONSIDERANDO que, com relação a pandemia do Coronavírus (COVID-19), na presente data, o Município de São Leopoldo possui sistema de saúde capaz de testar, isolar e tratar todos os casos;

CONSIDERANDO que o Município de São Leopoldo tem adotado medidas controle dos casos com diminuição dos riscos de infecção nas Instituições de Longa Permanência para idosos e outros grupos vulneráveis;

CONSIDERANDO que o Município de São Leopoldo tem adotado medidas preventivas nos locais que as pessoas precisam frequentar;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de diminuir a concentração e circulação de pessoas nos pontos de consumo autorizados a permanecer abertos;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte calendário para a reabertura gradual e controlada de estabelecimentos comerciais e de serviços não elencados no art. 5º do Decreto Municipal 9.482 de 20 de março de 2020:

I - Fica permitida a abertura, a partir de 29 de abril de 2020, dos estabelecimentos comerciais de vendas a varejo classificados como Microempreendedor Individual - MEI e Microempresa, estabelecidos em loja com área de atendimento de tamanho não superior a 50 m2 (cinquenta metros quadrados), devendo atender, no máximo, 02 (dois) clientes por vez;
II - Fica permitida a abertura, a partir de 02 de maio de 2020 dos estabelecimentos classificados como Microempreendedor Individual - MEI e Microempresa, independentemente do tamanho da área de atendimento, devendo atender, no máximo, 01 (um) cliente por vez a cada 25 m2 (vinte e cinco metros quadrados) de área de atendimento;
III – Fica permitida a abertura, a partir de 07 de maio de 2020, dos demais empreendimentos comerciais, independentemente do tamanho da área de atendimento, devendo atender, no máximo, 01 (um) cliente por vez a cada 25 m2 (vinte e cinco metros quadrados) de área de atendimento;
IV - Fica permitida a abertura, a partir de 15 de maio de 2020, das academias de ginástica e centros de treinamento;
V - Fica permitido, a partir de 15 de maio de 2020, aos bares, restaurantes e lanchonetes, o comércio de refeições e similares no próprio local, devendo manter as medidas de higienização previstas no art. 4º do Decreto 9.482 de 20 de março de 2020.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos comerciais e de serviços localizados em shopping centers.

Art. 2º. Permanece proibido o funcionamento dos demais estabelecimentos comerciais e de serviços, nos termos do Decreto Municipal 9.482 de 20 de março de 2020.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços autorizados a funcionar nos termos deste Decreto deverão adotar as seguintes medidas:

I - Atender às medidas de higienização previstas nos incisos I a IV do art. 6º do Decreto Municipal 9.482 de 20 de março de 2020;
II - Atender a outras medidas que sejam porventura impostas até a data estipulada para a reabertura dos estabelecimentos;
III - Zelar pela utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), como máscaras e luvas, por todos empregados e colaboradores, bem como deverão os estabelecimentos vedar a entrada de clientes que não estejam utilizando máscara de proteção;

Parágrafo Único. A recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto estará sujeita as sanções previstas no art. 9º do Decreto Municipal 9.482 de 20 de março de 2020.

Art. 4º. Torna-se obrigatório, a partir de 30 de abril de 2020, o uso, por toda a população, de máscaras de proteção, assim consideradas as máscaras de proteção respiratória industrializadas ou de fabricação caseira, nos espaços públicos e nos estabelecimentos comerciais e de serviços autorizados a permanecer abertos, como meio de reduzir a transmissão e contágio comunitário do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. As medidas de reabertura gradual e controlada de estabelecimentos comerciais e de serviços definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, em especial no caso de utilização superior a 70% (setenta por cento) dos leitos de UTI destinados ao COVID-19 no município de São Leopoldo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de abril de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:276888AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.478, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) e adota como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no recurso 6003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo. 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.124, de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) para atender despesas para manutenção do Programa, conforme especificações abaixo:

26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
1180 – Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água Tratada		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 6003 – Obras e Instalações……	R$	840.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$	840.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior terão como origem o provável excesso de arrecadação no recurso 6003.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de março de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:944708C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 18/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020
CONTRATADO: DOWNLOAD PRODUTORA DE EVENTOS E MARKETING LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.603.449/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos para a realização das atividades do Carnaval de São Leopoldo 2020.
PRAZO: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: O valor referente ao lance, que deve ser pago pela **CONTRATADA**, nos prazos constantes na cláusula quarta infra, é de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil).
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, destinados a 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 02– Diretoria de Cultura, 2156 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARNAVAL, 1887 – 33.90.39 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:979A387E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 02/2020 - CENTRAL TELEFÔNICA

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**, Menor Preço Global, **OBJETO:** Aquisição de central telefônica tipo VoIP híbrido, com instalação, garantia e assistência técnica, para atender as necessidades do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo, bem como suporte e assistência técnica preventiva e corretiva em hardware e software que compõem o atual sistema telefônico PABX interno do SEMAE, de acordo com as especificações técnicas e quantidades conforme Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 13 de maio de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:14B9D289

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - RP REAGENTES PARA LABORATÓRIO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, **exclusiva para ME/EPP,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**, Menor Preço Por Lote, **OBJETO:** Aquisição futura através do sistema registro de preços de reagentes para o laboratório de microbiologia, conforme Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 14 de maio de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:FF80A682

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2020

CONTRATAÇÃO DE GEÓLOGO

EDITAL 004 – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020, em conformidade com a Lei Municipal n°2.022/2010 e à vista das medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 no Município, estabelecidas através do Decreto Municipal nº 3.315, de 31 de março de 2020, **TORNA PÚBLICO**que:

I – **HOMOLOGA PARCIALMENTE O RESULTADO**do PSS 04/2020, acatando recomendação constante do relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, ficando homologada as classificações dos candidatos para os quais não há empate, conforme consta do Edital nº 003 de Classificação Final, publicado em 22 de abrilde 2020, ficando pendente de homologação a classificação dos candidatos empatados nas 7ª e 8ª colocação, cujo desempate somente será resolvido quando puder ser realizada, de forma segura, a sessão pública para sorteio, após cessado o estado de calamidade pública em saúde.

II – Determina a contratação imediata da candidata classificada em primeiro lugar para o cargo de geólogo, observado o número de vagas disponíveis e demais requisitos legais, conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3.135/2020.

Gabinete daPrefeitade São Pedro do Sul, RS, aos 27(vinte e sete) dia do mês de abrilde dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D13689FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2020

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E HISTÓRIA
EDITAL 004 – RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 03/2020, para contratação temporária de **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSORES DE HISTÓRIA**, **TORNA PÚBLICO**que **RETIFICA**o edital de **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, nos termos que segue:

I – RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA PROFESSOR DE HISTÓRIA: Em razão de que no Edital nº

003, ao ser publicada a pontuação curricular, não foi observado o limite máximo de 100 pontos para a classificação candidatos a professor de história, faz-se necessária a retificação da pontuação e da ordem de classificação dos candidatos, passando a ser a seguinte:

Professores de História

Classificação	Nome do candidato	Pontuação máxima
1º/2º	LEANDRO ROSA DE OLIVEIRA	100*
1º/2º	PRISCILA DOS SANTOS PEIXOTO	100*
3º	EDUARDO ALBERTO DE ALMEIDA	100
4º	JANETE DE LOURDES MELLO PEREIRA	93
5º	CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS BAGGIO	79*
6º	CAMILA ALVES CORRÊA	79
7º	IZADORA DA SILVA DORNELES	64
8º	VIVIANE SIQUEIRA ALVES	57
9º	EDER HENRIQUES DE MATOS	49
10º	LOENI DE SOUZA CRISTOFARI	29
11º	BRUNO DE MOURA PINTO	26
12º	CARLOS ALEXANDRE CARRIER	19

Obs.: A pontuação marcada com " ***** " indica o candidato que se enquadra no item "b" do critério de desempate: possuir curso de pós graduação, mestrado ou doutorado.

II – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:é mantida a pontuação e classificação preliminar dos candidatos a professor de Educação Física publicada no Edital 003, uma vez que não se observou incorreções, sendo ratificada nos termos que seguem:

Professor de Educação Física

Classificação	Nome do candidato	Pontuação máxima
1º	RENATA MATHEUS WILLIG	100
2º	GABRIEL GERMANY DALA LANA	93
3º	TATIANE ROCHA RAZEIRA	82
4º	JULIANA DA SILVA SILVEIRA	72
5º	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	66
6º	ANADELE DOS REIS CANILHA	51
7º	HEITOR RODRIGUES MARTINS JÚNIOR	47
8º	MARIZANE LUZ DE QUEVEDO	37
9º	ANA NATHALIA ALMEIDA CALLAI	34
10º	THAÍS DAIANA MÖRSCHBÄCHER KRUSCHE	33
11º	KÉLEN MUNHOS PINTO	32
12º	JORDANA PRUNZEL SCHALEMBERGUER	30
13º/14º	CYRO SOUZA ALFARTH	27*
13º/14º	THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS	27*
15º	THAYNA MARTINS DA SILVEIRA	21
16º	ANDER NIUMAR PLAUTZ	19*
17º	ÉDER LINKE FLORES	19
18º	VANESSA CARVALHO RIBAS LUIZ	12
19º	RODRIGO MOREIRA BRUM	10
20º	FELIPE PRASS TROST	07

Obs.: A pontuação marcada com " ***** " indica o candidato que se enquadra no item "b" do critério de desempate: possuir curso de pós graduação, mestrado ou doutorado.

Considerando as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID 19), adotadas pelo Município através do Decreto Municipal nº 3.315/2020, o agendamento de sorteio em ato público para desempate somentes será realizado a partir do momento em que não houverem mais restrições a realização de atos públicos e aglomeração de pessoas.

Gabinete daPrefeitade São Pedro do Sul, RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abrilde dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:24C04364

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

CONCORRÊNCIA Nº 009/2020, REGISTRO DE PREÇOS futuras aquisições futuras de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA** para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

ABERTURA: 01/06.2020, às 9hs.

EditaL no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 29 de abril de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A289B495

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, REGISTRO DE PREÇOS para contratação de **SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS DE PSIQUIATRIA**, para atendimento das necessidades da Sec. Mun. Saúde.

ABERTURA: 14.05.2020, às 9hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 29 de abril de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:18C055A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 38, de 28 de abril de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), da Lei 2054 de 08 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais) nos seguintes Programas e Atividades:
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.1003 - Construção/Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental
44905100000000-0020(176) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 54.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Redução de Verbas
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0701.27.391.0032.1015 - Construção do Centro de Eventos Municipais
44905100000000-0001 (463) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 54.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:9CC95C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 90/2020

Súmula do Contrato N.º 90/2020

Objeto: Fornecimento de Matérias de Construção, cfme PP nº 11/2019, ARP nº 03/2019.
Valor: R$ 10.793,36 (Dez mil setecentos e noventa e três reais com trinta e seis centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul Blattcon Materiais de Construção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78

São Valério do Sul – RS, 28 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:F913AEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 089/2020

Súmula do Contrato N.º 89/2020

Objeto: Fornecimento de Matérias de Construção, cfme PP nº 11/2019, ARP nº 03/2019.
Valor: R$ 3.306,20 (Três mil trezentos e seis reais com vinte centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul Blattcon Materiais de Construção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78

São Valério do Sul – RS, 28 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:237AB672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2019

Terceiro Termo de reajuste de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2019

A Administração Municipal de São Valério do Sul, torna público o realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro Ata de Registro de Preços n° 04/2019 para aquisição de Combustíveis, em face ao resultado da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 22/2019. Íntegra do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br. Informações Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul – RS, 27 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:6677E7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 02/2020
Pregão Presencial nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na **CLÁUSULA SEGUNDA "DO OBJETO"**, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro.

São Valério do Sul – RS, 27 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:78756D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 03/2020
Pregão Presencial nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na **CLÁUSULA SEGUNDA "DO OBJETO"**, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro.

São Valério do Sul – RS, 27 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:9A081E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 22/2020
Pregão Presencial nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.

Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na **CLÁUSULA SEGUNDA "DO OBJETO"**, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro.

São Valério do Sul – RS, 27 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:2384621B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 41/2020
Pregão Presencial nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na **CLÁUSULA SEGUNDA "DO OBJETO"**, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro.

São Valério do Sul – RS, 27 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:8D0B1B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 53/2020
Pregão Presencial nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na **CLÁUSULA SEGUNDA "DO OBJETO"**, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro.

São Valério do Sul – RS, 27 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:E2B501B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 58/2020
Pregão Presencial nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na **CLÁUSULA SEGUNDA "DO OBJETO"**, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro.

São Valério do Sul – RS, 27 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:FA02206A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 71/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 71/2020
Pregão Presencial nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na **CLÁUSULA SEGUNDA "DO OBJETO"**, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro.

São Valério do Sul – RS, 27 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:D46A2A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 72/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 72/2020
Pregão Presencial nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na **CLÁUSULA SEGUNDA "DO OBJETO"**, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro.

São Valério do Sul – RS, 27 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:B5B7A36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 74/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 74/2020
Pregão Presencial nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na **CLÁUSULA SEGUNDA "DO OBJETO"**, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro.

São Valério do Sul – RS, 27 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:1021CA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 81/2020
Pregão Presencial nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na **CLÁUSULA SEGUNDA "DO OBJETO"**, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro.

São Valério do Sul – RS, 27 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:84127D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 232/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Súmula do 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 232/2019
Pregão Presencial nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica alterado o contido na **CLÁUSULA SEGUNDA "DO OBJETO"**, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro.

São Valério do Sul – RS, 27 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:1A9CA519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 240/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Súmula do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 240/2019
Pregão Presencial nº 22/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL – CNPJ nº 13.267.485/0001-26.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, cfme PP nº 22/2019, ARP nº 04/2019.
Fica rescindido de comum acordo o saldo restante do presente contrato para aquisição de combustível.

São Valério do Sul – RS, 27 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:DD7D6B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima, na data e horário que segue: **Dia 19/05/2020 às 14h00min**. **TOMADA DE PREÇO DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.** A cópia do Edital, bem como maiores informações, estará à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12h15min às 18h15min horas.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A3BC131D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2020

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 013/2020 – modalidade Pregão Eletrônico RP, expediente administrativo nº 2857/2020, cujo objeto é a, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas compreendidos ao setor e saneamento da SMOP, nos sistemas compreendidos as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital.Empresa vencedora:**SILPAV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 018.547.097/0001-69,** com o menor preço global de R$ 15.299.997,68 (quinze milhões duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A4EC440E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da **Dispensa de Licitação, Exp. Adm. 5429/2020** contratação de empresa especializada, para transporte/coleta de medicamentos, disponibilizados pelo Estado, por período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Farmácia Municipal. Empresa vencedora: SILVIO LUIS LAISSMANN, CNPJ Nº 34.747.566/0001-01, com o valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos), o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D6EDF6F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO Nº014 /2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 19 de maio de 2020 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº070/2020, TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL, cujo objeto da licitação é a contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para as modernizações dos espaços esportivos do Assentamento 5 de Maio-COANOL e da Linha São Cristóvão Sobradinho no município de Sarandi/RS, conforme contrato de repasse 825261/2015- operação 1027.602-48/2015, convênio celebrado entre o Município de Sarandi e o Ministério do Esporte. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637

Sarandi (RS), 28 de maio de 2020.

LEONIR CARDOZO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:616F99E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1037/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de transporte de móveis, madeira, eletrodomésticos etc. com a empresa Innovare Ambiental Eirelli - EPP.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de abril de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:608F1A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

Processo nº 2318/2020 - RATIFICO a inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para Prestação de serviços de Licenciamento de uso da Solução de NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NFE), compreendendo assessoria operacional, treinamento, implantação e suporte técnico de softwares aplicativos, com base no Inciso I do art. 25, inciso da Lei 8.666/93, e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 28 de Abril de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:661C35EC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

Abertura: 09h00min do dia 14 de Maio de 2020 **Tipo:** Menor preço GLOBAL **Objeto:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução do PPCI da EMEI Patrícia Cristina Kehl - Tia Paty. **Data limite para cadastramento de empresas:** Dia 11 de Maio de 2020.

Taquara, 28 de Abril de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C4D982BD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

Abertura: 10h15min do dia 14 de Maio de 2020 **Tipo:** Menor preço GLOBAL **Objeto:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução do PPCI da EMEI Leonel Brizola. **Data limite para cadastramento de empresas:** Dia 11 de Maio de 2020.

Taquara, 28 de Abril de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9FC08883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020,DE 24 DE ABRIL DE 2020
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: VETERINÁRIA PAMPA LTDA.
CNPJ Nº 33.544.550/0001-20.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica/pessoa física interessada em prestar serviços veterinários para os rebanhos bovino e suíno no Município de Travesseiro, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a Lei Municipal nº 1.499/2018.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2018.
PRAZO/VALIDADE: 23 de novembro de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 64,28 (sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) por deslocamento realizado (chamada).

Travesseiro, 28 de abril de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:7019CF94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 098/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA Comissão Especial para avaliação de bem Imóvel.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 361/2020, de 28 de abril de 2020, **DESIGNA** os servidores KADAN JOSÉ GRIEBELER, LASIÊ AMAURI DELAZERI E RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, para integrarem a Comissão Especial que deverá avaliar uma fração de área de terras de 232,00m², dentro de uma área de terras maior com superfície de 13ha.9.001,50m², situada em Linha Cairú, no município de Travesseiro-RS, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio sob o n° 9343, de propriedade de Seno Wendelino Dresch, para fins de desapropriação, amparado em Laudo Técnico de Avaliação de Bens Imóveis Rurais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de abril de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:3C20A7EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n° 021/2020 Registro de Preços n° 21/2020. **Objeto:** Prestação de Serviço de dedetização e Limpeza de Caixas de Água. **Abertura:** 10 horas do dia 15 de maio de 2020. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 022/2020 Registro de Preços. **Objeto:** Transporte de passageiros (Ida e Volta), para a Escola Luterana de Ensino Médio São Mateus, localizada no Município de Sapiranga/RS. **Sessão de Lances:** 13 horas do dia 18 de maio de 2020. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 023/2020 Registro de Preços. **Objeto:** Materiais Gráficos. **Sessão de Lances:** 15 horas do dia 18 de maio de 2020. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:2336E62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Bomba de Infusão, de uso hospitalar, que será pago com Recurso do Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 36000.269310/2019-00 – Emenda Parlamentar nº 50210003. **Base Legal**: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93. **Fornecedor**: (CNPJ: 04.599.470/0001-74) **SANTA SUL COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EPP**.
Valor Global: R$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais).

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:4D6D44DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – COMCORRÊNCIA N.º 3/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA TF 10, NO MUNICIPIO DE TRIUNFO-RS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROGRAMA FINISA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 15 de junho de 2020 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 ABRIL DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CE4928B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 09/2016
Concorrência: 1/2016
Contrato n° 31/2016
Termo aditivo n° 03
Contratada: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO: Conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria geral do Município, bem como avaliação técnica oriunda da Secretaria Municipal de Planejamento referente à recomposição de preços do saldo contratual apresentada na planilha demonstrativa, ambos documentos constantes nos autos do Processo Administrativo n° 2020/01/001576 reequilibra-se o contrato, no tocante as parcelas restantes deste ainda não executadas, passando o valor remanescente do contrato de R$ 801.475,80 (oitocentos e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para R$ 1.054.312,74 (um milhão e cinquenta e quatro mil trezentos e doze reais e setenta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO: Fica levantada a ordem de suspensão da execução da obra, devendo a CONTRATADA retomar imediatamente a sua execução e concluí-la nos exatos termos em que contratado, ciente de que deverá corrigir/concluir os pontos destacados no relatório da Comissão Especial às fls. 62/71 do Processo Administrativo Especial n° 2017/09/006308, mediante ordem de retomada dos serviços a ser emitida pela Fiscal do contrato.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 ABRIL DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6BA7CE4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020 INEXIGIBILIDADE 03/2020 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Celebração de Parceria com inexigibilidade de Chamamento Público, solicitada através do Protocolo nº 516/2020.

Organização da Sociedade Civil: CONSEPRO – CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA DE VALE VERDE

Base legal: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 1.505, de 01 de junho de 2017 e Lei Municipal n° 1.886, de 12 de dezembro de 2019.
Valor do Repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos o Prefeito Municipal de Vale Verde, CARLOS GUSTAVO SCHUCH, no uso de suas atribuições legais torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil CONSEPRO – Conselho Comunitário Pro Segurança Pública de Vale Verde, devido ao interesse público na celebração desta parceria e existindo a necessidade do atendimento junto à população valeverdense, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 20 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:7F7F9674

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 22 DE ABRIL 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme Artigo 196 da Constituição Federal; Considerando a Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020 como pandemia do Novo Coronavírus; Considerando que a situação demanda emprego urgente de medidas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Veranópolis, **DECRETA:**
Artigo 1º– O Poder Legislativo voltará ao seu expediente normal com trabalho presencial de segunda a sexta-feira das 08:30 as 11:30 e 13:30 as 17:00.
Artigo 2º - Fica determinado o uso de máscaras de proteção facial (não profissional) para os servidores no desempenho das atividades internas e externas da Câmara.
Artigo 3º- As sessões ordinárias/extraordinárias serão realizadas normalmente, contudo, sem a presença de público enquanto perdurar a pandemia.
Artigo 4º - Apenas terão acesso as sessões da Câmara Municipal os vereadores, servidores e os profissionais de veículos de imprensa credenciados previamente, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.
Artigo 5º - As sessões serão transmitidas via *youtube/facebook* na página da Câmara Municipal.
Artigo 6º - O empréstimo das dependências da Câmara de Vereadores será restrito para eventuais reuniões relacionadas diretamente ao combate a pandemia.
Artigo 7º - Ficam isentos de sanções administrativas, por motivo de falta, os vereadores e servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade, às gestantes, bem como aos que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e doentes crônicos, independentemente da faixa etária.
Artigo 8º - A Secretaria Geral da Casa deverá adotar todas as providências necessárias para instalação de novos recipientes de álcool gel nas dependências do Poder Legislativo, caso os atuais não sejam suficientes, assim como, mantê-los permanentemente recarregados.

Artigo 9º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadasa qualquer momento.

Artigo 10º– Fica revogado o Decreto Legislativo nº 03/2020.

Artigo 11º– Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERANÓPOLIS, aos 27 de abril de 2020.

LUIS CARLOS COMIOTTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Veranópolis

Publicado por:
Aline Angela Piletti
Código Identificador:802A02E0

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.512, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

INCLUI O INCISO III NO ART. 94 DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO, LEI MUNICIPAL Nº 5.605/2009.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, através do Projeto de Lei Legislativo nº 09, de 27 de abril de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Inclui o Inciso III no Art. 94 do Código de Postura do Município, Lei Municipal nº 5.605/2009.

"Art. 94 (...)
(...)
III -colocar em suas dependências, em local de fácil acesso aos consumidores, dispensadores de álcool em gel." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 28 de abril de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 28/04/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:5320B786

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.513, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

HOMOLOGA OS CRÉDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS E INCORPORADOS AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020 EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, através do Projeto de Lei Legislativo nº 10, de 27 de abril de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Ficam homologados os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R$ 280.764,27 (duzentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), por meio do Decreto Executivo nº 6.586, de 16 de abril de 2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 28 de abril de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em28/04/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:7DCD60EE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.514, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, a firmar Termo de Concessão de uso com a **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES BRAÇO FORTE MÃO AMIGA**, CNPJ nº 34.062.454/0001-09, com sede na Rua Adriano Farina, 459, nesta cidade e **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES ALÉM DO HORIZONTE**, CNPJ nº 34.309.346/0001-98, com sede na Rua Vitório Dal Pai, 105, nesta cidade, para fins de Cessão de um veículo de propriedade do Município, marca VW/SAVEIRO GL 1.8, chassi 9BWZZZ30ZRP263603, ano de fabricação/modelo 1994/1994, cor AZUL, placas ICH3265, Número de Patrimônio Nº 6545, na forma da minuta anexa, destinado, exclusivamente para ser utilizado no recolhimento de material reciclável nas empresas e residências para a triagem no galpão utilizado como centro de triagem, no Santo Antônio, nesta cidade.
Art. 2º A Concessão de Uso vigerá a contar da data da sua assinatura do Termo, pelo prazo em 05 (cinco) anos, ocasião em que o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou poderá ser prorrogada a vigência, por igual período, mediante a assinatura de Termo Aditivo, havendo interesse das partes.
Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.499, de 24 de março de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 28 de abril de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 28/04/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO LM 7.514/2020.
MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº....
O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o n° 98.671.597/0001-09, com sede na Rua Alfredo Chaves, n° 366, Bairro Centro, CEP 95.330-000, Veranópolis, neste ato representado pelo Prefeito Sr. WALDEMAR DE CARLI, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ....., doravante denominado CEDENTE e a **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES BRAÇO FORTE MÃO AMIGA**, CNPJ nº 34.062.454/0001-09, com sede na Rua Adriano Farina, 459, nesta cidade, representada por seu presidente PAULO HENRIQUE NUNES RAMOS, inscrito no CPF nº 034.507.930-20; a **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES ALÉM DO HORIZONTE**, CNPJ nº 34.309.346/0001-98, com sede na Rua Vitório Dal Pai, 105, nesta cidade, representada por seu presidente ANDERSON FAGUNDES ROCHEFORT, doravante denominadas CESSIONÁRIOS, firmam o presente TERMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo de Concessão de Uso tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE aos CESSIONÁRIOS, de um veículo VW/SAVEIRO GL 1.8, chassi 9BWZZZ30ZRP263603, ano de fabricação/modelo 1994/1994, cor AZUL, placas ICH3265, Número de Patrimônio Nº 6545.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE
O bem objeto desta Cessão de Uso destina-se, exclusivamente para ser utilizado no recolhimento de material reciclável nas empresas e residências para a triagem no galpão utilizado como centro de triagem, no Bairro Santo Antônio, nesta cidade.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
1. DO CESSIONÁRIO
a) A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do objeto desta Concessão de Uso;
b A restituição do bem objeto desta Concessão de Uso, nas mesmas condições de funcionamento que o recebeu, ressalvando o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;
c) Responsabilizar-se pelos custos de manutenção preventiva e corretiva, mantendo em perfeito estado de conservação e funcionamento.
d) Permitir que somente pessoa habilitada na categoria inerente conduza o veículo;
e) Contratar seguro de Responsabilidade Civil e contra terceiros;
f) Permitir que o Município faça inspeções sobre a correta utilização veículo de acordo com o convênio firmado dom o Município;
g) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas, multas e licenciamento anual.
2. DO CEDENTE
a) Ceder o veículo descrito na cláusula primeira no estado de conservação e funcionamento em que se encontra;
b) Fiscalizar, através de seus agentes, o perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo.
c) O Cedente não se responsabiliza por qualquer evento ou ocorrência que venha a acontecer pela sua utilização sua utilização, ou pelo mau uso, que cause danos a pessoas que o utilizem ou a terceiros.
CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO
Os CESSIONÁRIOS assumem, em conjunto, todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por danos que eventualmente possam ocorrer com o veículo ou por ele provocados, inclusive por motivos fortuitos

ou de força maior, danos pessoais e morais a terceiros e/ou transportados, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título, que correrão por conta dos CESSIONÁRIOS, que prestará, sempre que solicitado informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Concessão de Uso vigerá a contar da data da sua assinatura, findando seu prazo em 05 (cinco) anos, ocasião em que o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a assinatura de Termo Aditivo, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao Departamento de Patrimônio do Município, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou por uso indevido, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA

Os CESSIONÁRIOS declaram expressamente que receberam o bem objeto deste Termo em bom estado de conservação e funcionamento, que procedeu a vistoria para comprovação do estado do bem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas Foro da Comarca de Veranópolis.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Veranópolis,.....

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

PAULO HENRIQUE NUNES RAMOS
Associação dos Recicladores Braço Forte Mão Amiga

ANDERSON FAGUNDES ROCHEFORT
Associação dos Recicladores Além Do Horizonte

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:57114B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EDITAL Nº 07/2020 – NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ADMINISTRADORAS DE ATIVOS E DOS RESPECTIVOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS

HELOISA ALVES DA ROSA, Diretora Presidente do PREV-XANGRI-LÁ – Regime Próprio de Previdência Social de Xangri-Lá/RS, conforme portaria 3.808/2014, no uso de suas atribuições legais, após processo de credenciamento e habilitação de instituições financeiras administradoras de ativos, conforme **edital nº 03/2018**, e, em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3922/2010, RESOLVE:

NÃO HOMOLOGAR as instituições financeiras abaixo descritas, as quais **não** se encontram credenciadas e aptas para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários de RPPS, visto não estarem listadas no rol exaustivo da Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda como instituições autorizadas pela CVM. São elas:

AUSTRO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
CNPJ: 09.442.277/0001-49;
Processo: 28.937/2020

Fundos de Investimento Credenciados	CNPJ	Data de Validade
AUSTRO INSTITUCIONAL PIPE BANCOS FIC FI	28.319.463/0001-30	29/04/2021

BFL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA
CNPJ: 14.717.397/0001-41;
Processo: 28.938/2020

Fundos de Investimento Credenciados	CNPJ	Data de Validade
AUSTRO INSTITUCIONAL PIPE BANCOS FIC FI	28.319.463/0001-30	29/04/2021

Xangri-Lá, 29 de abril de 2020.

HELOISA ALVES DA ROSA
Diretora Presidente

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:778D809D

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 005/2020	**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** À SERVIDORA **ODETE ESTEVAM DE BORBA,** no cargo de COZINHEIRA, padrão 07, classe "B", matrícula nº 4726, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 44 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de março de 2020.
AMPARO LEGAL	Em conformidade a Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 40, § 1º, Inciso I, e §§ 3º, 17 da Constituição Federal e artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:92325429

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 008/2020	**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE** À SERVIDORA **MARIA JULIA AUGUSTINHO DA SILVA,** no cargo de LAVADOR(EIRA), padrão 07, classe "E", matrícula nº 3264, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de março de 2020.
AMPARO LEGAL	Em conformidade a Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 40, § 1º, Inciso III, "b" e §§ 3º, 17 da Constituição Federal e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:B37E4DA8

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 009/2020	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **MARLEI DE OLIVEIRA SANTOS,** no cargo de PROFESSORA, padrão 09, classe "F", matrícula nº 675, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de abril de 2020.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:B5BBA5C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 872/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 589/2020;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 11/03/2020 a 31/12/2020, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
029/2020	2004102139	Cristiane Rodrigues de Oliveira Pellenz	Matemática
006/2020	2009104261	Kamilla Avila da Silva	Arte e Educação
029/2020	2018109091	Aline Cristina de Almeida Ribeiro	Educação Infantil
006/2020	2013106825	Marlene de Matos Lucrecio	Anos Iniciais
029/2020	2013106874	Vladimir Ferreira de Oliveira	Língua Espanhola
029/2020	2015107919	Cristina Araújo Bernardo	Anos Iniciais
029/2020	2013106511	Regina Mello de Andrade	Orientação Escolar
029/2020	2002101771	Edina Maria Martins Cardoso Bandeira	Anos Iniciais
029/2020	1994001726	Elba Terezinha dos Anjos Blanco	Anos Iniciais
029/2020	2015107927	Eliane da Silva Groff	Anos Iniciais
029/2020	2012105512	Ilizia da Silva Barboza	Anos Iniciais
029/2020	2005102713	Joziani Spindola Bernardo	Língua Inglesa
029/2020	2018109029	Kelen Borba Silva	Anos Iniciais
029/2020	2018109025	Liane Arrial Roque	Geografia
029/2020	2012105463	Monique Vieira Botelho Machado	Anos Iniciais
029/2020	1998100377	Patrícia de Oliveira Santos	Matemática
029/2020	2020109755	Patrícia dos Santos Carvalho	Educação Infantil
029/2020	2020109760	Quelen dos Santos Baptista	Educação Infantil
029/2020	2015107028	Saionara da Silva Alves	Anos Iniciais
029/2020	2000101223	Deonice Alves da Silva	Arte e Educação
029/2020	2011105073	Cilia Nunes Demetrio	Supervisão Escolar

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:54DE05FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 50

DECRETO Nº 50, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3414, de 13 de abril de 2020;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190040000000000000	00400000	2099	R$ 1.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	00400000	685	R$ 1.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.000.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:99D5124F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 53

DECRETO Nº 53, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.652.952,49 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.652.952,49 (três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
12 - SECRET. MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 – DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390400000000000000	11650000	1299	R$ 150.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	45000000	98	R$ 86.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	45000000	862	R$ 14.450,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0334.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	33390360000000000000	45000000	504	R$ 79.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	33390370000000000000	45000000	1939	R$ 417.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	45000000	1995	R$ 124.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390370000000000000	45000000	219	R$ 775.817,84
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390390000000000000	45000000	1483	R$ 56.458,47
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390390000000000000	45000000	1780	R$ 250.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390400000000000000	45000000	1696	R$ 98.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390390000000000000	45010000	1709	R$ 273.097,92
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390360000000000000	45010000	1408	R$ 72.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33390300000000000000	45010000	182	R$ 25.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33390390000000000000	45010000	1007	R$ 50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	45010000	1998	R$ 70.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	45010000	1999	R$ 42.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390390000000000000	45010000	46	R$ 37.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390400000000000000	45010000	358	R$ 19.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	45020000	470	R$ 76.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	45020000	1319	R$ 14.576,99
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33390400000000000000	45020000	1782	R$ 25.127,75
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390390000000000000	45020000	1729	R$ 85.274,90
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390400000000000000	45020000	1934	R$ 18.250,92
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	33390370000000000000	45020000	1941	R$ 122.113,76
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0218.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DAS IST	33390400000000000000	45020000	1518	R$ 17.050,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0306.0340.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390300000000000000	45040000	1931	R$ 19.176,29
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0306.0340.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390390000000000000	45040000	1933	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7004	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTE	34490520000000000000	45050000	829	R$ 518.522,27
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0202.7004	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTE	34490520000000000000	45120000	396	R$ 65.387,14
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	050 - FUNDO MUNICIPAL	0010.0302.0202.7004	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT	34490520000000000000	45060000	692	R$ 31.648,24

SAUDE	DE SAUDE		PERMANENTE				
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 3.652.952,49

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 3.652.952,49.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R$ 3.652.952,49

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:6770C1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 49

DECRETO Nº 49, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.325.152,05 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.325.152,05 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementar**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33390400000000000000	00010000	760	R$ 1.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	33390300000000000000	00010000	1382	R$ 5.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190940000000000000	00010000	349	R$ 4.557,00
19 - SECRET.MUNIC.DEDO SECRETARIO TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	00010000	1199	R$ 3.010,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190940000000000000	00010000	722	R$ 5.215,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190940000000000000	00010000	1704	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190940000000000000	00200000	895	R$ 13.730,46
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0271.0108.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANO	33190130000000000000	00010000	2062	R$ 5.000,00
12 - SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 -DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190940000000000000	00010000	731	R$ 5.128,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390390000000000000	00310000	1435	R$ 30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190940000000000000	00010000	1704	R$ 24.170,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190940000000000000	00010000	1347	R$ 24.100,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190940000000000000	00010000	349	R$ 10.650,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0331.0132.2177	PASEP - MANUTENCAO DAS OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33390470000000000000	00010000	1869	R$ 1.761,94
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390370000000000000	13110000	433	R$ 16.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390370000000000000	13110000	453	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0122.0146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	33190940000000000000	00310000	459	R$ 2.870,56
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390930000000000000	00010000	704	R$ 1.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390930000000000000	00010000	983	R$ 25.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390480000000000000	45010000	1043	R$ 19.400,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390480000000000000	45010000	1988	R$ 64.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390480000000000000	45020000	1989	R$ 270.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6045	CENTRO DE SAUDE	33191130000000000000	00400000	2017	R$ 200.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6045	CENTRO DE SAUDE	33190130000000000000	00400000	2049	R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33190110000000000000	00400000	2015	R$ 427.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390320000000000000	10210000	756	R$ 63.276,88
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	00400000	1508	R$ 8.199,42
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	34420930000000000000	12020000	1664	R$ 19.774,86
05 - SECRETARIA FAZENDA	004 - ENCARGOS MUNICIPIO	0004.0331.0132.2177	PASEP - DAS OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33390470000000000000	00010000	1869	R$ 13.707,93
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0122.0146.2203	VIGILANCIA E MANUTENCAO DOS PREDIOS DA S	33190940000000000000	00200000	643	R$ 1.100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1226	OBRAS OGU	34420930000000000000	10140000	883	R$ 40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.325.152,05

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33390360000000000000	00010000	1124	R$ 900,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33390370000000000000	00010000	1329	R$ 900,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	33390390000000000000	00010000	553	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	34490510000000000000	00010000	885	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	33390400000000000000	00010000	1003	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	33390360000000000000	00010000	1212	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	33390370000000000000	00010000	1414	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190110000000000000	00010000	647	R$ 5.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	00010000	857	R$ 5.215,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	00010000	215	R$ 3.010,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190110000000000000	00010000	1498	R$ 4.557,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	00200000	1057	R$ 13.730,46
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0272.0013.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANO	33191130000000000000	00010000	2063	R$ 5.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190110000000000000	00010000	768	R$ 5.128,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390390000000000000	00310000	1718	R$ 30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190110000000000000	00010000	647	R$ 24.170,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190110000000000000	00010000	308	R$ 24.100,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190110000000000000	00010000	1498	R$ 10.650,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0451.0298.2040	MAN.SERV.ILUM PUBLICA	33390390000000000000	00010000	992	R$ 1.761,94
19 - SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390390000000000000	13110000	1565	R$ 16.000,00
19 - SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390390000000000000	13110000	1535	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0122.0146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	33190110000000000000	00310000	1427	R$ 2.870,56
19 - SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390370000000000000	00010000	16	R$ 1.200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33390390000000000000	00010000	273	R$ 25.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	45010000	1096	R$ 64.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PREDIOS DE SAÚDE	33390390000000000000	45010000	77	R$ 14.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	45010000	1997	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33190110000000000000	45020000	409	R$ 270.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33190110000000000000	00400000	1510	R$ 100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33190110000000000000	00400000	538	R$ 227.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33190110000000000000	00400000	1353	R$ 100.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	00400000	1567	R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	00400000	927	R$ 200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390370000000000000	10210000	335	R$ 63.276,88
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	00400000	685	R$ 8.199,42
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	34490510000000000000	12020000	1104	R$ 19.774,86
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	33390390000000000000	00010000	1071	R$ 13.707,93
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0122.0146.2203	VIGILANCIA E MANUTENCAO DOS PREDIOS DA S	33190110000000000000	00200000	1701	R$ 1.100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1226	OBRAS OGU	34490510000000000000	10140000	1323	R$ 40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.325.152,05

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:CEBEDD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 54

DECRETO Nº 54, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 1.908.964,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.908.964,00 (um milhão, novecentos e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Extraordinário
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390300000000000000	45023160	2100	R$ 400.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390390000000000000	45023160	2101	R$ 42.724,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390390000000000000	00403160	2102	R$ 3.516,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	34490520000000000000	00403160	2103	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190040000000000000	00403160	2107	R$ 1.000.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390390000000000000	45010000	1709	R$ 42.724,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390300000000000000	45020000	423	R$ 400.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS							R$ 1.908.964,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Extraordinário, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390300000000000000	45020000	423	R$ 400.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390390000000000000	45020000	1729	R$ 42.724,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	00400000	682	R$ 23.516,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190040000000000000	00400000	2099	R$ 1.000.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390300000000000000	45023160	2100	R$ 400.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390390000000000000	45023160	2101	R$ 42.724,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.908.964,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:34EFE278

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 55

DECRETO Nº 55, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 979.704,40 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 979.704,40 (novecentos e setenta e nove mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Extraordinário
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390300000000000000	45113160	2104	R$ 359.149,35
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390390000000000000	41903160	2106	R$ 37.831,05
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390300000000000000	41903160	2105	R$ 140.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390300000000000000	45113160	2104	R$ 400.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390390000000000000	45113160	2108	R$ 42.724,00
TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS							R$ 979.704,40

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Extraordinário, o excesso de arrecadação no valor de R$ 979.704,40.

Receita	Recurso	Valor
41718039101000000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – CORONAVIRUS (COVID-19)	45113160	R$ 359.149,35
41728031112000000000 - AÇOES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS	41903160	R$ 177.831,05
41718039101000000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - CORONAVIRUS(COVID-19)	45113160	R$ 442.724,00
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		R$ 979.704,40

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:24EB1974

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4446/2020

Define o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Ibirubá para o ano de 2020.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Instrução Normativa RFB n.º 1877/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica definido o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Ibirubá, para o ano de 2020, o valor médio VTN, conforme Laudo Técnico de Avaliação.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavora Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2020	39.570,00	31.240,00	27.075,00	24.990,00	20.830,00	5.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de abril de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D032EB84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.474, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.444.290,30 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e trinta centavos) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo. 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.124, de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 2.444.290,30 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e trinta centavos**)** para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 3005– Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.91.00.00.00.00 – 0400 – Sentenças Judiciais	R$	146.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 3008 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – Direção Geral		
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais…….……..	R$	20.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO 3009 – Manutenção da Diretoria de Planejamento		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações……	R$	615.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO 3010 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DPE		
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais…….	R$	20.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e Material Permanente…..	R$	18.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2113 – Folha de Pagamentos – DCF		
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais…….	R$	20.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES 2116 – Manutenção da Diretoria de Operações		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo…….	R$	130.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ…….	R$	930.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ELETRO-INDUSTRIAL 2119 – Manutenção Elétro-Industrial e Hidráulica		
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0400 – Despesa de Exercícios Anteriores….....	R$	24.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamento e Material Permanente…….	R$	39.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ELETRO-INDUSTRIAL 2118 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DMHE		
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações patronais…….	R$	20.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – 0400 – Auxílio Alimentação……..	R$	406.790,30
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS 2120– Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DME		

3.1.90.05.00.00.00.00 – 0400 – Outros Benefícios Previdenciários ……..	R$	500,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS 2121– Manutenção de Esgotos		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo…….	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ…….	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO……....	R$	2.444.290,30

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 2.444.290,30 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e trinta centavos) terão cobertura na seguinte redução orçamentária.

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01 – DIREÇÃO GERAL 3008 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios		
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis…….....	R$	20.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 3010 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios		
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis…….....	R$	20.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 1180 – Ampliar Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações…….....	R$	146.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 1181 – Ampliar Sistema de Esgoto Sanitário		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações……..…...	R$	1.315.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ…….…...	R$	18.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2113 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios		
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis…….....	R$	20.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÃO 2116 – Manutenção da Diretoria de Operação		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e Material Permanente…..…	R$	360.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÃO 2118 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios		
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis……...	R$	20.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO 2119 – Manutenção da DMHE		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações……..	R$	63.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS 2120 – Folha de Pagamentos – DME		
3.1.90.08.00.00.00.00 – 0400 – Outros Benefícios Assistenciais……..	R$	500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – 0400 – Auxílio Alimentação…….	R$	406.790,30
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS 2121 – Manutenção da DME		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações……..	R$	55.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO .....……..	R$	2.444.290,30

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:EDB85C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 03/2020 - SRP, e como fornecedor **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
41	15000	30000	UN	Ciclobenzaprina 10mg	CIMED	0,1690
72	10000	20000	UN	Gliclazida 30mg (comprimido de liberação controlada)	RANBAXY	0,1299

121	500	1000	FR	Prednisolona 3mg/ml solução oral, c/ 60ml	PRATI	4,5000

A Ata de Registro de Preços nº 15/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 27 DE ABRIL de 2020.

Tuparendi, 27 de ABRIL de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:AF8AEA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 03/2020 - SRP, e como fornecedor **ILG COMERCIAL LTDA - ME**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
15	40000	80000	UN	Amiodarona (cloridrato) 200mg	MEDLEY	0,600
19	600	1200	FR	Amoxicilina 250mg + Clavulanato de potássio 62,5mg/5ml, pó para suspensão oral, com no mínimo 75ml	EMS	12,000
20	10000	20000	UN	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg	EMS	0,9800
36	25000	50000	UN	Carvedilol 6,25mg	EMS	0,0800
40	300	600	UN	Ceftriaxona sódica 1g, pó para solução injetável, uso intramuscular; com diluente	EUROFARMA	9,8800
44	5000	10000	UN	Clomipramina (cloridrato) 25mg	GERMED	0,8000
62	70000	140000	UN	Espironolactona 25mg	EMS	0,1550
67	10000	20000	UN	Formoterol (fumarato) 12mcg/cápsula inalante – para uso inalatório – sem inalador	FORMOCAPS	1,400
74	25000	50000	UN	Glimepirida 2mg	EMS	0,1999
78	25000	50000	UN	Hidralazina (cloridrato) 25mg	APRESOLINA	0,2940
82	30000	60000	UN	Isossorbida (mononitrato) 20mg	BIOLAB	0,1300
85	10000	20000	UN	Levomepromazina 100mg	NEOZINE	0,9700
97	30000	60000	UN	Metoprolol (tartarato) 100mg	ACHE	0,3700
110	10000	20000	UN	Nortriptilina (cloridrato) 25mg	EUROFARMA	0,3487
114	7000	14000	UN	Ondansetrona (cloridrato) 4mg	VONAU	2,0600
120	10	20	UN	Pomada oftálmica estéril, contendo acetato de retinol (10.000UI/g), aminoácidos (25mg/g), metionina (5mg/g) e cloranfenicol (5mg/g) – tubo com 3,5g.	REGENCEL	14,00
125	2000	4000	UN	Propafenona (cloridrato) 150mg	VATIS	0,8900
129	10	20	FR	Solução oftálmica estéril, cada ml contendo: 10mg de cloridrato de tetracaína e 1mg de cloridrato de fenilefrina – com 10ml. Colírio Anestésico.	ALLERGAN	7,9700
138	250	500	UN	Triancinolona acetonida 1mg/g, pomada bucal –c/ 10g	GERMED	3,3600

A Ata de Registro de Preços nº 16/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 27 DE ABRIL de 2020.

Tuparendi, 27 de ABRIL de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:BA147DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 03/2020 - SRP, e como fornecedor **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
13	5000	10000	UN	Alopurinol 300mg	PRATI	0,2000
26	20000	40000	UN	Biperideno 2mg	CINETOL	0,2235
29	10000	20000	UN	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	UNI HIOSCIN	0,5000
32	400	800	FR	Carbamazepina 2% suspensão oral, com no mínimo 100ml	UNI CARBAMAZ	10,0000
35	45000	90000	UN	Carbonato de Lítio 300mg	BIOLAB	0,5000
47	100	200	FR	Clorpromazina (cloridrato) 40mg/ml solução oral, frasco c/ 20ml	LONGACTIL	5,9000
48	20000	40000	UN	Clorpromazina (cloridrato) 25mg	LONGACTIL	0,2050
49	15000	30000	UN	Clorpromazina (cloridrato) 100mg	CLOPROMAZ	0,2990
65	200	400	FR	Fenobarbital 40mg/ml gotas, c/ 20ml	UNIÃO QUIMICA	4,0000
75	200	400	FR	Haloperidol 2mg/ml gotas, c/ 20ml	UNIÃO QUIMICA	4,8200
76	15000	30000	UN	Haloperidol 5mg	HALO	0,2900
77	150	300	UN	Haloperidol decanoato 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1(um)ml	DECAN HALOPER	15,0000
126	25000	50000	UN	Risperidona 2mg	VIVERDAL	0,1550
136	7500	15000	UN	Tiamina (cloridrato) 300mg	PRATI	0,2640
137	250	500	FR	Timolol (maleato), 5mg/ml, solução oftálmica, com 5ml	GLAUCOTRAT	3,5000

A Ata de Registro de Preços nº 17/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 27 DE ABRIL de 2020.

Tuparendi, 27 de ABRIL de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:E571B9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 03/2020 - SRP, e como fornecedor **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
52	1000	2000	UN	Dexametasona acetato creme 1mg/g, c/ 10g	SANVAL	1,4500
103	50000	100000	UN	Nifedipino 10mg	GEOLAB	0,0825
134	200	400	FR	Sulfato Ferroso 125mg/ml, solução oral gotas –com 30ml.	NATULAB	1,1340

A Ata de Registro de Preços nº 18/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 27 DE ABRIL de 2020.

Tuparendi, 27 de ABRIL de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:B63DEDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 03/2020 - SRP, e como fornecedor **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
21	50000	100000	UN	Anlodipino besilato 5mg	GEOLAB	0,0362
70	100000	200000	UN	Fluoxetina (cloridrato) 20mg	HIPOLABOR	0,0870
109	4000	8000	UN	Norfloxacino 400mg	GLOBO	0,4042

A Ata de Registro de Preços nº 19/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 27 DE ABRIL de 2020.

Tuparendi, 27 de ABRIL de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:1307FBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 03/2020 - SRP, e como fornecedor **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
17	700	1400	FR	Amoxicilina 250mg/5ml pó p/ suspensão oral, c/ no mínimo 100ml	PRATI	4,8370
24	5000	10000	UN	Azitromicina 500mg,	MEDQUIMICA	0,6690
56	400	800	UN	Diclofenaco sódico 25mg/ml, solução injetável, c/ 3ml	HYPOFARMA	0,9850
58	500	1000	UN	Dipirona 500mg/ml, solução injetável, c/ 2ml	FARMACE	0,7900
59	25000	50000	UN	Dipirona sódica 500mg	PRATI	0,1320
71	80000	160000	UN	Furosemida 40mg	HIPOLABOR	0,0829
92	15000	30000	UN	Loratadina 10mg	VITAMEDIC	0,1174

141	3000	6000	UN	Ácido Folinico 5mg	NATULAB	0,3600

A Ata de Registro de Preços nº 20/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 27 DE ABRIL de 2020.

Tuparendi, 27 de ABRIL de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:EE338836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 03/2020 - SRP, e como **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
37	20000	40000	UN	Carvedilol 12,5mg	KARVIL/ TORRENT	0,1100
73	10000	20000	UN	Gliclazida 60mg (comprimido de liberação controlada)	DIAMICRON/ SERVIER	0,4500
87	25000	50000	UN	Levotiroxina sódica 100mcg	MERCK	0,1400
88	25000	50000	UN	Levotiroxina sódica 25mc	MERCK	0,1200
89	25000	50000	UN	Levotiroxina sódica 50mcg	MERCK	0,1600
90	20000	40000	UN	Levotiroxina sódica 75mcg	MERCK	0,1800

A Ata de Registro de Preços nº 21/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 27 DE ABRIL de 2020.

Tuparendi, 27 de ABRIL de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:2407BA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 03/2020 - SRP, e como **RCC DISTRIB. DE MED. CORRELATOS E PROD. MÉDICOS E HOSP. EIRELI - EPP**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
61	15000	30000	UN	Doxazosina (mesilato) 2mg	EUROFARMA	0,1300
127	10000	20000	UN	Risperidona 3mg	EOROFARMA	0,3130

A Ata de Registro de Preços nº 22/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 27 DE ABRIL de 2020.

Tuparendi, 27 de ABRIL de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:4A36451F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 03/2020 - SRP, e como **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
6	10000	20000	UN	Ácido Fólico 5mg	HIPOLABOR	0,0472
81	50000	100000	UN	Ibuprofeno 600mg	MULTILAB	0,1850
100	5000	10000	UN	Metronidazol 400mg	MULTILAB	0,3300

A Ata de Registro de Preços nº 23/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 27 DE ABRIL de 2020.

Tuparendi, 27 de ABRIL de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:6C30B227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 03/2020 - SRP, e como **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
01	500	1000	FR	Acebrofilina 50mg/5ml, xarope adulto, com no mínimo 100ml	CIMED	4,9000
02	500	1000	FR	Acebrofilina 25mg/5ml, xarope infantil, com no mínimo 100ml	CIMED	2,9060
03	100	200	UN	Aciclovir 50mg/g, creme, com 10g	CIMED	2,3890
04	6000	12000	UN	Aciclovir 200mg	CIMED	0,2565
10	3000	6000	UN	Albendazol 400mg	GREEN PHARMA	0,3990
12	5000	10000	UN	Alendronato sódico 70mg	ELOFAR	0,2320
23	150	300	FR	Azitromicina 200mg/5ml pó p/ suspensão oral, c/ no mínimo 15ml	PRATI	8,8270
34	25000	50000	UN	Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol 400UI	BIONATUS	0,0938
38	200	400	FR	Cefalexina 250mg/5ml, pó p/ suspensão oral, com no mínimo 60ml	TEUTO	8,2490
42	10000	20000	UN	Cinarizina 75mg	BRAINFARMA	0,2500
45	700	1400	FR	Clonazepam 2,5mg/ml, solução oral, c/ no mínimo 20ml	HIPOLABOR	2,6800
51	10000	20000	UN	Complexo B	VITAMED	0,0360
54	200	400	FR	Dexclorfeniramina (maleato) 2mg/5ml, solução oral, frasco com no mínimo 100ml	FARMACE	1,4800
55	50000	100000	UN	Diazepam 10mg	SANTISA	0,0888
57	50000	100000	UN	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	0,1500
79	300	600	FR	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml + Hidróxido de Magnésio 40mg/ml, suspensão oral, com no mínimo 100ml.	IFAL	2,4999
80	2000	4000	FR	Ibuprofeno 50mg/ml gotas, c/ 30ml	NATULAB	1,6199
83	20000	40000	UN	Isossorbida (mononitrato) 40mg	ZYDUS	0,3680
84	1000	2000	UN	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC	0,3600
86	200	400	FR	Levomepromazina 4% gotas, c/ 20ml	CRISTALIA	10,4000
91	50	100	UN	Lidocaína (cloridrato) 2%, geléia, c/ 30g	PHARLAB	4,6500
93	300	600	FR	Loratadina 1mg/ml xarope, com no mínimo 100ml	CIMED	2,6400
102	500	1000	UN	Neomicina (sulfato) 5mg/g + Bacitracina 250UI/g, pomada, c/ 10g	BELFAR	2,100
104	40000	80000	UN	Nifedipino 20mg	GEOLAB	0,0750
105	30000	60000	UN	Nimesulida 100mg	CIMED	0,0740
107	200	400	UN	Nistatina 25.000UI/g, creme vaginal, c/ 60g	GREEN PHARMA	3,3500
113	200000	400000	UN	Omeprazol 20mg, comprimido – Embalagem primária contendo no máximo 30 comprimidos.	GEOLAB	0,0779
117	25000	50000	UN	Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30mg	GEOLAB	0,4200
122	15000	30000	UN	Prednisona 20mg	VITAMEDIC	0,2500
123	15000	30000	UN	Prednisona 5mg	VITAMEDIC	0,0950
130	500	1000	UN	Sais para reidratação oral – sachês com pó para solução oral	IFAL	0,5600
131	100	200	UN	Sulfadiazina de Prata 10mg/g, creme dermatológico – com no mínimo 30g.	NATIVITA	3,9600
135	10000	20000	UN	Sulfato Ferroso 40mg Fe++	VITAMED	0,0490

A Ata de Registro de Preços nº 24/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 27 DE ABRIL de 2020.

Tuparendi, 27 de ABRIL de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:4479468A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 03/2020 - SRP, e como **SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
08	800	1600	FR	Ácido Valpróico 250mg/5ml xarope, c/ 100ml	TEUTO	3,7700
16	40000	80000	UN	Amitriptilina cloridrato 25mg	TEUTO	0,0395
25	400	800	UN	Benzilpenicilina benzatina, pó para solução injetável 1.200.000UI/frasco-ampola. Com diluente.	TEUTO	9,5798
33	40000	80000	UN	Carbamazepina 200mg	TEUTO	0,1389
39	10000	20000	UN	Cefalexina 500mg	TEUTO	0,3300

53	200	400	UN	Dexametasona injetável 2mg/ml, c/ 1ml	HYPOFARMA	2,5500
64	20000	40000	UN	Fenobarbital 100mg	TEUTO	0,1440
66	20000	40000	UN	Fenitoína 100mg	TEUTO	0,1269
69	3000	6000	UN	Fluconazol 150mg	MEDQUIMICA	0,5480
108	15000	30000	UN	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO	0,2670
111	150	300	FR	Óleo cicatrizante a base de ácidos graxos essenciais, c/ no mínimo 100ml	NUTRIEX	4,2500
124	5000	10000	UN	Prometazina 25mg	TEUTO	0,1500

A Ata de Registro de Preços nº 25/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 27 DE ABRIL de 2020.

Tuparendi, 27 de ABRIL de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:0AA74643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 03/2020 - SRP, e como fornecedor BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
07	10000	20000	UN	Ácido Valpróico 250mg	ABBOTT	0,1998
09	30000	60000	UN	Ácido Valpróico 500mg	ABBOTT	0,5221
50	150	300	UN	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g pomada, c/ 30g	ABBOTT	11,39

A Ata de Registro de Preços nº 10/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 27 DE ABRIL de 2020.

Tuparendi, 27 de ABRIL de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:8E494C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 03/2020 - SRP, e como fornecedor **ADISUL COMERCIAL LTDAE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
68	20000	40000	UN	Finasterida 5mg	TEUTO	0,4547
94	15000	30000	UN	Metoclopramida 10mg	BELFAR	0,1599
139	15000	30000	UN	Varfarina sódica 5mg	TEUTO	0,1076

A Ata de Registro de Preços nº 11/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 27 DE ABRIL de 2020.

Tuparendi, 27 de ABRIL de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:B2D78533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 03/2020 - SRP, e como fornecedor **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
18	20000	40000	UN	Amoxilina 500mg	PRATI	0,185

A Ata de Registro de Preços nº 12/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 27 DE ABRIL de 2020.

Tuparendi, 27 de ABRIL de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:CCF3AB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 03/2020 - SRP, e como fornecedor **COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
05	120000	240000	UN	Ácido Acetilsalicílico 100mg	DORMEC	0,0300
22	150000	300000	UN	Atenolol 50mg	PRATI	0,0590
132	15000	30000	UN	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	PRATI	0,1330

A Ata de Registro de Preços nº 13/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 27 DE ABRIL de 2020.

Tuparendi, 27 de ABRIL de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:2710C8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 03/2020 - SRP, e como fornecedor **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
11	600	1200	FR	Albendazol 40mg/ml suspensão, c/ 10ml	PRATI	1,4100
14	600	1200	FR	Ambroxol 30mg/5ml, xarope adulto, frasco com no mínimo 100ml	FARMACE	1,9219
28	300	600	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml, gotas - c/ 20ml	HIPOLABOR	2,7179
31	500	1000	UN	Captopril 25mg	MEDQUIMICA	0,0399
43	10000	20000	UN	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	0,2964
46	200	400	FR	Cloreto de sódio 9,0mg/ml + cloreto de benzalcônio 0,1mg/ml solução nasal, c/ 30ml	NASOLIVE	0,8999
60	1000	2000	FR	Dipirona sódica 500mg/ml gotas, com no mínimo 10ml	FARMACE	0,9487
95	200	400	UN	Metoclopramida 10mg/2ml, solução injetável, 2ml	METROFARNA	0,7798
98	150	300	UN	Metronidazol 100mg/g + Nistatina 20.000UI/g, creme ginecológico, contendo 50g, c/ aplicador	PRATI	7,2799
99	150	300	UN	Metronidazol 100mg/g geléia vaginal, c/ 50g, c/ aplicador	METROFARNA	5,5799
101	100	200	UN	Miconazol (nitrato) 20mg/g, creme, com no mínimo 28g	HIPOLABOR	2,3399
106	200	400	FR	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral, com no mínimo 30ml	PRATI	4,8999
112	150	300	FR	Óleo Mineral, frasco c/ no mínimo 100ml	NATIVITA	2,6899
115	1000	2000	FR	Paracetamol 200mg/ml gotas, c/ no mínimo 15ml	FARMACE	0,9999
116	50000	100000	UN	Paracetamol 500mg	PRATI	0,0899
119	500	1000	FR	Permetrina 1%, loção, com no mínimo 60ml	PERMENATI	1,7948

A Ata de Registro de Preços nº 14/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 27 DE ABRIL de 2020.

Tuparendi, 27 de ABRIL de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:10FCABB8
